



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - MESTRADO**

ROBERTA MISCHIATTI

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA
PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM SEUS ESPAÇOS SÓCIO-
OCUPACIONAIS: A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO (COFI) DO CRESS/PR**

**TOLEDO – PARANÁ
2023**

ROBERTA MISCHIATTI

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA
PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM SEUS ESPAÇOS SÓCIO-
OCUPACIONAIS: A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO (COFI) DO CRESS/PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Pós-Dr. Alfredo Aparecido Batista.

ROBERTA MISCHIATTI

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA
PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM SEUS ESPAÇOS SÓCIO-
OCUPACIONAIS: A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO (COFI) DO CRESS/PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Pós-Dr. Alfredo Aparecido Batista.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Pós-Dr. Alfredo Aparecido Batista.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Profa. Dra. Andrea Luiza Currelino Braga
Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC PR

Profa. Dra. Esther Luiza de Souza Lemos
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Toledo, 24 de novembro de 2023.

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

mischiatti, ROBERTA

DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM SEUS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS: A EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (COFI) DO CRESS/PR / ROBERTA mischiatti; orientador Alfredo Aparecido Batista. -- Toledo, 2023. 147 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Toledo) -- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2023.

1. Comissão de orientação e fiscalização. 2. Serviço Social. 3. Espaços sócio-ocupacionais. I. Batista, Alfredo Aparecido, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Este momento, o de refletir e escrever os agradecimentos é, sem dúvida alguma, o mais intenso. Pensar em todos que percorreram meu caminho trazendo coragem, força e auxílio, de fato, enche o coração e faz com que lágrimas deslizem pelo rosto. Foram doze anos sonhados pelo ingresso no Mestrado, pela sua finalização com êxito. Eis que estou aqui, registrando minha história na história do Serviço Social, profissão que escolhi e escolho todos os dias.

Início agradecendo a minha grande amiga Grasielle D. R. M. de Camargo, que divido meus dias de trabalho, minhas alegrias e desafios e guardarei para sempre essa frase: “Ro, não é se, mas quando você irá ingressar no Mestrado. Obrigada, minha querida amiga.

Agradeço imensamente a Adriene M. Zefiro, Agente Fiscal do CRESS/PR, por lembrar desse sonho em me tornar Mestre e indicar a abertura do Processo Seletivo.

Outra pessoa que não poderia deixar de mencionar é meu querido amigo Uilson J. G. Araújo que topou essa jornada e hoje se torna Mestre na mesma turma. Aproveito e agradeço a cada colega e amigo da turma de mestrado da Unioeste de 2021, talvez não tenham ideia do quanto me ajudaram nos momentos de dificuldade, gratidão.

A minha querida amiga Érika da C. P. que incansavelmente me auxiliou na coleta dos dados mesmo com a dificuldade da pandemia da COVID-19, obrigada.

Reconheço, carinhosamente, a dedicação do Tenente Coronel Aurélio, na época meu chefe, pelo apoio para que pudesse assistir as aulas e pelo auxílio na construção do instrumental para registro dos dados.

Agradeço ao meu amigo e orientador Alfredo A. Batista pelas reflexões profundas a respeito da nossa profissão, pelos momentos de conquistas partilhados como exemplo da inauguração da Seccional de Cascavel.

Não poderia deixar de reconhecer a dedicação que o professor Helder B. Sarmiento teve por mim, quando ainda estava no processo de seleção, meu muito obrigada.

A Andrea L. C. Braga, que enquanto presidente do CRESS/PR, generosamente apoiou essa pesquisa e não mediu esforços para que os dados fossem acessados.

Aos meus filhos Maria Eduarda e Benjamin, meu combustível de amor diário.

Ao meu amor, Leonardo M. M. de Latorre, que com a sua expertise na construção de gráficos e mapas trouxe respiro ao me auxiliar nesta dissertação, trouxe também, mudanças significativas aos meus dias, que partilha de todos os momentos ao meu lado, do cuidado da nossa família e que reconhece a importância de ter chegado até aqui.

Por fim, agradeço ao meu Deus que tanto tem cuidado de mim, que se faz presente em cada detalhe da minha vida, Gratidão.

A vitória é uma droga potente que faz esquecer tudo, cria sentimentos novos, mutila ou anestesia outros, incentiva o orgulho e a voracidade; enquanto vencedor, queres que a paz te devolva com juros o que investiste na guerra, sentes-te dono dela. (Rafel Chirbes).

MISCHIATTI, Roberta Mischiatti. **Desafios e Possibilidades no Fortalecimento da Categoria Profissional dos Assistentes Sociais em seus espaços sócio-ocupacionais: a experiência da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS/PR.** 2023. 147 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade do Oeste do Paraná. Toledo, 2023.

RESUMO

O presente estudo/pesquisa tem como proposição analisar os desafios e possibilidades no fortalecimento da categoria profissional dos Assistentes Sociais em seus espaços sócio-ocupacionais a partir da experiência da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS/PR. A motivação para essa pesquisa ocorreu durante o período de atuação profissional na COFI do CRESS/PR (2016-2019), momento que em percebeu-se que o espaço da comissão representava um qualificado laboratório de pesquisa, repleto de conteúdos que tratavam da prática dos assistentes sociais relacionada com a formação profissional e, ao mesmo tempo, expressava impactos nas dimensões sociais e técnicas do trabalho coletivo. O processo de investigação baseou-se em um estudo descritivo e analítico, a partir de conteúdos qualitativos e quantitativos presentes na pesquisa bibliográfica, documental e de dados. O objetivo geral voltou-se em analisar as demandas profissionais dos diferentes espaços sócio-ocupacionais recepcionadas pela COFI, no período de 2007 a 2019. Para alcançarmos o objetivo geral, definimos como objetivos específicos: Verificar as demandas relacionadas ao exercício profissional e as condições éticas e técnicas identificadas nos documentos; e identificar as áreas de atuação profissional correspondentes ao objeto das demandas e a atuação do CRESS com base nas legislações e normativas do Serviço Social. A pesquisa se deu a partir da perspectiva do materialismo dialético, sob a análise dos dados produzidos pela COFI do CRESS/PR, a qual analisa o movimento do fenômeno analisado dentro da totalidade. Ao saber que o processo de intervenção profissional pressupõe reconhecer a complexidade do cotidiano, numa perspectiva de totalidade, bem como o terreno contraditório sobre o qual as ações profissionais se desenvolvem. Por meio desse estudo/pesquisa, foi possível perceber evidenciamos que a COFI desempenha papel fundamental para a profissão ao garantir que, por meio da orientação e fiscalização do exercício profissional os serviços ofertados respondam às demandas dos usuários com qualidade, baseados na realidade e no aparato legal disponível pelo Conjunto CFESS/CRESS.

Palavras-chave: Comissão de Orientação e Fiscalização; Serviço Social; Espaço Sócio-Ocupacional.

MISCHIATTI, Roberta Mischiatti. **Desafios e Possibilidades no Fortalecimento da Categoria Profissional dos Assistentes Sociais em seus espaços sócio-ocupacionais: a experiência da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do CRESS/PR.** 2023. 147 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade do Oeste do Paraná. Toledo, 2023.

ABSTRACT

The purpose of this study/research is to analyze the challenges and possibilities in strengthening the professional category of Social Workers in their socio-occupational spaces, based on the experience of the Guidance and Inspection Commission (COFI) of CRESS/PR. The motivation for this research came about during my time as a professional at the CRESS/PR COFI (2016-2019), when I realized that the commission's space represented a qualified research laboratory, full of content that dealt with the practice of social workers related to professional training and, at the same time, expressed impacts on the social and technical dimensions of collective work. The research process was based on a descriptive and analytical study, using qualitative and quantitative content from bibliographical, documentary and data research. The general objective was to analyze the professional demands of the different socio-occupational spaces received by COFI, in the period from 2007 to 2019. To achieve the general objective, we defined the following as specific objectives: Analyze the demands related to professional practice and ethical conditions and techniques identified in the documents; and identify the areas of professional activity corresponding to the object of the demands and the activities of CRESS based on Social Service legislation and regulations. Systematize the laws and regulations that guide the work of the CRESS/PR COFI. The research took place from the perspective of dialectical materialism, under the analysis of the data produced by the COFI of CRESS/PR, which analyzes the movement of the phenomenon analyzed within the totality. Knowing that the process of professional intervention presupposes recognizing the complexity of everyday life, from a perspective of totality, as well as the contradictory terrain on which professional actions are developed. Through this study/research, it was possible to see that the COFI plays a fundamental role for the profession by ensuring that, through the guidance and supervision of professional practice, the services offered respond to the demands of users with quality, based on reality and the legal apparatus available to the CRESS/PR Group.

Keywords: Guidance and Supervision Commission; Social Work; Socio-Occupational Space.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABEPSS	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL
ART	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CEP	CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL
CEAS	CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL
CF/88	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
CFAS	CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
CFESS	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRAS	CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COFI	COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CPE	COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA
EAD	ENSINO A DISTÂNCIA
ENESSO	EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL
FHC	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
MARE	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA REFORMA DO ESTADO
NUCRESS	NÚCLEO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
PNF	POLÍTICA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO
PUCSP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
RT	RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Dados da Região da Sede/Curitiba	44
Gráfico 2 - Dados da Região da Seccional de Londrina.....	44
Gráfico 3 - Dados da Região da Seccional de Cascavel.....	45
Gráfico 4 - Dados da Região do CRESS/PR	47
Gráfico 5 - Quantidade de Processos Atendidos por ano	48
Gráfico 6 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos	49
Gráfico 7 - Formas de Ingresso das Demandas na COFI	50
Gráfico 8 - Quantidade de Assistentes Sociais inseridos nos Campos de Trabalho.....	69
Gráfico 9 - Carga horária dos Assistentes Sociais.....	70
Gráfico 10 - Tipos de contratos de trabalho	72
Gráfico 11 - Natureza Institucional dos campos de trabalho visitados	84
Gráfico 12 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos	87
Gráfico 13 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos	89
Gráfico 14 - Tempo para encerramento dos processos.....	96
Gráfico 15 - Situação dos Processos no Ato do Encerramento	96

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Ações desempenhadas por Assistentes Sociais em Equipes Multidisciplinares	58
Quadro 2 - Atividades desenvolvidas nos locais de trabalho	60
Quadro 3 - Quantidade de estagiários, supervisionados por assistente social.....	64
Quadro 4 - Ranking de Profissões com menores e maiores salários	73
Quadro 5 - Temas relacionados às capacitações profissionais.....	78
Quadro 6 - Temas de leituras voltadas ao Serviço Social	80
Quadro 7 - Leituras afetas às Áreas de Atuação.....	81
Quadro 8 - Leituras voltadas para os Direitos do Público Atendido	82
Quadro 9 - Leituras de Temas Gerais	82
Quadro 10 - Resolução 493/2016	90

Sumário

INTRODUÇÃO	12
1. PARTE 1 – O CONJUNTO CFESS/CRESS EM SEU PROCESSO HISTÓRICO	24
1.1 Breve Resgate Histórico do Serviço Social no Brasil.....	24
1.2 A Trajetória do Conjunto CFESS/CRESS.....	34
1.3 A Política Nacional de Fiscalização.	38
1.4 Comissão de Orientação e Fiscalização	40
PARTE 2 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA	43
2.1 Processos de Orientação e Fiscalização: elementos que os compõe.	43
2.2 EIXO 1 - A Expressão das Competências e Atribuições Privativas do Assistente Social no Estado do Paraná	51
2.3 EIXO 2 – Aspectos das Condições de Trabalho do Assistente Social	66
2.4 EIXO 3 - Uso de Normativas das Políticas Sociais em detrimento das Normativas Específicas da Profissão	76
2.5 EIXO 4 – A materialização das Demandas Irregulares do Assistente Social nos Diversos Espaços Sócio-ocupacionais no Estado do Paraná.....	83
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
REFERÊNCIAS	102
APÊNDICES	108
ANEXOS	123

INTRODUÇÃO

No decorrer da experiência profissional, na condição de agente fiscal, membro da Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI/CRESS/PR (2016-2019) aguçou a necessidade de conhecer de forma sistemática, o processo de trabalho efetivado na referida comissão: um verdadeiro laboratório da relação teórico/prática do profissional no Estado do Paraná.

A COFI é uma comissão com caráter permanente nos 26 Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Os membros que compõem a COFI são todos assistentes sociais, de base, concursados e participantes da gestão. Durante as atividades objetiva-se, no processo de trabalho em questão, respostas às irregularidades da prática profissional denunciadas pela própria categoria, por outros profissionais, instituições e/ou sociedade civil.

Características como a inserção dos assistentes sociais na divisão social e técnica do trabalho e as diversas expressões da “questão social”, requerem respostas diretas, tanto as demandas trazidas pelos usuários dos serviços institucionais, quanto as necessidades do Estado burguês. Estes fatores corroboram com a complexificação da prática profissional exigindo, cada vez mais, atenção às prerrogativas legais e normativas da profissão, caso contrário, podem recair em possíveis infrações na prática profissional.

Nesse sentido, o processo de trabalho da COFI é composto por desafios que, em diferentes oportunidades, ultrapassam as prerrogativas legais e normativas, ordenando aos assistentes sociais constituintes deste espaço, elevar a reflexão baseadas nas dimensões profissionais: teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

Diante do desafio colocado nesta pesquisa, para que se seja possível tecer uma análise rigorosa aproximativa da realidade, elegemos como recorte temporal o período de 2007 a 2019, em que abrange o estágio que vigorou a Política Nacional de Fiscalização (PNF), desde sua primeira revisão até a última e atual, ocorrida no ano de 2019.

Assim, analisar as demandas atendidas pela COFI do CRESS/PR, as quais representam diversas realidades e frentes de trabalho do assistente social no Estado do Paraná, é fundamental para desvelar o processo das atividades efetivadas por essa comissão e, assim, se fazer conhecer e reconhecer outro espaço sócio-ocupacional constituído por assistentes sociais, a COFI.

Para que se chegue ao objetivo geral que é analisar as demandas profissionais, dos diferentes espaços sócio-ocupacionais recepcionadas pela COFI, no período de 2007 a 2019, foi necessário: identificar os processos de orientação e fiscalização na Sede do CRESS/PR, no período compreendido; analisar quais são os processos em que contém o relatório de visita de

orientação e fiscalização e compreender a partir destes quais são as demandas irregulares, conforme legislação do conjunto CFESS/CRESS.

Então os procedimentos metodológicos para responderem aos objetivos traçados na pesquisa alinham-se nos seguintes termos: pesquisar na base de dados do CFESS-CRESS; construir os instrumentais a partir das informações presentes nos documentos dos procedimentos da COFI; registrar em instrumental (auxiliar), criado pela pesquisadora, os conteúdos presentes nos documentos arquivados e pesquisar nas documentações internas do CRESS-PR. Sistematizar as legislações, normativas balizadoras da atuação da COFI do CRESS/PR.

A execução metodológica dessa pesquisa foi possível diante da acolhida dos Conselheiros do CRESS/PR e Agente Fiscal da Sede de Curitiba/PR, que reconheceram a sua importância e autorizaram acesso aos dados, bem como forneceram toda assessoria, mesmo em tempo de pandemia.

Destaca-se que o levantamento e sistematização dos dados ocorreram no período da Pandemia da COVID-19, momento em que o acesso a repartições públicas e aos meios de transporte estavam prejudicados, o que afetou substancialmente o tempo de execução. Contudo, com as medidas necessárias que foram adotadas, o contexto daquele momento não foi impeditivo para que chegássemos até a conclusão desse trabalho.

A justificativa dessa pesquisa surge durante o período de atuação profissional na COFI do CRESS/PR (2016-2019), momento que em percebemos que o espaço da comissão representava um qualificado laboratório de pesquisa, repleto de conteúdos que tratavam da prática dos assistentes sociais relacionada com a formação profissional e, ao mesmo tempo, expressava impactos nas dimensões sociais e técnicas do trabalho coletivo.

Foi neste palco das tramas cotidianas que nossas curiosidades foram aguçadas, o que despertou o interesse em tratá-las com o rigor científico que merecem. Tais inquietudes residiam na esfera da prática profissional, mas afetava visceralmente a qualidade dos serviços prestados aos usuários atendidos nos diferentes espaços institucionais. Este desafio motivava aprimorar as atividades desenvolvidas pela própria comissão.

Expressivas indagações no decorrer desse percurso suscitavam reflexões sobre a qualidade da formação profissional em relação a prática do assistente social e o quanto as exigências institucionais a exemplo da imposição de utilização de instrumentais próprios engessariam o processo de trabalho e, até mesmo, acirraria a autonomia profissional.

O conjunto do CFESS/CRESS e das entidades representativas do exercício profissional do assistente social têm se dedicado a normatizar a prática profissional, no entanto, detectamos

durante as visitas de orientação e fiscalização que os assistentes sociais priorizam as normativas vinculadas às Políticas Sociais, em detrimento das normativas e referências teóricas-metodológicas da própria profissão.

Neste contexto, a fim de alcançar o objetivo geral e os específicos da pesquisa proposta, a escolha da perspectiva metodológica direciona-nos para garantir respostas mais aproximadas com o cotidiano concreto.

Desse modo, por apresentar dados arraigados de historicidade sobre a prática profissional de assistentes sociais, inseridas nos mais diversificados campos sócio-ocupacionais, esta pesquisa tem como proposição teórico/metodológica fundamentar-se na no materialismo histórico e dialético.

Ao utilizar o método histórico-dialético, parte-se do pressuposto que para o objeto ser analisado de forma fiel deve ter como base a perspectiva da totalidade, como também ter a compreensão da necessidade de articularmos as categorias, “totalidade”, “contradição” e “mediação”.

Netto, fundamentado na teoria crítica, explicita que,

Para Marx, a sociedade burguesa é uma totalidade concreta. Não é um “todo” constituído por “partes” funcionalmente integradas. Antes, é uma totalidade concreta inclusiva e macroscópica, de máxima complexidade, constituída por totalidades de menor complexidade. (NETTO, 2011, p. 56).

Pelo fato da sua dinamicidade, a totalidade macroscópica é contraditória, imbuída de relações de totalidade menores. Tais relações não são diretas e sim mediatizadas pelos seus níveis de complexidade, bem como pela estrutura que leva cada uma delas.

Então, ao reconhecer a complexidade entre as partes que constituem a totalidade macroscópica, a qual está sempre em movimento, oportunizando momentos de mudanças e de transformações, leva-se em consideração as contradições que permeiam essa relação.

É fato, a perspectiva do materialismo histórico-dialético na leitura das instituições, situações demandadas pelos usuários atendidos por assistentes sociais, mesmo não sendo de uso homogêneo da profissão é a que possibilita analisar o contexto social em sua concretude, pois desvela o não apreendido na sua manifestação imediata.

Dessa maneira, pautar o debate na prática profissional do assistente social requer atenção ao objeto de sua ação, a “questão social”, pois suas expressões permeiam o cotidiano profissional por meio das demandas trazidas e identificadas na atuação com os indivíduos/famílias.

Requer ainda, desses profissionais, a definição dos meios das ações e das finalidades, alcançáveis, conforme contribui Santos (2016),

[...] Sabemos que a ação competente – no sentido de dar respostas adequadas às necessidades da população que busca por serviços sociais, indo além das demandas aparentes – exige uma análise concreta da realidade e o conhecimento do significado social da profissão. Somente o conhecimento teórico nos oferece essa compreensão [...]. [...] o indivíduo age pautado, também por sua posição política estratégica e por sua avaliação valorativa, o que implica imprimir valor a coisas e processos. (SANTOS, 2016, p. 268-269).

O momento da escolha dos meios é o responsável pela operacionalização da ação. De posse dos meios adequados à ação, esses meios precisam ser aplicados, o que acrescenta outra dimensão, a técnico-operativa.

A instrumentalidade utilizada de forma integral é fundamental para que os profissionais não exerçam suas ações de forma fragmentada e despolitizada. Complementa Sarmento,

[...] a discussão acerca da dimensão técnico-operativa da profissão não pode ser apreendida apenas a partir do seu agir imediato, mas a partir de um aporte teórico que a fundamente. Portanto, todos os elementos que compõem esta dimensão requerem fundamentos teóricos, éticos e políticos [...] (SARMENTO, 2016, p. 41).

E é nesta perspectiva que se pauta a ação da fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS. Conforme atribui Toniolo,

a necessidade da articulação entre teoria e prática, investigação e intervenção, pesquisa e ação, ciência e técnica não deve ser encarada como dimensões separadas – pois isso pode gerar uma inserção desqualificada do assistente social no mercado de trabalho, bem como ferir os princípios éticos fundamentais que norteiam a ação profissional. (TONIOLO, 2008, p. 122).

É também parte necessária da prática profissional o conhecimento das normativas, legislações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS/CRESS, expressas por meio da Lei que regulamenta a profissão n. 8662/93, o Código de Ética, as brochuras e orientações técnicas publicadas pelo CFESS e as normativas que compõem a direção social e técnica do trabalho.

Conforme resgata Barroco e Terra,

Nas últimas décadas o Serviço Social, por meio de suas entidades representativas, tem efetivado iniciativas incontestes na defesa da liberdade, da democracia e dos direitos humanos. Um dos maiores desafios contemporâneos consiste em tempo de luta e resistência, qualificar a direção social de nossas ações. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 20).

Com a aproximação da realidade profissional, por meio do processo de trabalho da COFI, acreditamos que é possível conhecer os desafios enfrentados pelos assistentes sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais.

Busca-se também, nesta pesquisa, compreender como ocorre no espaço da COFI, os procedimentos que demarcam a metodologia, a sistematização do trabalho, as formas de encaminhamentos dos assuntos inerentes a profissão, bem como a dimensão ético-política expressa em suas ações.

Esta pesquisa permitirá também conhecer, de forma mais aproximada, a função precípua dos Conselhos Regionais, que é a de fiscalizar e orientar a prática profissional do assistente social, que por vezes se assemelham no cotidiano.

Chama ainda a atenção a quantidade de produção científica reduzida no contexto da fiscalização do assistente social, ao compreendermos que trata de um espaço privilegiado, dotado de informações sobre a prática profissional, as tratativas com a categoria e os rebatimentos concretos no cotidiano desses trabalhadores, seja na esfera teórica-metodológica, ética-política ou técnica-operativa.

Justifica-se também a vinculação desta pesquisa com a linha de pesquisa do PPGSS: Fundamentos do Serviço Social e o trabalho profissional, já que contempla a discussão e a estrutura de análise proposta, trazendo como base o

Estudo e pesquisa sobre os fundamentos do Serviço Social em suas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas. O trabalho profissional: ética, formação, elementos estruturantes, demandas sociais e respostas profissionais. A ontologia do ser social: a centralidade da categoria trabalho. A “questão social” e suas expressões. Desenvolvimento sócio-histórico do Serviço Social no contexto da América Latina e Caribe com ênfase no Brasil e Paraná. (UNIOESTE, 2021, p. 4).

Neste sentido, para além de conhecer as expressões do cotidiano profissional por meio dos documentos construído pela COFI do CRESS/PR, buscar-se-á, na condição de objetivo geral, analisar as demandas que apresentam desafios com maior vulto na prática profissional, sua relação com a formação e os rebatimentos no processo de trabalho da comissão.

Diante do que se caracteriza a pesquisa, apresentamos o seguinte problema: em que medida, as demandas dos profissionais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais são atendidas pela COFI?

Ao dialogar sobre o processo de trabalho que é materializado na COFI, compreendemos que as demandas do Serviço Social em relação à dinâmica societária, resultantes da manifestação real do projeto societário presente no modo de produção capitalista, espaço em que a produção do valor materializa-se por meio da exploração do trabalho humano realizado e

não pago, explicitando como consequência a criação de desenvolvimento do antagonismo entre classes, ou seja: o trabalhador produz em escala exponencial os objetos, porém não é apropriado por ele mesmo e nem pelos seus familiares. É neste espaço que os assistentes sociais reconhecem as tramas societárias trazidas pelos usuários, as quais são explicitadas nas diversas expressões da “questão social”, transcendem sua imediaticidade.

Isto posto, na direção da análise crítica da realidade brasileira temos o Serviço Social como uma das profissões inseridas na dinâmica capital/trabalho, a qual ocupa lugar na divisão social e técnica do trabalho coletivo compartilhando dos desafios e possibilidades da classe trabalhadora.

Com o avanço do receituário do Estado neoliberal, parafraseando Antunes (2009, p. 101), as condições de vida da “classe-que-vive-do-trabalho” vem sofrendo reduções exponenciais de seus direitos por meio das contrarreformas, construindo Políticas Sociais focalizadas, setorializadas as quais atingem, visceralmente, inúmeras esferas da vida material e imaterial.

Neste sentido, explicita Antunes,

Em pleno século XXI, mais do que nunca, bilhões de homens e mulheres dependem de forma exclusiva do trabalho para sobreviver e encontram, cada vez mais, situações instáveis, precárias, ou vivenciam diretamente o flagelo do desemprego. Isto é, ao mesmo tempo que se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras em escala global, há uma redução imensa dos empregos; aqueles que se mantêm empregados presenciam a corrosão dos seus direitos sociais e a erosão de suas conquistas históricas, consequência da lógica destrutiva do capital que, conforme expulsa centenas de milhões de homens e mulheres do mundo produtivo (em sentido amplo), recria, nos mais distantes e longínquos espaços, novas modalidades de trabalho informal, intermitente, precarizado, “flexível”, depauperando ainda mais os níveis de remuneração daqueles que se mantêm trabalhando. (ANTUNES, 2020, p. 27).

Nesse cenário de destruição dos direitos sociais via ações desregulamentadoras¹, a exemplo das reformas trabalhistas e previdenciárias do Estado burguês, vivenciou-se, recentemente, a contrarreforma trabalhista culminando no que foi abordado com Antunes e complementado, oportunamente, por Passos e Lupatini,

¹ “Ao longo dos anos 1990, propagou-se na mídia falada e escrita e nos meios políticos e intelectuais brasileiros uma avassaladora campanha em torno de reformas. A era Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi marcada por esse mote, que já vinha de Collor, cujas características de outsider (ou o que vem de fora) não lhe outorgaram legitimidade política para conduzir esse processo”. [...] “Reformando-se o Estado, com ênfase especial nas privatizações e na previdência social, e, acima de tudo, desprezando as conquistas de 1988 no terreno da seguridade social e outros – a carta constitucional era vista como perdulária e atrasada -, estaria aberto o caminho para o novo “projeto de modernidade”. O principal documento orientador dessa projeção foi o Plano Diretor e da Reforma do Estado (PDRE/MARE, 1995), amplamente afinado com as formulações de Bresser Pereira, então à frente do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE)”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 148).

O que se verifica com a contrarreforma é que a flexibilização das contratações/demissões provocou “desequilíbrio” nas relações empregatícias, ao suprimir direitos e, ao mesmo tempo, retirar a representatividade sindical do trabalhador. Além disso, com o crescimento do “trabalho informal”, cerceou direitos relativos à seguridade social, pela ausência de contribuição previdenciária e de regulamentação do vínculo empregatício (assinatura de carteira de trabalho.). (PASSOS; LUPATINI, 2020, p. 139).

Para além das inflexões no mundo do trabalho, temos na proteção social uma regressão contínua e avassaladora de direitos conduzidas pelo posicionamento de um receituário neoliberal nas instâncias do Estado.

Todas essas particularidades anunciadas e firmadas pelo sistema capitalista, assolam sobremaneira o trabalhador assistente social por dois grandes motivos: o primeiro, pelo fato de serem profissionais capacitados para mediar conteúdos teóricos/práticos que possibilitem imprimir temáticas que expressam as transformações da realidade dos indivíduos e famílias que procuram o acesso aos direitos sociais, em sua grande maioria, subsidiados por instituições, cuja finalidade se aproxima mais com os interesses do Estado, do que a real necessidade demandada pela população atendida. O segundo motivo é identificação pelos assistentes sociais com as demandas trazidas pelos usuários atendidos, pois, como mencionamos, são profissionais que se inserem na divisão social e técnica do trabalho coletivo, decorrente do projeto societário burguês moderno.

De acordo com Siqueira e Batista,

Aqui consideramos que a questão deve ser aprofundada. A divisão social do trabalho em Marx é determinante porque funda a classe que se apropria do trabalho do outro e a classe que tem o seu trabalho apropriado. É nesta relação que introduz o que poderíamos denominar de classe apropriadora e de classe executora. A divisão técnica do trabalho, por sua vez, instaura uma divisão intelectual do trabalho através da diversa ramificação das profissões na atualidade presente. (SIQUEIRA; BATISTA, 2019, p. 121).

É nesse bojo das relações sociais que se encontram os assistentes sociais, trabalhadores dotados de conhecimento especializado, sujeitos aos ditames de um Estado capitalista moderno, porém com um grande diferencial: assumem compromissos éticos/políticos comprometidos com os interesses da classe trabalhadora; na defesa hegemônica de um projeto ético-político profissional em construção que é parte de um projeto societário em sua amplitude, que busca a defesa e o alcance dos direitos da “classe-que-vive-do-trabalho” em seus diferentes sentidos.

Desse modo, temos a prática profissional dos assistentes sociais regulamentada pela Lei 8662/1993, alinhado com o Código de Ética Profissional, os quais aglutinam um conjunto de

atribuições e competências, princípios, direitos e deveres desses profissionais. Esta condição implica também a fiscalização da prática profissional, temática de estudo desta pesquisa produzida.

Para tanto, foi instituída a Política Nacional de Fiscalização, CFESS,

[...] na perspectiva da defesa da profissão e da qualidade dos serviços prestados aos/às usuários/as dos serviços sociais, afirma o sentido da fiscalização em três dimensões, organicamente vinculadas: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica; normativa e disciplinadora. (PNF, 2019, p. 7).

No interior da (PNF), é parte constitutiva a Comissão de Orientação e Fiscalização profissional – COFI - instituída por meio da resolução nº 512/2007, que traz subsídios para a orientação e fiscalização da prática profissional, bem como instrumental conhecido como entrevista, o qual assegura que sejam abordados aspectos normativos, legais e éticos do exercício profissional do assistente social em todo território nacional.

A partir da fundamentação legal e políticas em questão, a fiscalização da prática profissional do assistente social deve estar ancorada no projeto ético-político, no reconhecimento das conquistas da categoria e com isso, no fortalecimento dos compromissos assumidos com o projeto da classe trabalhadora.

A prática fiscalizatória traz em seus fundamentos teóricos-metodológicos, conteúdos de cunho pedagógico que se iniciam pela via da orientação, reflexão do exercício profissional a partir da realidade concreta dos profissionais, bem como do posicionamento político nas relações com as instituições. Também, faz-se necessário ater-se aos instrumentos normativos, legais que orientam o exercício profissional, a exemplo da Lei que regulamenta a profissão e o Código de Ética.

A fiscalização está organizada, no território nacional, por meio da constituição da COFI em cada um dos 26 (vinte e seis) CRESS e no CFESS.

De acordo com informações do CRESS/PR,

A COFI é uma comissão permanente, composta por conselheiros/a, agentes fiscais e assistentes sociais de base, em pleno gozo de seus direitos e pode ser acionada para consultas de orientação sobre o exercício profissional da/o assistente social, como para denúncias sobre exercício profissional irregular ou ilegal. A Comissão se reúne regularmente de forma local e ampliada para analisar, debater e encaminhar as demandas recebidas. (CRESS/PR, 2019).

No Estado do Paraná, a COFI, organiza-se com base territorial conforme divisão de municípios atendidos nas regiões da Sede/Curitiba-PR e nas Seccionais de Londrina-PR e

Cascavel-PR². Desse modo, em cada localidade há uma Comissão Local, que é responsável por atender os municípios pertencentes a região. Essa divisão é organizada por Núcleos, chamados de NUCRESS, próximos das Seccionais e da Sede, o que possibilita desta forma o atendimento da fiscalização, do administrativo, bem como a organização e mobilização política da categoria.

Faz-se necessário mencionar que as 03 (três) Comissões Locais se reúnem periodicamente a fim de conhecer e analisar pautas de âmbito Estadual e Nacional e assim traçar estratégias comuns para atender aos anseios dos profissionais.

Dessa forma, a experiência na função de Agente Fiscal no período de março/2016 a agosto/2019, suscitou reflexões e apontou necessidades de conhecer e analisar as demandas trazidas pela categoria profissional, no processo histórico e no processo de trabalho da COFI frente a essas demandas, uma vez que apresentam expressões do cotidiano profissional, bem como, da própria formação acadêmica.

No que tange as demandas efetivadas pela comissão, pode-se dizer que se relacionam diretamente com a prática profissional, a exemplo do processo de lacração do material técnico sigiloso; da emissão de opinião técnica em conjunto com profissionais e de outras áreas de atuação; da guarda do material técnico sigiloso; do credenciamento dos campos de estágio; das atribuições privativas; dos editais de concurso público e da jornada de trabalho, que comparecem na COFI por meio de denúncias ou consultas pela própria categoria profissional e/ou por outras instâncias da sociedade civil.

No entanto, o retorno às demandas provocadas à COFI do CRESS/PR se materializa por meio de e-mails, ofícios, atendimentos presenciais, atendimentos telefônicos, oficinas, elaboração de relatórios, contribuições nos eventos e etc. Este conjunto de ações e orientações exigem, da comissão, nas três dimensões que compõe a instrumentalidade do trabalho do assistente social, capacidade teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, para além das responsabilidades desses profissionais que compõe este espaço sócio-ocupacional.

Nesta direção, complementa Guerra,

A instrumentalidade do Serviço Social, dada pela forma na qual a profissão se insere na divisão social e técnica do trabalho e resposta pela dinâmica da realidade social, tanto vincula a profissão a outros ramos de atividade profissional quanto atribui à profissão um status peculiar, já que contempla as ações pelas quais o profissional é reconhecido e requisitado socialmente. (GUERRA, 2011, p. 159).

² Um importante aspecto neste ponto é localizar o avanço histórico do CRESS/PR no que se refere a ampliação do atendimento em âmbito regional. A Sede do CRESS/PR, localizada na capital do Estado, foi inaugurada no ano de 1980; a Seccional de Londrina-PR em 1984 e a Seccional de Cascavel em 2019.

Portanto, em concordância com Guerra (2011), compreendemos que é necessário conhecer e analisar o processo das atividades engendradas pela COFI da sede do CRESS/PR.

As situações sinalizadas acima representam inúmeras expressões da prática profissional, simples e complexas, as quais inclusive exigem da COFI reflexões aprofundadas devido as particularidades envolvidas.

Tais reflexões e encaminhamentos, são pautas que perpassam pela análise de conjuntura, normativa, teórico-metodológica e, ainda assim, em algumas situações particulares, provoca a ampliação de discussões em espaços consolidados como: Encontros Regionais e Nacionais das COFIS, culminando, até mesmo, em debates e encaminhamentos dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS.

Enfatizamos, que o CRESS/PR dispõe em sua Sede no município de Curitiba/PR, de todos os processos atendidos na região e de materiais utilizados para conhecer o trabalho da COFI, desde a sua criação na década de 1980.

Destaca-se ainda, que a partir de 2010, a comissão vem utilizando de instrumental para o registro das demandas atendidas a fim de auxiliar, posteriormente, a construção de relatórios mensais dos atendimentos e assim obter dados para o reconhecimento das demandas advindas do cotidiano profissional.

Neste sentido, conhecer os instrumentais produzidos e utilizados pela COFI, por meio de uma metodologia de análise adequada, possibilita aos interessados, que o levantamento e análise das informações facilitem obter os dados com maior grau de autenticidade.

Compreendemos que a aproximação do cotidiano em estudo, ou seja, do processo de trabalho da COFI, pode contribuir com a construção sócio-histórica do processo de trabalho dos profissionais assistentes sociais na condição de sujeitos concretos, cujos atores principais na apropriação dos dados, a serem coletados, são essenciais para esta pesquisa.

A presente pesquisa, em processo de desenvolvimento, ancora-se nas dimensões quantitativas (dados da COFI) imbuídos de significados histórico e sociais que, segundo Chizzotti,

[...] A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações. (CHIZZOTTI, 2010, p. 79).

Evidenciando nossa proposição metodológica, entendemos que as três considerações feitas por Martinelli (1999) sobre a pesquisa qualitativa, contribuem para ampliar o campo de nosso entendimento metodológico.

[...] a primeira é quanto ao seu caráter inovador, como pesquisa que se insere na busca de significados atribuídos pelos sujeitos às suas experiências sociais; a segunda é quanto à dimensão política desse tipo de pesquisa que, como construção coletiva, parte da realidade dos sujeitos e a eles retorna de forma crítica e criativa; a terceira é que exatamente por ser um exercício político, uma construção coletiva, não se coloca como algo excludente ou hermético, é uma pesquisa que se realiza pela via da complementaridade, não da exclusão. (MARTINELLI, 2003, p.26- 27).

Nesse sentido, somente com a perspectiva de totalidade é que podemos alcançar uma narração e análise crítica.

Portanto, em primeiro momento, os dados coletados serão demonstrados no formato descritivo, tipologia esta que segundo Trivinos (1987, p. 110) “...exigem do pesquisador uma série de informações sobre o que se deseja pesquisar”. Diz ainda que “[...]pretende descrever “com exatidão” os fatos e fenômenos de determinada realidade” e que “[...]não ficam simplesmente na coleta, ordenação, classificação dos dados”.

É nesse contexto que é possível compreender o quão complexa e exigente é uma pesquisa descritiva, mas também o quão relevante é no contexto das ciências sociais.

Neste sentido, para Gil,

As pesquisas descritivas são, juntamente com as exploratórias as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática. São também as mais solicitadas por organizações como instituições educacionais, empresas comerciais, partidos políticos etc. (GIL, 2008, p. 28).

Desse modo, para que seja alcançável o objetivo geral da pesquisa aqui proposta, será utilizada técnicas para a coleta de dados como a análise documental.

A análise documental é indispensável, neste contexto, uma vez que os dados que expressam o histórico de demandas atendidas pela COFI/CRESS/PR estão registrados em atas e nos processos e instrumentais utilizados nas visitas de orientação e fiscalização.

Metodologicamente:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. (GIL, 2008, p. 51).

Os dados que coletamos e demos tratamento científico, são capazes de oferecer um conhecimento objetivo da realidade, já que foram construídos nos períodos elegidos para trabalho, inclusive pela própria pesquisadora.

No que se refere essa técnica, complementa Gil que,

Os custos das pesquisas experimentais e dos levantamentos costumam ser bastante elevados, pois requerem a seleção de uma amostra com tamanho adequado, bem como a elaboração de instrumentos padronizados de coleta de dados e com frequência pessoal qualificado para sua obtenção. Assim, as pesquisas elaboradas a partir de dados já existentes, por requererem, de modo geral, uma quantidade bem menor de recursos humanos, materiais e financeiros tornam-se mais viáveis, já que são bastante conhecidas as dificuldades para obtenção de financiamento. (GIL, 2008, p. 173).

Destarte, será possível reunir quantidade expressiva de informações sobre a temática proposta e garantir que os dados utilizados na pesquisa, tenham total vinculação com o objeto estudado e com menor custo.

Então, sob a perspectiva do materialismo dialético, sob a análise dos dados produzidos pela COFI do CRESS/PR, esta pesquisa por meio da pesquisa apresentada, possibilitará transformação no contexto da COFI do CRESS/PR, a partir de reflexões provocadas com as análises e interpretações dos dados coletados, sistematizados, descritos e analisados. Salientamos que, enquanto procedimentos metodológicos para responderem aos objetivos traçados, pesquisamos na base de dados do CRESS-CRESS; construímos os instrumentais a partir das informações presentes nos documentos dos procedimentos da COFI; registramos em instrumental (auxiliar) criado pela pesquisadora, os conteúdos presentes nos documentos arquivados e pesquisamos nas documentações internas do CRESS-PR. Sistematizar as legislações, normativas balizadoras da atuação da COFI do CRESS/PR.

1. PARTE 1 – O CONJUNTO CFESS/CRESS EM SEU PROCESSO HISTÓRICO

1.1 Breve Resgate Histórico do Serviço Social no Brasil

O objetivo é contextualizar a Comissão de Orientação e Fiscalização, e para isto, será necessário explicitar brevemente sobre o CRESS, o CFESS e sobre a profissão no contexto brasileiro.

O Serviço Social inserido no contexto brasileiro em 1932 por meio do Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS)³ ganhou expressão na sociedade brasileira, em particular nas esferas das igrejas católicas.

Contudo é em 1936 que nasce a primeira Escola de Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), a qual demarcou como objetivo atender as expressões da “questão social” com abordagem diferente da atual, pois era de cunho moral e religioso.

Essa abordagem visava comportamentos de seus “clientes”, para que fossem ajustados ao formato ideal para a sociedade da época, complementa Castro (2000),

Se as escolas de Serviço Social – em particular, a paulista – nasciam sob decisiva inspiração católica, no interior do movimento pelo qual a Igreja promovia a sua reinserção social, é indiscutível que as seletas gerações que se educavam nas aulas recebiam uma missão quase expressa da encíclica, uma vez que grande parte da tarefa realizada pelas obras sociais da Igreja estava justamente orientada para a “melhoria dos costumes”. Só assim se tornam inteligíveis as incontáveis funções das assistentes sociais junto à família operária, em face do matrimônio, da educação e do cuidado dos filhos, da destinação do salário, dos menores delinquentes, da segurança social, dos enfermos – tratava-se de uma atividade para reformar e melhorar os costumes. (CASTRO, 2000 p. 106).

A formação desses profissionais era pautada nos seguimentos da Igreja Católica, a qual predominava os atendimentos sociais à população e estavam vinculadas a duas encíclicas papais: a *Rerum Novarum*, de Leão XIII, e a *Quadragesimo Anno*, de Pio XI.

De acordo com Castro (2000),

[...] a encíclica de Pio XI tentou aportar uma visão orgânica e abrangente da ordem burguesa – à diferença da *Rerum Novarum*, centralizada sobretudo na questão operária

³ Destaca-se que “O Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS), considerado como manifestação original do Serviço Social no Brasil, surge em 1932 com o incentivo e sob o controle da hierarquia. Aparece como condensação da necessidade sentida por setores da Ação Social e Ação Católica – especialmente da primeira – de tornar mais efetiva e dar maior rendimento às iniciativas e obras promovidas pela filantropia das classes dominantes paulistas sob patrocínio da Igreja e de dinamizar a mobilização do laicado. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013, p. 178)

decorridos quarenta anos desde a encíclica de Leão XIII, a Igreja já assimilara o seu pensamento e o colocara em prática. A *Rerum Novarum* avaliara as relações operário-patronais, o papel do Estado, a função dos católicos e o perigo que a crescente influência do socialismo representava para a ordem burguesa. Ao aparecer a *Quadragesimo Anno*, já se dera a primeira conflagração mundial, assistira-se ao triunfo da Revolução de Outubro e, na América Latina, ao desdobramento da Revolução Mexicana de 1910 e o capitalismo, em franca expansão imperialista, sofria os efeitos da grande crise. Mais: a própria Igreja desenvolvera uma prática intensa, de variado espectro, sob a orientação da *Rerum Novarum* e, previda pelas realidades específicas que a contextualizavam, passara por um reordenamento interno para responder às contingências de uma consolidação capitalista mais nítida.

Na *Quadragesimo Anno* dizia-se – por exemplo – que a *Rerum Novarum* fora a inspiradora de uma verdadeira ciência social católica, fomentada e enriquecida (segundo o Papa) por “homens esclarecidos”, aos quais chamava “cooperadores”. (CASTRO, 2000, p. 105).

O Brasil vivia neste período um movimento de expansão industrial, conseqüentemente, de avanço político, econômico e social. Esses avanços ocorreram a partir da migração de parte significativa da população que vivia do trabalho rural, para os centros urbanos, em condições precárias de trabalho e somado a isto, sem o reconhecimento e apoio do Estado.

Para Ortiz (2010),

A emergência do Serviço Social no Brasil situa-se historicamente nos anos 30 do século XX, quando se observa a afirmação e o fortalecimento do projeto reformista-conservador, absolutamente afinado com o processo de consolidação do capitalismo no Brasil. Este, conforme tratado no capítulo anterior, caracterizou-se, em última análise, tardiamente, a partir da substituição gradual do modelo agroexportador – pautado na monocultura cafeeira – pelo industrial. (ORTIZ, 2010, p. 87).

Neste momento o país era comandado por Getúlio Vargas, que ao tempo de impulsionar o crescimento econômico com medidas governamentais, foi pressionado pela classe trabalhadora a dar respostas as suas demandas sociais.

Behring e Boschetti (2007) enfatizam que,

[...] se o governo Vargas enfrentou também com a polícia os componentes mais radicalizados do movimento operário nascente, em especial após 1935, ele soube combinar essa atitude com uma forte iniciativa política: a regulamentação das relações de trabalho no país, buscando transformar a luta de classes em colaboração de classes, e o impulso à construção do Estado social, em sintonia com os processos internacionais, mas com nossas mediações internas particulares. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 106).

Inicia-se uma aproximação tacanha à concepção de um Estado de Bem-Estar Social no Brasil⁴, com provisão de mínimos sociais, em relação aos países europeus, passando a entender as expressões da “questão social” como questão política e não de polícia, até então vista.

⁴ “É comum encontrar na literatura sobre políticas sociais a utilização do termo Welfare State para designar genericamente os países que implementaram políticas sociais sob a orientação keynesiano-fordista, ainda que

O Serviço Social⁵ auxiliava nas ações marcadas com ações de voluntariado, caridade e filantropia, numa lógica religiosa e moralista, onde o indivíduo colocado como o responsável pelas situações vivenciadas.

Essas referências que inicialmente embasavam a atuação profissional, direcionava as ações com posicionamentos conservadores, exercidas, predominantemente, por damas da caridade, vinculadas diretamente as ações da Igreja Católica e as ações se ancoravam de acordo com Yazbek (2009) em referenciais específicos,

Os referencias orientadores do pensamento e da ação do emergente Serviço Social tem sua fonte na Doutrina Social da Igreja, no ideário franco-belga de ação social e no pensamento de São Tomás de Aquino (séc. XII): o tomismo e o neotomismo (retomada em fins de século XIX do pensamento tomista por Jacques Maritain na França e pelo Cardeal Mercier na Bélgica tendo em vista “aplica-lo às necessidades de nosso tempo). (YAZBEK, 2009, p. 146).

Foi na década de 1940, com o findar da II Guerra Mundial e o fortalecimento dos Estados Unidos, o Brasil começa um estreitamento nas relações internacionais, inclusive no Serviço Social.

Com o agravamento das expressões da “questão social”, os profissionais passam a olhar para as suas técnicas de trabalho e diante do cenário onde a caridade já não respondia as demandas que emergiam, inicia-se, também uma aproximação com o Serviço Social americano⁶, sendo os intercâmbios de estudantes e profissionais, meios eficientes para que suas ações passassem a utilizar a teoria social positivista.

Essa teoria surge compreendendo que:

No caso do Serviço Social, um primeiro suporte teórico-metodológico necessário à qualificação técnica de sua prática e á sua modernização vai ser buscado na matriz

alguns países não se definam dessa forma, como é o caso da França e da Alemanha. Também é usual encontrar na literatura brasileira esse mesmo tratamento, ou então utilizar sua tradução (Estado de Bem-Estar) para explicar a realidade brasileira. Encontra-se ainda, mas de modo menos frequente, também a utilização do termo Estado-providência para designar genericamente a ação social do Estado essa expressão, entretanto, são formuladas e utilizadas em cada nação para designar formas determinadas e específicas de regulação estatal na área social e econômica e muitas vezes são incorporadas ou traduzidas sem o devido cuidado na sua precisão e explicitação”. [...] Desse modo, é importante reconhecer que o termo *Welfare State* se origina da Inglaterra e é comumente utilizado na literatura anglo-saxônica. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 96).

⁵ “Diferenciado da caridade tradicional, vista como mera reprodutora da pobreza, o Serviço Social propõe uma ação educativa entre a família trabalhadora, numa linha não apenas curativa, mas preventiva dos problemas sociais. Distingue-se também da assistência pública, que, desconhecendo a singularidade e particularidade dos indivíduos, produz respostas não diferenciadas aos “problemas sociais”. Atuando através de entidades filantrópicas privadas e através do Estado, o Serviço Social orienta-se para uma individualização da proteção legal, entendida como assistência educativa adaptada aos problemas individuais”. (IAMAMOTO, 2013, p. 23).

⁶ “O conservadorismo católico, que caracterizou os anos iniciais do Serviço Social brasileiro, começa, especialmente a partir dos anos 40, a ser tecnificado ao entrar em contato com o Serviço Social norteamericano e suas propostas de trabalho permeados pelo caráter conservador da teoria social positivista”. (YAZBEK, 2009, p. 146).

positivista e em sua apreensão manipuladora, instrumental e imediata do ser social. este horizonte analítico aborda as relações sociais dos indivíduos no plano de suas vivências imediatas, com fatos, como dados que se apresentam em sua objetividade e imediaticidade. O método positivista trabalha com as relações aparentes dos fatos, evolui dentro do já contido e busca a regularidade, abstrações e as relações invariáveis. É a perspectiva positivista que restringe a visão de teoria ao âmbito do verificável da experimentação e da fragmentação. Não aponta para mudanças, senão dentro da ordem estabelecida, voltando-se antes para ajustes e conservação. (YAZBEK, 2009, p. 147).

A profissão se fortalecia politicamente com a criação da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social e conforme Abramides (2016),

Em 1946 foi criada a Abess (Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social), atual Abepss (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social), momento em que várias escolas foram instaladas no país e organizados os primeiros projetos de formação profissional nos cursos de graduação”. (ABRAMIDES, 2016. p. 456).

Neste período ocorreu também a publicação do 1º Código de Ética Profissional⁷, datado em 1947, com vinculação a doutrina Cristã e orientação funcionalista.

Dez anos depois (1957) a profissão tem promulgada a primeira Lei de Regulamentação Profissional, vinculada à perspectiva reguladora do Estado.

De acordo com Lima (2018),

Embora o Serviço Social tenha sido reconhecido como profissão liberal pelo Ministério do Trabalho por meio da Portaria nº 35 de 19 abril de 1949, a regulamentação do exercício profissional só foi conquistada com a aprovação da Lei de nº 3.252, de 27 de agosto de 1957 que, por sua vez, só foi validada pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962. Tais acontecimentos revelam as enormes dificuldades de transitar da condição de uma atividade estruturada como voluntariado para um exercício profissional regulamentado e reconhecido como trabalho assalariado passível de fiscalização do seu exercício e normatização de sua conduta profissional. (LIMA, 2018, p. 322).

Com esse avanço da profissão e o reconhecimento do Estado, quanto as reivindicações da classe trabalhadora, ao criar leis de âmbito social, trabalhista e sindical, amplia-se o mercado de trabalho na execução das políticas sociais e insere os assistentes sociais na divisão sociotécnica do trabalho, iniciando assim, o processo de profissionalização do Serviço Social.

Conforme Netto, (2001),

⁷ O primeiro Código (1947) – expressando a estreita vinculação do Serviço Social com a doutrina social da Igreja Católica - era extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 45).

O Código de Ética de 1947 poderá ser acessado na íntegra no site Disponível em: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CEP_1947.pdf. Acesso em: 02 NOV. 2023. (CFESS, 2023).

O caminho da profissionalização do Serviço Social é, na verdade, o processo pelo qual seus agentes – ainda que desenvolvendo uma auto-representação e um discurso centrados na autonomia dos seus valores e da sua vontade – se inserem em atividades interventivas cuja dinâmica, organização, recursos e objetivos são determinados para além do seu controle. Está inserção – em poucas palavras, a localização dos agentes num *topus* particular da estrutura sócio-ocupacional -, quase sempre escamoteada pela auto-representação dos assistentes sociais, marca a profissionalização: precisamente quando passam a desempenhar papéis que lhes são alocados por organismos e instâncias alheios às matrizes originais das protoformas⁸ do Serviço Social é que os aténs de profissionalizam. (NETTO, 2011, p. 71-72).

A de se reconhecer que as ações por meio do Estado eram pontuais fragmentadas e acordo com Yazbek (2009),

No caso do Serviço Social, um primeiro suporte teórico-metodológico necessário à qualificação técnica de sua prática e à sua modernização vai ser buscado na matriz positivista e em sua apreensão manipuladora, instrumental e imediata do ser social. este horizonte analítico aborda as relações sociais dos indivíduos no plano de suas vivências imediatas, como fatos, como dados, que se apresentam em sua objetividade e imediaticidade. O método positivista trabalha com as relações aparentes dos fatos, evolui dentro do já contido e busca a regularidade, as abstrações e as relações invariáveis. (YAZBEK, 2009, p. 147).

Neste momento histórico se materializava a organização estudantil em Serviço Social , pois foi na década de 60 que ocorreram os primeiros Encontros Nacionais de Estudantes de Serviço Social culminando na criação da ENESSO (Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social) em 1993.

O suporte teórico-metodológico utilizado até então, já não trazia respostas adequadas as demandas da sociedade atendidas pelos profissionais, quando em 1960, passa a ser questionado por dentro da profissão.

Essa questão foi discutida em 1961 no II Congresso Brasileiro de Serviço Social, e apresentava a necessidade de atrelar a profissão às exigências da sociedade.

De acordo com Iamamoto (2013),

O II Congresso Brasileiro de Serviço Social realizar-se em 1961, tendo também o caráter de ato preparatório de um encontro internacional, no caso, a XI Conferência Internacional de Serviço Social, marcada para a cidade de Petrópolis (RJ), em 1962. [...] Além do clima ideológico retratado neste discurso, amplamente favorável ao Serviço Social, o Congresso se realiza sob o impacto do crédito de confiança dado à instituição pelo novo chefe do Poder Executivo, que, por sinal, é também o Presidente de Honra do Congresso. (IAMAMOTO, 2013, p. 365-367).

⁸ O livro *Relações Sociais e Serviço Social de Iamamoto e Carvalho*, na Parte II, Capítulo II traz as Protoformas do Serviço Social no Brasil. (IAMAMOTO, CARVALHO, 2013, p. 175).

Contudo esse movimento foi interrompido pela instauração da Ditadura Militar brasileira⁹, bem como, pelos regimes ditatórias dos países latino-americanos, fazendo com que a perspectiva crítica que questionava a ordem política e paralelamente, a ideia de transformação social, foi silenciada.

Esse cenário interferiu diretamente na elaboração do 2º Código de Ética¹⁰, publicado em 1965 com traços sutis de “modernização” ao trazer valores liberais¹¹ como: pluralismo, democracia e justiça, mas sem romper com o conservadorismo imprimido pelo funcionalismo e neotomismo¹².

De acordo com Netto (2011) o processo de renovação no Serviço Social Brasileiro ocorre em três momentos e que segundo ele,

No que toca à distribuição diacrônica da elaboração profissional, nosso exame sugere um cenário em que se registram três momentos privilegiados de condensação da reflexão: o primeiro cobre a segunda metade dos anos sessenta, o segundo é constatável um decênio depois e o terceiro se localiza na abertura dos anos oitenta. (NETTO, 2011, p. 152).

O primeiro momento inicia-se na década de 1960 com teorias funcionalistas, estruturalista e sistêmica (positivismo), demonstrada pela Modernização Conservadora. Adapta-se ao projeto de governo para responder as necessidades do capital. Toma como base a modernização tecnológica nos processos de relações interpessoais como meios de mediações do desenvolvimento social e do enfrentamento as expressões da “questão social”.

Sobre a perspectiva modernizadora Netto, (2011) ressalta que,

[...] Toda a dinâmica sociopolítica e cultural da autocracia burguesa, com seus rebatimentos no universo profissional, contribui então para reduzir a sua expressão na (auto)representação dos assistentes sociais. De uma parte, seu conteúdo reformista (recorde-se que ela incorpora o vetor do reformismo próprio ao conservantismo

⁹ “é importante assinalar que é no âmbito do movimento de Reconceituação e em seus desdobramentos, que se definem de forma mais clara e se confortam diversas tendências voltadas à fundamentação do exercício e dos posicionamentos teóricos do Serviço Social. tendências que resultam de conjunturas sociais particulares dos países do Continente e que elevam, por exemplo, no Brasil, o movimento em seus primeiros momentos (em tempos de ditadura militar e de impossibilidade de contestação política) a priorizar um projeto tecnocrático/modernizador, do qual Araxá e Teresópolis são as melhores expressões”. (YAZBEK, 2009, p. 148).

¹⁰ O segundo (1965) – revelando traços da renovação profissional no contexto da modernização conservadora posta pela autocracia burguesa (Netto, 1991) – introduziu alguns valores liberais, sem romper com a base filosófica neotomista e funcionalista. (BARROCO e TERRA, 2011, p. 45).

O Código de Ética Profissional de 1965 encontra-se no site do CFESS, link: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1965.pdf

¹¹ Sobre o Liberalismo, buscamos em Behring e Boschetti (2007) obra em que aborda a temática com base nos estudos de Schwarz (1977), o qual entende que [...] a retórica liberal europeia entre os brasileiros é uma espécie de comédia ideológica, uma impropriedade, um escândalo no país do favor, do clientelismo e da escravidão. [...] o liberalismo nas condições brasileiras, perde-se o pé na realidade, o pensamento torna-se um despropósito governamental, no contexto de uma cumplicidade alinhavada por favor. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 74).

¹² Sobre este assunto, sugerimos a obra de GUEDES, no livro Fundamentos Filosóficos para o Serviço Social. Capítulo IV, O neotomismo de Jacques Maritain: suas influências no Serviço Social brasileiro. 2020, p. 143-173.

burguês) não atende às expectativas do segmento profissional que, agarrado às mais vetustas tradições do Serviço Social, resiste ao movimento de laicização corrente e se recusa a romper com o estatuto e a funcionalidade subalternos historicamente assumidos pela profissão. [...] De outra, seu traço conservador e sua colagem à ditadura incompatibilizam-na com os segmentos profissionais críticos quer em face da autocracia burguesa (vale dizer, que passam a comprometer-se, ou já vinham comprometidos, com a resistência democrática) quer em face dos seus substratos teóricos – segmentos cuja incidência acadêmica e na categoria profissional ganha tanto mais densidade quanto mais a autocracia burguesa experimenta o seu ocaso. (NETTO, 2011, 156-157).

Este movimento de renovação esteve presente em eventos coletivos os quais se denominavam seminários e esta perspectiva esteve presente no Seminário de Araxá (1967) e Teresópolis (1970)¹³.

O segundo momento da renovação foi reconhecido como a Reatualização do Conservadorismo, pois enaltece as bases fenomenológicas. As ações se pautavam nas concepções de tutela, diálogo e transformação social dos sujeitos como no surgimento da profissão, retornando a práticas conservadoras do pensamento católico.

Netto (2011) reconhece esse segundo momento como,

Trata-se de uma vertente que recupera os componentes mais estratificados da herança histórica e conservadora da profissão, nos domínios da (auto)representação e da prática, e os repõe sobre uma base teórica-metodológica que se reclamam nova, repudiando, simultaneamente, os padrões mais nitidamente vinculados à tradição positivista e às referências conectadas ao pensamento crítico-dialético, de raiz marxiana. Essencial e estruturalmente, esta perspectiva faz-se legatária das características que conferiram à profissão o traço microscópico da sua intervenção e a subordinaram a uma visão de mundo derivada do pensamento católico tradicional; mas o faz com um verniz de modernidade ausente no anterior tradicionalismo profissional, à base das mais explícitas reservas aos limites dos referenciais de extração positivista. (NETTO, 2011, p. 157).

Essa perspectiva esteve presente no Seminário de Sumaré (1978) e no Seminário do Alto da Boa Vista (1984)¹⁴. Trouxe novamente os elementos do conservadorismo e do pensamento católico.

O terceiro e último momento desse movimento de renovação da profissão ficou denominado como a Intenção de Ruptura, e traz consigo o entendimento de que a profissão está inserida na sociedade de classes. Foi neste momento em que ocorre a primeira aproximação

¹³ Esses seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970), que marcaram esse momento de renovação do Serviço Social, foram organizados pelo CBCISS (Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviço Social). De acordo com Netto (2005) “Araxá ficou marcado o cariz sociotécnico, em Teresópolis se fundamenta a operacionalidade de Serviço Social, agora relacionado à administração tecno burocrática. (NETTO, 2005, p. 195).

¹⁴ Foram nos seminários de Sumaré e Alto da Boa Vista, suscitados questões relacionadas a profissão a fenomenologia e a dialética. Netto (2005) registra que “A documentação do Sumaré e do Alto da Boa Vista está para o deslocamento da perspectiva modernizadora assim como estão, para o seu momento ascendente, os documentos de Araxá e Teresópolis.” (NETTO, 2005, p.195).

com a teoria crítica, contudo, sem acesso direto as fontes de Marx, o que incorreu em entendimentos enviesados sobre esse método.

Ainda de acordo com Netto, (2011),

[...] Ao contrário das anteriores esta possui como substrato nuclear uma crítica sistemática ao desempenho “tradicional” e os seus suportes teóricos, metodológicos e ideológicos. Com efeito, ela manifesta a pretensão de romper quer com a herança teórico-metodológica do pensamento conservador (a tradição positivista), quer com os seus paradigmas de intervenção social (o reformismo conservador). (NETTO, 2011, p. 159)

Esse momento teve início no “Método Belo Horizonte”¹⁵ na década de 1970, porém, efetivou-se na década seguinte corroborando com a construção do projeto ético-político hegemônico e vigente do Serviço Social no Brasil.

Foi neste período histórico que a ética profissional é retomada e em 1975 com a publicação do 3º Código de Ética profissional¹⁶, que eliminou as referências democrático-liberais.

Ocorreu nessa mesma década o III Congresso Brasileiro, o qual ficou conhecido como o Congresso da Virada (1979),

O III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado de 23 a 28 de setembro de 1979 no Palácio das Convenções do Parque Anhembi, na capital de São Paulo, reuniu cerca de 2.500 assistentes sociais de todo o país e frustrou as expectativas dos participantes pelo seu caráter autoritário e oficialesco.[...] Por decisão unânime da assembleia paralela, as lideranças sindicais tomaram a direção do Congresso na abertura da plenária geral do segundo dia e, no início dos trabalhos, a Mesa Diretora propôs e foi aprovada a destituição da Comissão de Honra do Congresso. (CFESS, 2009, p. 105).

Este evento propiciou a aproximação dos profissionais com grupos e movimentos sociais que questionavam a ditadura militar, direcionando para a nova perspectiva de formação e atuação de assistentes sociais. Inicia-se a organização política da categoria, auxiliando também na consolidação de um projeto profissional comprometido com o projeto societário.

¹⁵ Como alternativa para ultrapassar o serviço social surgiu o método de Belo Horizonte, o qual foi elaborado na Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais, por profissionais que tinham como objetivo dar uma nova roupagem ao Serviço Social e que conforme registrou Netto (2005) [...] “uma alternativa que procura romper com o tradicionalismo no plano teórico-metodológico, no plano da intervenção profissionais e no plano da formação” (NETTO 2005.p. 263).

¹⁶ O terceiro (1975) suprimiu as referências democrático-liberais do Código anterior, configurando-se como uma das expressões de reatualização do conservadorismo profissional (Netto, 1991) no contexto de oposição e luta entre projetos profissionais que antecederam o III CBAS de 1979). (BARROCO; TERRA, 2011, p. 45).

O Serviço Social avança substancialmente na produção teórica a partir desse movimento. É na década de 1980 que ocorre as mais significativas produções vinculadas a teoria crítica utilizada até hoje.

Batista (2020) em seus estudos registra que,

[...] foi a partir da década de 1980 que o Serviço Social ampliou seu leque de pesquisas, principalmente com a abertura de cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) nos anos 1970. No entanto, foram desafios teórico-metodológicos articulados com a dimensão ética e ideopolítica que possibilitaram que o Serviço Social desenhasse e implantasse mudanças profundas na profissão e culminasse na construção de um novo código de ética profissional, com a aprovação da Lei de Regulamentação da Profissão e com a nova revisão curricular, bem como com a hegemonia do projeto profissional amparado em fundamentos críticos, com elementos categoriais ontológicos sob a compreensão mariana e da tradição marxista. (BATISTA, 2020, p. 194).

É pela tradição marxista, hegemônica nas referências básicas das produções que Yazbek (2009) chama a atenção,

Nesta tradição o Serviço Social vai apropriar-se a partir dos anos 80 do pensamento de Antônio Gramsci e particularmente de suas abordagens acerca do Estado, da sociedade civil, do mundo dos valores, da ideologia, da hegemonia, a subjetividade e da cultura das classes subalternas. Vai chegar a Agnes Heller e à sua problematização do cotidiano, a Georg Lukács e à sua ontologia do ser social fundada no trabalho, e E.P. Thompson e à sua concepção acerca das “experiências humanas”, a Eric Hobsbawm um dos mais importantes historiadores marxistas da contemporaneidade e a tantos outros cujos pensamentos começam a permear nossas produções teóricas, nossas reflexões e posicionamentos ideopolíticos. (YAZBEK, 2009, p. 151).

Ocorreu no final dessa década a promulgação da Constituição Federal de 1988, que significou avanços para o Serviço Social, pois reconhecia a proteção social por meio de um sistema de Seguridade Social, contudo, deve se considerar a análise feita por Behring e Boschetti (2007),

[...] O texto constitucional refletiu a disputa de hegemonia, contemplando avanços em alguns aspectos, a exemplo dos direitos sociais, com destaque para a seguridade social, os direitos humanos e políticos, pelo que mereceu a caracterização de “Constituição Cidadã”, de Ulisses Guimarães. Mas manteve fortes traços conservadores, como a ausência de enfrentamento da militarização do poder no Brasil (as propostas de construção de um Ministério de Defesa e do fim do serviço militar obrigatório foram derrotadas, dentre outras), a manutenção de prerrogativas do Executivo, como as medidas provisórias, e na ordem econômica. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 141-142).

As autoras chamam atenção, para pós-Constituição de 1988, pois identifica-se “que os profissionais de serviço sociais, iniciam o processo de ultrapassagem da condição de executores

de políticas sociais, para assumiu posições de planejamento e gestão dessas políticas”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 153).

É notória a diversificação das demandas aos profissionais diante da implementação das políticas públicas e/ou sociais e a crise financeira que propagou reformas neoliberais.

Behring e Boschetti (2007) contribuem sobre este período,

Ao longo dos anos 1990, propagou-se na mídia falada e escrita e nos meios políticos e intelectuais brasileiros uma avassaladora campanha em torno de reformas. A era Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi marcada por esse mote, que já vinha de Color, cujas características de outsider (ou o que vem de fora) não lhe outorgaram legitimidade política para conduzir esse processo. [...] Reformando-se o Estado, com ênfase especial nas privatizações e na previdência social, e, acima de tudo, desprezando as conquistas de 1988 no terreno da seguridade social e outros- a carta constitucional era vista como perdulária e atrasada -, estaria aberto o caminho para o novo “projeto de modernidade”. O principal documento orientador dessa projeção foi o Plano Diretor da Reforma do Estado (PADRE/MARE, 1995), amplamente afinado com as formulações de Bresser Pereira, então à frente do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE). (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 148).

Para além desses desafios, os Assistentes Sociais na era do neoliberalismo passam a ter relações de trabalho redefinidas e enfrentam cotidianamente, situações de precarização e terceirização da força de trabalho, atingindo profundamente de forma negativa as formas de contratação trabalhista, bem como, a degradação nos espaços de trabalho. Nesta toada, os contratos temporários de trabalho e a efetivação de convênios entre o estado e o terceiro setor para a execução de ações, projetos e políticas sociais que são de responsabilidade do Estado.

Mesmo diante das dificuldades postas pela situação econômica e política do país na década de 1990, o Serviço Social registrou ganhos importantes que materializaram o Projeto Ético Político: o Código de Ética (1993) a Lei de Regulamentação da Profissão (1993) e as Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996) que de acordo com Behring e Boschetti (2007) “trazem uma determinada concepção de direitos e de cidadania, que conforma esse projeto ético-político e profissional, e que configura uma hegemonia no meio profissional”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 193).

Para Batista (2020),

[...] ser um Assistente Social é ter uma profissão comprometida com as demandas da classe proletária e das demais frações da classe trabalhadora. É ter uma profissão que caminha em sentido contrário ao projeto societário implantado no Brasil; porém, sem se intimidar em deixar registrada sua opção de classe e, ao mesmo tempo, sem deixar de se vincular às agendas postas pelo movimento social em processo de enfrentamento, de resistência ao receituário ideopolítico neoliberal. (BATISTA, 2020, p. 221).

Como observou-se até aqui, o Serviço Social é uma profissão com mais de 80 anos no Brasil e que sempre esteve atrelada ao cenário político e econômico. É nesse cenário sócio-histórico que a profissão serviço social foi criada e, durante seu desenvolvimento, apesar de expressar uma massiva população profissional conservadora, caminha nos trilhos da resistência ao projeto societário burguês e ancora seu projeto profissional nas premissas que se constitui a classe trabalhadora.

Para matizarmos nossa pesquisa a partir das nossas entidades - conjunto CFESS/CRESS - o tópico a seguir trará a trajetória do conjunto CFESS/CRESS, entidades que normatizam e fiscalizam o trabalho de assistentes sociais em todo território nacional.

1.2 A Trajetória do Conjunto CFESS/CRESS

Para contextualizar o conjunto CFESS/CRESS, optou-se por utilizar a produção teórico-prática registradas no site do CFESS, pois, compreendeu-se que seria a fonte de dado mais realista sobre a sua trajetória.

Os Conselhos de fiscalização das profissões no país foram criados na década de 1950, momento em que as profissões consideradas liberais, foram regulamentadas. O objetivo de suas ações vinculava-se ao controle político advindo do Estado sobre os profissionais, pois era um momento histórico marcado por expressiva regulação estatal no que diz respeito as atividades profissionais. Então nesta época, os Conselhos tinham caráter corporativo, e funcionavam de forma controladora e burocrática.

Na área social, uma das primeiras profissões a serem regulamentadas foi o Serviço Social, por meio da Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962. Desde então, os profissionais passaram a exercer sua profissão de acordo com o estabelecido pelos órgãos fiscalizadores que de acordo com o CFESS “Foi esse decreto que determinou, em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS)”. (CFESS, 2023).

Com o passar do tempo o CFAS passou a ser CFESS e os CRAS a serem CRESS, e de acordo com Simões (2009),

A necessidade desta alteração decorreu da instituição da assistência social como política pública, pela Constituição de 1988 e pela LOAS; e da atribuição formal de suas diretrizes ao CNAS e aos conselhos estaduais e municipais. Isso formulou, com clareza, a distinção institucional entre a assistência social e o serviço social, o que

implicou a repartição funcional de competências próprias, tal como as examinamos no estudo da seguridade social e da LOAS. (SIMÕES, 2009, p. 492).

Inicialmente o território nacional foi dividido em 10 Regiões, ou seja, eram 10 CRESS que atendida mais de um Estado e/ou território, com exceção de São Paulo, mas que, foram se desmembrando até chegar em 2008 a 25 CRESS e 2 Seccionais de base Estadual.

No ano vigente o Conjunto CFESS/CRESS conta com 27 regionais, as quais foram reconhecidas como autarquia conforme registros abaixo,

O desmembramento da Seccional de Roraima do CRESS 15ª Região AM/RR, aconteceu em maio de 2018, através da Resolução CFESS nº 853, de 21 de maio de 2018, com a posse da Diretoria Provisória, responsável por viabilizar o processo eleitoral da primeira Diretoria eleita e dar início aos trabalhos para a concreta implantação do CRESS 27ª Região/RR, último CRESS de base estadual a ser criado, representando um momento histórico para o Conjunto CFESS-CRESS, com a implantação de 27 Regionais por todo o Brasil. (CRESS/RR, 2023).

Outro CRESS que surgiu neste percurso histórico foi o do Acre, contudo, esta informação não consta no site do Regional e nem nos meios de comunicação do Conjunto CFESS/CRESS. Foi realizado contato com o CRESS/AC, via e-mail, mas até a finalização desta pesquisa não foi respondido.

As atividades iniciais dos Conselhos profissionais, inclusive do Serviço Social não eram próximas dos profissionais, e não se constituíam como um espaço coletivo de interlocução. A fiscalização se voltava para a obrigatoriedade da inscrição profissional e ao pagamento de seu respectivo tributo.

No I Encontro Nacional CFESS/CRESS, em 1966, foi discutida acerca da normatização do exercício profissional, pois havia apontamentos quanto a fragilidade da legislação em vigor quanto as atribuições profissionais. Então colocava-se em pauta a necessidade de revisão da Lei de Regulamentação vigente desde 1957.

Para além das fragilidades normativas, o Serviço Social vivia um movimento de mudanças teóricas e técnicas, quando em 1979 no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, reconhecido como o Congresso da Virada, expressava o desejo de avanços político-profissional na arena da sociedade brasileira não trouxe posicionamento crítico frente aos desafios conjunturais do Brasil.

Foi diante do cenário de redemocratização da sociedade, que profissionais vinculados à movimentos sindicais e progressistas, passaram a disputar a direção dos Conselhos Federal e Regionais. Desde o ingresso desses profissionais, as entidades imprimiram novo direcionamento político e passaram a executar ações comprometidas com a democratização das

relações entre os Conselhos, e ainda articulação política com as demais entidades representativas da categoria profissional e movimentos sociais.

Conduzido pelo CFESS, ocorreu a partir de 1983 grandes debates que visavam a alteração da versão do Código de Ética de 1975. Foi então, que aconteceu a aprovação do Código de Ética Profissional de 1986, com valores universais, de cunho crítico, vinculado a perspectiva histórica, que trouxe uma nova postura profissional, com competências teóricas, técnicas e políticas.

A última atualização ocorreu em 1993, iniciado pelo Conjunto CFESS/CRESS revisão em 1991, com contribuições de outras entidades da categoria profissional, por meio de eventos ocorridos neste percurso histórico. A versão desse Código trouxe mais eficácia a sua operacionalidade e manteve os pressupostos teóricos, históricos e políticos.

De acordo com os registros do CFESS (2023),

Além desses importantes instrumentos normativos há que se ressaltar a existência de outros que dão suporte às ações do Conjunto para a efetivação da fiscalização do exercício profissional. Portanto, podemos afirmar que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: a Lei de Regulamentação, o Código de Ética, o Estatuto do Conjunto, os Regimentos Internos, o Código Processual de Ética, o Código Eleitoral, dentre outros, além das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspectos. Dentre as resoluções destacam-se: a) Resolução 489/2006 que veda condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, reafirmando importante princípio ético contido na formulação de 1993; b) Resolução 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional, que possibilita aos profissionais e aos serviços de fiscalização a exigência do cumprimento das condições institucionais que possibilite o desempenho da profissão junto aos usuários de forma ética e tecnicamente qualificada. (CFESS, 2023).

Como observa-se a década de 1990 ficou marcada pelo avanço nos instrumentos legais que auxiliam desde a formação profissional com a atualização das Diretrizes Curriculares em 1996 (ABEPSS); atualização do Código de Ética Profissional de 1993 e da Lei 8662/93 que Regulamenta a Profissão.

Simões (2009) faz uma comparação interessante entre as regulamentações da profissão,

Comparando a lei atual com o referido Decreto n. 994/62, que regulamentou a lei anterior, observamos que introduziu alterações quanto às competências dos ex-CFAS e CRAS, comparativamente com os atuais CFESS e CRESS. Enquanto ao ex-CFAS a lei anterior atribuía o poder de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, ao CFESS a lei atual acrescentou o de normatizar e defender esse exercício; enquanto era o CFAS que examinava e aprovava os regimentos internos dos CRAS, agora esta competência passou para o fórum máximo de deliberação formado pelos CFESS/CRESS. (SIMÕES, 2009, p. 494).

O texto da Lei que regulamenta a profissão definiu as competências e atribuições privativas do assistente social, normatizou as instâncias do Conjunto, reconheceu que os Encontros Nacionais CFESS/CRESS é o espaço para debates e deliberações acerca da profissão e garantiu de forma concreta a intervenção por meio da fiscalização profissional.

Conforme Simões (2009),

A lei criou, como vimos, um órgão deliberativo máximo, que é a reunião conjunta do CFESS com os CRESS, com a competência exclusiva de aprovar os regimentos internos dos regionais, o Código de Ética profissional, fixar a alíquota de sua contribuição ao CFESS e formular o planejamento coletivo da agenda anual. O encontro CFESS/CRESS tem caráter regimental e deliberativo, com a participação de delegados da direção do CFESS, dos regionais e das seccionais, eleitos em assembleias estaduais. (SIMÕES, 2009, p. 498).

O CFESS e os CRESSs têm personalidade jurídica e forma federativa, constituído como autarquia pública federal que tem como papel precípua orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão em todo território nacional.

Devido ao compromisso assumido com a classe trabalhadora, desde então, essas entidades têm promovido ações políticas na defesa intransigente dessa classe.

E assim segue o CRESS/PR nas ações e posicionamentos profissionais, que também é uma autarquia Federal, regido pelas legislações vigentes e pelo Estatuto do conjunto CFESS/CRESS no que tange seu papel.

Quando ocorreu a criação do CFESS e dos 10 primeiros CRESS, o Estado do Paraná era atendido por meio de uma Seccional, vinculado a 10ª Região, em conjunto com o Estado de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, com Sede na capital gaúcha.

De acordo com informações do site do CRESS/PR (2023), “A Resolução CFAS nº 173/80, de 18 de outubro de 1980, desmembrou e criou o Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRAS 11ª Região, com área de jurisdição em todo o Estado do Paraná, com sua sede em Curitiba”. (CRESS/PR, 2023).

Hoje o CRESS/PR, responsável por um território de 399 municípios alcança seus profissionais por meio da Sede, localizada em Curitiba/PR, da Seccional de Londrina inaugurada em 07/12/1983, com 40 anos de atuação na região do município de Londrina/PR e a partir de 2019, da Seccional de Cascavel, inaugurada no dia 24/04/2019.

De acordo com a estrutura do CRESS/PR, atualmente, compreende-se que os seus serviços estão mais próximos regionalmente, da categoria profissional, pois representa três localidades, definidas previamente, com apoio da categoria profissional em diferentes regiões.

Corroborando para a execução da PNF, instância complexa que responda às demandas da categoria, bem como dos usuários das políticas.

1.3 A Política Nacional de Fiscalização.

A Política Nacional de Fiscalização é um dos instrumentais, assim como, o Código de Ética e a Lei 8662/93 que representa a renovação do Conjunto CFESS/CRESS.

Esses instrumentos são base constituinte da fiscalização dos assistentes sociais brasileiros e estão correspondentes ao projeto ético-político profissional. A PNF ressalta em seu texto que a fiscalização deve ser compreendida e executada com articulação das dimensões política, formativa e normativa contribuindo no processo político, organizativo e de mobilização da categoria profissional, no que se refere a defesa das condições concretas e éticas dos espaços sócio-ocupacionais, bem como com a defesa dos direitos sociais dos usuários por eles atendidos.

Embora a ação de fiscalização estivesse prevista na Lei 3252/57, as primeiras atividades realizadas pelos CRESSs ocorreram em meados de 1980. Neste início havia diferenças entre os Regionais e a preocupação na fiscalização, pautava-se na organização administrativo-financeira, avançando para o diagnóstico das demandas vivenciadas pela categoria e o reconhecimento dos espaços sócio-ocupacionais. Os diálogos por meio da fiscalização abordavam temáticas a respeito das condições de trabalho, atribuições, autonomia e defesa do campo de trabalho, reconhecendo as possibilidades de necessárias ações políticas do Conjunto com outros sujeitos.

Neste período as Comissões de Fiscalização eram formadas por conselheiros, mas que foram sendo substituídos por assistentes sociais, denominadas de agentes fiscais, trabalhadoras inseridas neste contexto, atualmente, via concurso público.

Como o Conjunto CFESS/CRESS acreditava na construção coletiva, os espaços como Encontros Regionais e Nacionais foram se realizando, a exemplo do primeiro Encontro Nacional, registrado na cidade de Aracaju em 1988 e o Regional do Nordeste, no município de Fortaleza/CE em 1991. Nesses Encontros tiveram como pauta a carência de instrumento normativo para o exercício da fiscalização.

No ano de 1996, com a realização do 25º Encontro Nacional realizado em Fortaleza surgiram demandas aprovadas que foram submetidas a Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS (COFISSET), a qual tinha a missão de elaborar as diretrizes e estratégias para um instrumental de fiscalização.

As discussões afetas a construção da PNF foi aprofundada nos Encontros Nacionais seguintes, até que culminou na aprovação da Resolução CFESS nº 352/1999, que dispôs sobre as normas gerais para o exercício profissional e instituiu a Política Nacional de Fiscalização contemplando três dimensões: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica; normativa-disciplinadora.

Com a apropriação das ações de fiscalização pelos CRESS e a ampliação da sua execução em todo território nacional, foi se criando espaços específicos a atuação das COFIs, a exemplo do Seminário Nacional de Capacitação das COFIs, realizado a cada dois anos, a partir do ano de 2002. Há também os Seminários Regionais de Fiscalização, sintonizados com os Encontros Descentralizados, preparatórios para o Nacional.

A primeira atualização da PNF aconteceu em 2007, com a aprovação da Resolução do CFESS nº 512/2007 com representantes das Comissões de Fiscalização, e trouxe reformulações das normas gerais para a atividade de fiscalização, atualizando a PNF. Essa atualização manteve os as dimensões estruturantes, avançando na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização, instrumento político e de gestão.

Passado mais de uma década surge a necessidade de avançar novamente no instrumental orientativo da fiscalização dos assistentes sociais brasileiros, principalmente no que tange a utilização dos registros advindos das vistas de fiscalização.

Essa brochura publicada pelo CFESS apresentou estudo realizado a partir dos instrumentais utilizados por cada Regional, onde concluiu-se que,

[...] denotando a pertinência em revisar e repactuar as concepções e possibilidades da fiscalização no Conjunto CFESS/CRESS. Embora, como dissemos acima, os instrumentais não sejam o elemento central desta concepção, é fundamental que sua formatação e conteúdo estejam sintonizados com a defesa do projeto ético-político profissional e, portanto, fundados nos valores éticos que nos guiam. Reafirmas essas mediações nos parece estratégico na conjuntura atual, para amplificar nosso potencial na luta pelas prerrogativas profissionais e pela valorização do trabalho do/a assistente social conectado a um projeto societário de superação de todas as formas de exploração, dominação e opressão. (CFESS, 2019, p. 30).

Outro item abordado na PNF de 2019 tem a ver com a publicidade das informações colhidas por meio dos instrumentais da Política Nacional de Fiscalização do Exercício profissional do/a assistente social na atualidade. Esse tema estava presente por dentro dos Encontros Regionais e Nacionais e foi tratado com maestria pela assessora jurídica do CFESS Érika Lula Medeiros.

Para além da retomada da Resolução do CFESS nº 512/2007 e abordagens sobre a atribuição privativa do assistente social e o resgate histórico da PNF no que tange a centralidade

da dimensão político-pedagógica a mais significativa contribuição dessa publicação refere-se aos instrumentais utilizados pelas agentes fiscais no seu processo de trabalho e reconhece que o processo de fiscalização,

[...] não é um tema somente de conselheiros/as e agentes fiscais que compõem as COFIs. É um tema que deve interessar a todos/as os/as envolvidos/as na gestão do Conjunto CFESS/CRESS, uma vez que é por meio dessa atividade que conhecemos as questões centrais do exercício profissional, podendo formular, a partir do exercício profissional, podendo formular, a partir desses dados, as estratégias para seu enfrentamento coletivo. (CFESS, 2019, p. 13).

Como observou-se a PNF tem sido um instrumento de fundamental importância nas estratégias políticas e jurídicas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional, considerando, as particularidades de cada Regional.

1.4 Comissão de Orientação e Fiscalização

Com a finalidade de normatizar as ações de fiscalização em âmbito nacional, na década de 1980 foi elaborada a Resolução CFAS nº 135 de 18/10/1980. Por meio dessa normativa ocorre a criação da COFI e a função da Agente Fiscal, permitida apenas para Assistentes Sociais responsáveis pela ação de fiscalização nos Regionais. Essa normativa visava unificar as ações dos Conselhos na área da fiscalização.

Sobre o assunto, Abreu (2012) complementa,

[...] com o respaldo dessa normativa os Conselhos Regionais implantaram os primeiros serviços e/ou comissões de fiscalização e desencadearam as primeiras experiências de fiscalização, inicialmente voltadas à organização administrativo/financeira, entendida como suporte fundamental às ações da fiscalização, avançando para a identificação da categoria, conhecimento da realidade institucional, das condições de trabalho, autonomia, defesa de espaço profissional, atribuições e capacitação, assim como a necessária articulação política do Conjunto com outros sujeitos coletivos (ABREU, 2012, p. 59 apud CFESS, 2008).

Destaca-se o período histórico em que a fiscalização profissional foi normatizada, pois as décadas de 1980 e 1990, foram marcadas por avanços teóricos, metodológicos, políticos e normativos. Retomamos, como exemplo, a aprovação do Código de Ética de 1986 que significou avanços quanto a negação da base conservadora tradicional, a qual permeava a profissão até aquele momento; seguido do Código de Ética de 1993 e a Lei 8662/93 que regulamenta a profissão, ambos vigentes até o momento.

Quanto à COFI, é um espaço permanente, formado por Assistentes Sociais devidamente habilitados para a atuação profissional. Para além dos Agentes Fiscais e Conselheiros, são membros dessa comissão os Assistentes Sociais de base, voluntários, que atuam ou não em diversos espaços sócio-ocupacionais.

De acordo com o CFESS (2007),

[...] os CRESS deverão manter, em caráter permanente, uma Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI, formada, no mínimo, por três membros, assim constituída:
I. Um Conselheiro, a quem caberá a coordenação;
II. Agentes fiscais concursados;
III. Assistentes Sociais inscritos no CRESS, em pleno gozo de seus direitos, a convite da direção do CRESS. (CFESS, 2007, p. 56).

As COFIs devem ser mantidas pelos CRESSs, conforme prevê a normativa. Mesmo que haja alterações entre os membros, a comissão deve contar com o mínimo de profissionais para que os encaminhamentos ocorram seguramente qualificados.

Para além da PNF, as normativas do Conjunto CFESS/CRESS respaldam a ação fiscalizatória, a qual se define democraticamente por todos os membros da COFI. É no âmbito da COFI que as ações são determinadas, a construção do planejamento, definição de visitas de orientação e fiscalização, as sistematizações do trabalho realizado, a decisão das tramitações de cada caso discutido.

As ações da COFI estão previstas no Art. 11 na Resolução 517/2007, o que permite que as ações sejam desempenhadas na mesma direção em todo território nacional.

Destaca-se ainda, no parágrafo único desse Art. 11 que,

A COFI deverá realizar anualmente o planejamento de atividades, orçando os recursos necessários ao pagamento de suas despesas, compatível com o orçamento geral do CRESS, garantindo a sua execução enquanto ação precípua (CFESS, 2019, p. 59).

Esse cuidado do Conjunto CFESS/CRESS¹⁷ referente ao orçamento para a atuação da COFI, é fundamental para que o planejamento se efetive.

Outro ponto considerável sobre a comissão é que as ações priorizam o diálogo, a orientação e por isso, seguem sequencialmente as dimensões previstas na PNF.

¹⁷ Destaca-se a organização do conjunto CFESS/CRESS quanto aos eixos definidos para a atuação em todo território nacional, os quais são discutidos e definidos nos Encontros Nacionais do Conjunto. O último Encontro Nacional ocorrido em 2023 imprimiu a importância do Eixo da Fiscalização, o qual foi o que mais apresentou propostas (81), relacionadas à (29) temas. Essa informação poderá ser acessada na íntegra no site do CFESS. (CFESS, 2023, p. 02).

O Assistente Social que atua como Agente Fiscal é diariamente desafiado a refletir sobre o exercício profissional. É a ele atribuída a responsabilidade pela execução das visitas de orientação e fiscalização, com base nas diretrizes e normativas do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 12 – Os agentes fiscais serão contratados mediante concurso público pelos CRESS através de processo seletivo, devendo ser necessariamente Assistentes Sociais, em pleno gozo de seus direitos, sendo vedada a contratação daquele que esteja respondendo a processo disciplinar e/ou ético. (CFESS, 2019, p. 59).

Os critérios elegidos para a contratação de Agentes Fiscais pelos CRESS remetem a necessidade de continuidade das ações, a qualificação e o compromisso ético desse profissional.

Os demais membros da gestão, devidamente eleitos pela categoria profissional, são considerados fiscais natos de acordo com a PNF.

Art. 7º - As ações referentes à fiscalização serão executadas por Conselheiros, membros das Seccionais e/ou agentes fiscais.
Parágrafo Único – Os Conselheiros e coordenadores seccionais são fiscais natos. (CFESS, 2019, p. 56).

Mesmo que outros membros componham a COFI, cabe ao Agente Fiscal as visitas e ações de cunho fiscalizatório, sendo permitida aos assistentes sociais da gestão ações políticas, com uma ressalva.

A participação de conselheiras/os da gestão não está vetada nas visitas de fiscalização. Numa visita política (sem caráter fiscalizatório) a gestão do CRESS pode identificar irregularidades, mas é importante ressaltar que a verificação da situação é atribuição da/o agente fiscal, excetuando-se as ocasiões em que, porventura, o Conselho não dispuser desse/a profissional – como licenças, férias, vacâncias e outras situações excepcionais. (CFESS, 2019, p. 31-32).

A PNF também normatiza as competências dos Agentes Fiscais, ficando possível compreender a dimensão do seu trabalho, suas responsabilidades, a importância das suas ações para o Conjunto CFESS/CRESS, para a categoria profissional, mas ainda, para a sociedade.

PARTE 2 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

2.1 Processos de Orientação e Fiscalização: elementos que os compõe.

Para a realização desta pesquisa foi necessário acessar 681 (seiscentos e oitenta e um) processos do Setor de Orientação e Fiscalização da Sede do CRESS/PR. Os documentos, em sua totalidade, estavam disponíveis de forma impressa, em caixas de arquivo de papelão, organizados por ano. Então foi preciso elaborar um instrumental para o registro dos dados disponíveis¹⁸.

O instrumental foi elaborado e estruturado em planilha de Excel, extraindo informações contidas a partir das capas dos processos, perpassando folha a folha, até o último extrato da Ata de Reunião da COFI com a determinação de encerramento dos processos de todos os documentos.

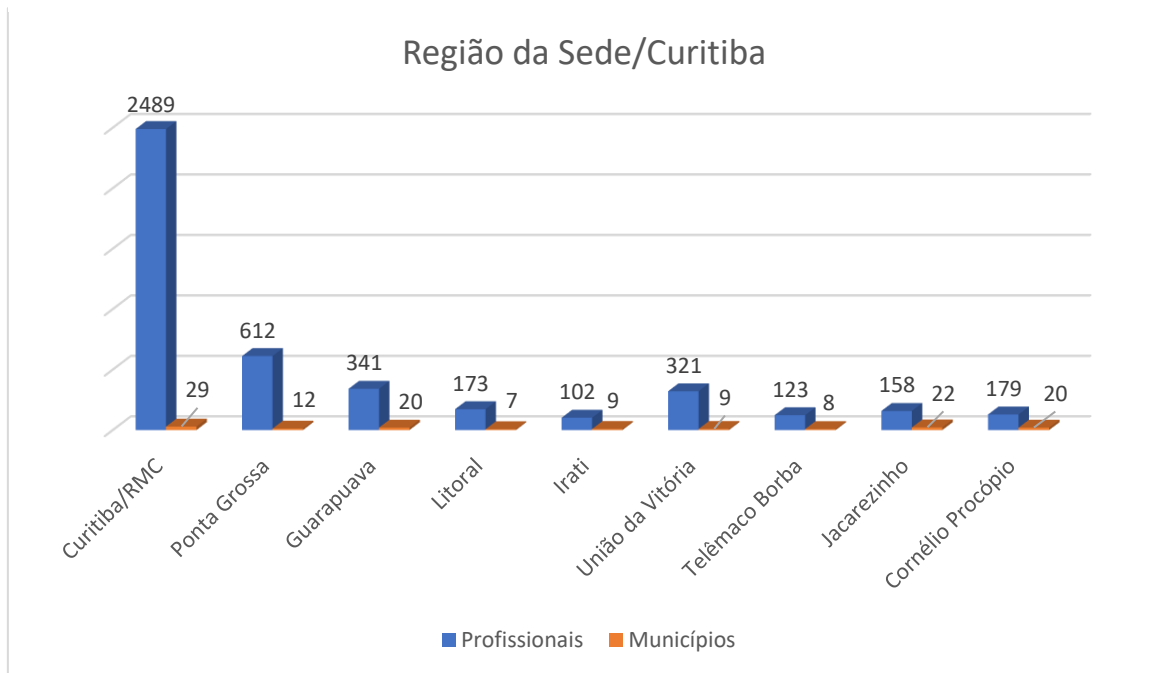
Quanto ao período delimitado para a realização da pesquisa, condiz com o ano de Publicação da Política Nacional de Fiscalização (PNF) - 2007 -, até a data da sua primeira atualização no ano de 2019, ou seja, um lapso temporal de doze (12) anos.

Pelo fato de o processo de trabalho da COFI estar baseado na PNF, principalmente no que tange os instrumentais utilizados nas visitas de orientação e fiscalização, ficou cancelado o período compreendido, visto que, seria garantida informações necessárias para alcançar o objetivo geral deste trabalho, isto é: analisar as demandas profissionais dos diferentes espaços sócio-ocupacionais recepcionadas pela COFI, no período de 2007 a 2019.

Para facilitar a referência geográfica dos processos analisados, optou-se pela utilização da divisão territorial, disponível no site do CRESS/PR, acessada na data de 26 de junho de 2023, uma vez que, um importante movimento ocorreu em relação aos NUCRESS e conseqüentemente, dos municípios atendidos pela SEDE com a inauguração da Seccional de Cascavel no ano de 2019. Para além da estrutura quantitativa dos NUCRESS em relação aos municípios em que cada um aporta, o gráfico a seguir traz o número de profissionais habilitados em cada região.

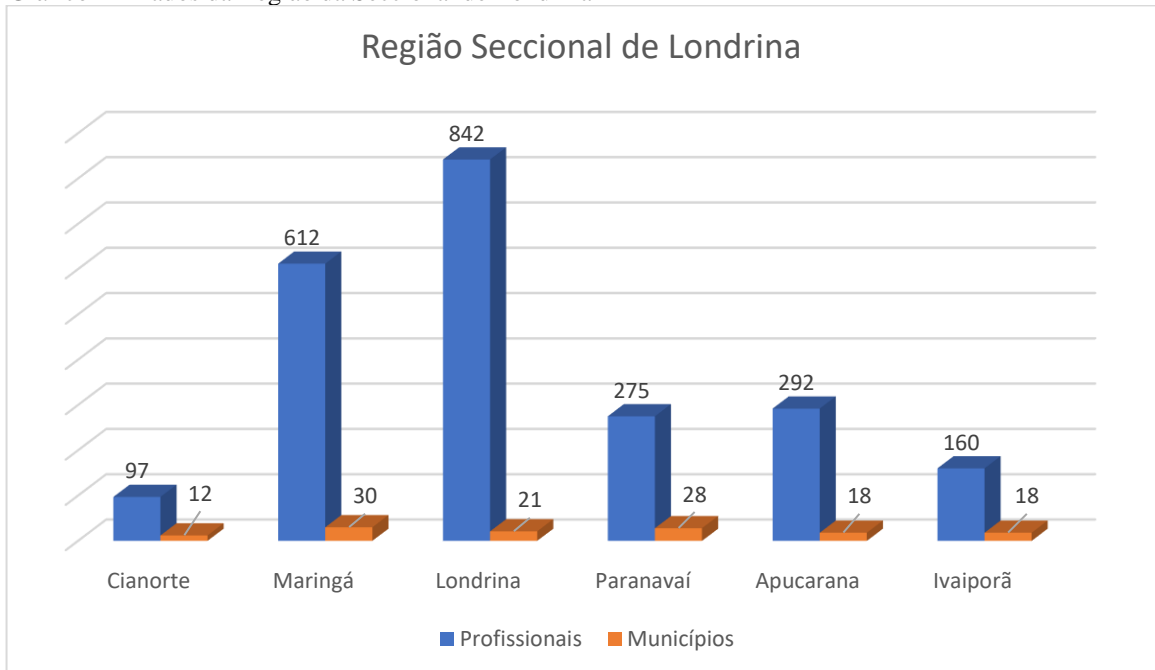
¹⁸ No anexo consta a planilha que foi elaborada e utilizada para a captação dos dados nos processos da COFI.

Gráfico 1 - Dados da Região da Sede/Curitiba



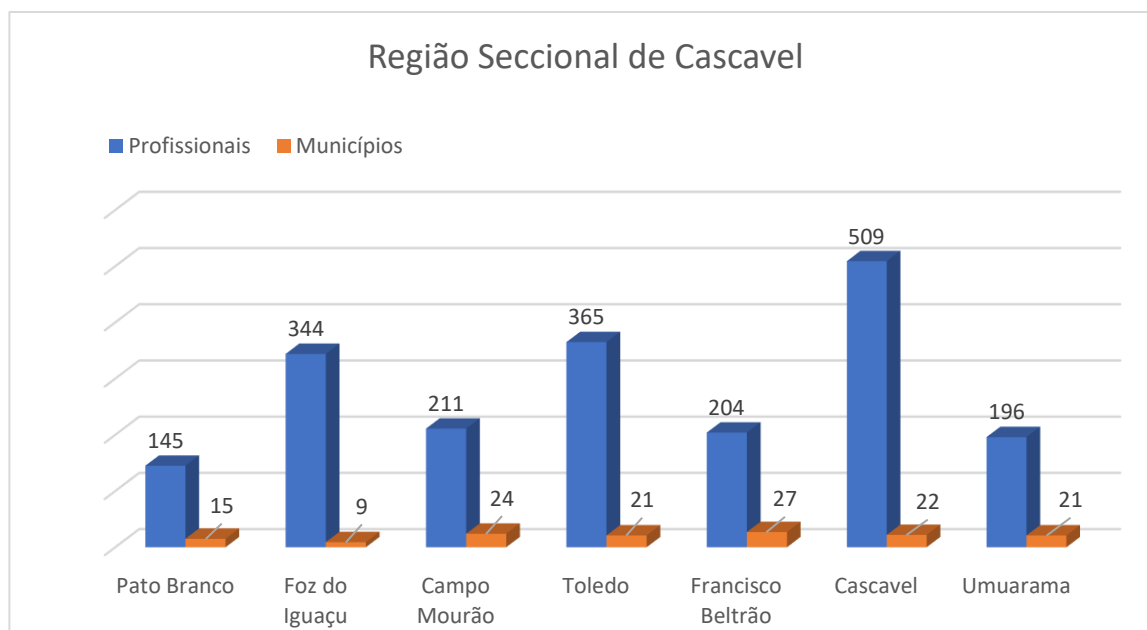
Fonte: Elaboração da autora.

Gráfico 2 - Dados da Região da Seccional de Londrina



Fonte: Elaboração da autora.

Gráfico 3 - Dados da Região da Seccional de Cascavel



Fonte: Elaboração da autora.

Ressalta-se que, para além da reorganização territorial provocada pela inauguração da Seccional de Cascavel, foram observadas alterações na referência de atendimento em alguns NUCRESS. Ocorre que no decorrer do processo histórico do trabalho da COFI no Estado do Paraná, núcleos e/ou até mesmo municípios, tiveram sua referência de atendimento alteradas, a exemplo dos atendimentos realizados em Cianorte. Esses atendimentos pertenciam à Sede em Curitiba e atualmente estão referenciados pela Seccional de Londrina.

Essas alterações ocorreram por diversos motivos, conforme consta nas ATAS¹⁹ das reuniões da COFI.

Atualmente, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS/PR, a Sede localizada em Curitiba/PR atende um total de 9 (nove) NUCRESS que

¹⁹ O tratamento que realizamos ocorreu junto às Atas das reuniões de COFI, disponíveis pelo CRESS/PR referente ao período compreendido entre os anos de 2006 e 2009 com a finalidade de identificar as discussões sobre as alterações dos atendimentos nos territórios. Consta na Ata nº 04 de 2016, no item 03 a “Distribuição territorial entre as Fiscais: Apresentamos a proposta de divisão territorial com a finalidade de delimitar as regiões/núcleos/municípios referenciados pela fiscalização”. Esta deliberação considerou a chegada de novas Agentes Fiscais na Sede e na Seccional de Londrina, então a necessidade de divisão das demandas entre as profissionais. Consta na Ata nº 13 de reunião de COFI AMPLIADA em 2018, no item 2, a informação sobre um Grupo de Trabalho (GT) organizado para discussão sobre a reterritorialização, contudo, não há informações sobre as deliberações desse grupo.

Já na Ata nº 2 de reunião da COFI AMPLIADA de 2019, Item 3, identificou-se o “Repasse gradual dos processos à Seccional de Cascavel em decorrência da sua inauguração ocorrida no mesmo ano”. Na mesma reunião, no item 4 deliberou-se quanto “o repasse das demandas do NUCRESS/Cianorte da Sede à Seccional de Londrina, conforme estudo de reterritorialização”.

somam 136 (cento e trinta e seis) municípios e 4.498 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito) profissionais com habilitação ativa.

Já a região da Seccional de Londrina é referência para 6 (seis) NUCRESS, com um total de 127 (cento e vinte e sete) municípios e 2.278 (dois mil e duzentos e setenta e oito) assistentes sociais ativos.

Sobre os dados que contemplam a região da Seccional de Cascavel, a realidade demonstrou que somam em 7 (sete) NUCRESS, com 139 (cento e trinta e nove) municípios e 1.974 (um mil e novecentos e setenta e quatro) profissionais devidamente ativos.

Os dados sugerem que o maior volume de atendimentos se concentra na região da Sede de Curitiba/PR, uma vez que é responsável por 40% do total de NUCRESS, enquanto Cascavel é por 32% e Londrina por 27%.

Quanto aos dados referentes aos municípios, a Região de Cascavel concentra 3 (três) municípios a mais do que Curitiba, que somam 136 (cento e trinta e seis), e 12 (doze) municípios a mais que Londrina. Curitiba, Cascavel e Londrina, onde estão localizadas as Sede do CRESS/PR, na divisão territorial, para além de municípios, são reconhecidos como núcleos.

Mesmo que Cascavel detenha o maior número de municípios, a região de Curitiba, para além do maior índice de NUCRESS, tem a maior concentração de profissionais. Do total de 8.750 (oito mil e setecentos e cinquenta) profissionais com inscrição ativa no Estado do Paraná, 52% estão localizados na região atendida por Curitiba/PR e os outros 48% atendidos por Londrina e Cascavel.

Ainda referente aos atendimentos realizados no âmbito da orientação e fiscalização no Paraná, a Sede e Seccionais contam com duas Agentes Fiscais em cada localidade. Outra questão relevante é que a organização territorial é discutida coletivamente, com participação das Agentes Fiscais, membros da Gestão e Profissionais de base, representantes dos NUCRESS.

Na sequência serão apresentados dados que seguem a mesma sequência dos processos físicos administrados pela COFI e iniciados com o ingresso de demandas do exercício profissional do assistente social, irregular, com base nas legislações e resoluções do Conjunto CFESS/CRESS.

Nesse sentido, o início dessa apresentação dar-se-á pela capa, pois, os processos trazem nesta conteúdos fundamentais para a sua identificação. Contemplam informações como: o número do processo, data de início e encerramento, nome do município, qual é o NUCRESS, a resolução ou legislação em descumprimento, a área de atuação, o nome da Instituição e a descrição da demanda.

Conforme mostram os dados da pesquisa no período compreendido, foram atendidos 20 NUCRESS pela COFI da SEDE, em proporções diferentes. Para melhor visualização dos dados, mais aproximados da realidade territorial, utilizou-se o formato visual do gráfico de mapa, inserido a quantidade de processos no setor de Orientação e Fiscalização da Sede do CRESS/PR.

Gráfico 4 - Dados da Região do CRESS/PR



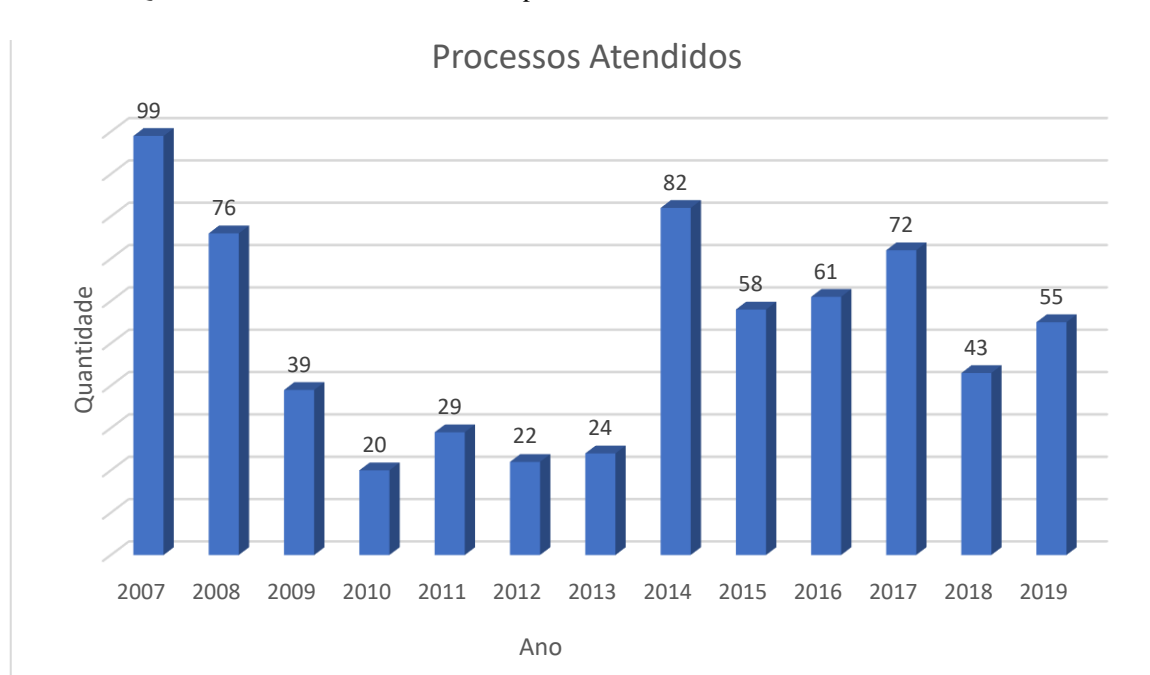
Fonte: Elaboração da autora.

Observa-se que ocorreram atendimentos com abertura de processos em todo território paranaense atendidos pela fiscalização da Sede. Na região da Seccional de Cascavel está justificado os atendimentos pela Sede, uma vez que foi inaugurada em 2019. Já a região da Seccional de Londrina não foi possível identificar nos processos e nos registros das reuniões da COFI da Sede o porquê dessas demandas atendidas nesta região.

Dos dados apreendidos, 56 processos (8,5%) pertencem à região da Seccional de Londrina, 150 processos (22,8%) da Seccional de Cascavel e 452 processos (68,7%) da região da Sede. Soma-se a este número, ainda, 44 processos (6,7%) que não foram identificados os NUCRESS e os municípios.

Da totalidade de processos abertos pela COFI da Sede o ano que mais registrou quantidades em processos foi o ano de 2007 conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 5 - Quantidade de Processos Atendidos por ano



Fonte: Elaboração da autora.

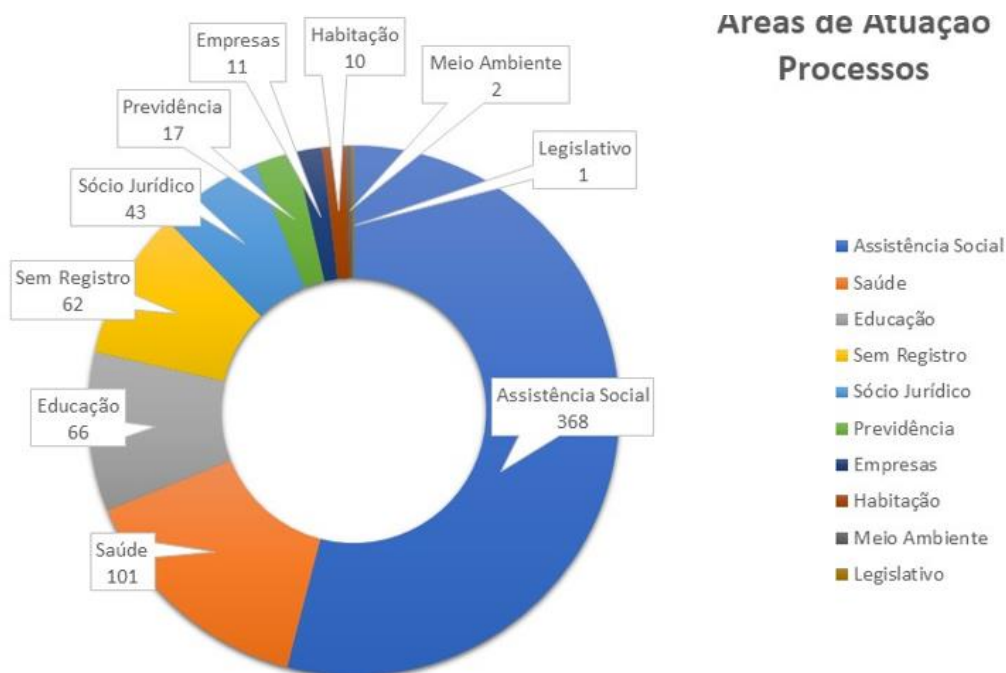
Os dados demonstram disparidade entre os anos, o que é justificado pelas alterações no processo de trabalho²⁰ da COFI, como averiguado nas atas das reuniões dos referidos anos.

Outro dado expressivo registrado na capa dos processos refere-se a área de atuação em que ocorreu a irregularidade profissional. Os dados foram registrados conforme a PNF de 2007, anexo 1²¹: relatório de visita de fiscalização e serão demonstrados no próximo gráfico.

²⁰ O processo de trabalho da COFI não é estanque. Por mais que haja direção política e instrumentais que norteiam essa atividade nos regionais, as Comissões têm autonomia para organizar o formato de sua atuação e decidirem como serão sistematizadas e acompanhadas as demandas profissionais que chegam até a COFI. Nem toda situação tratada por ela se torna um processo, ela pode ser acompanhada por outros meios, como a abertura de expedientes, que são pastas alocadas em determinado espaço físico e que não tem as mesmas exigências de um processo, a exemplo de numeração para controle de processo e paginação. E como a COFI está inserida na sociedade, a qual se movimenta o tempo todo, o seu processo de trabalho se altera neste movimento, fazendo com que demandas que antes eram atendidas por meio de processos, com o tempo, passaram a ser por expedientes, acarretando dessa forma na diminuição da quantidade de processos.

²¹ Este instrumental consta nos anexos desse trabalho.

Gráfico 6 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos



Fonte: Elaboração da autora.

É notório o volume de processos relativos às Políticas Públicas, coadunando com a análise de Yamamoto (1998), quando registra que “o Estado é o maior empregador de assistentes sociais” Entre as diferentes possibilidades de atuação profissional, pública, se destacou a assistência social (47%) com número próximo da metade dos processos analisados.

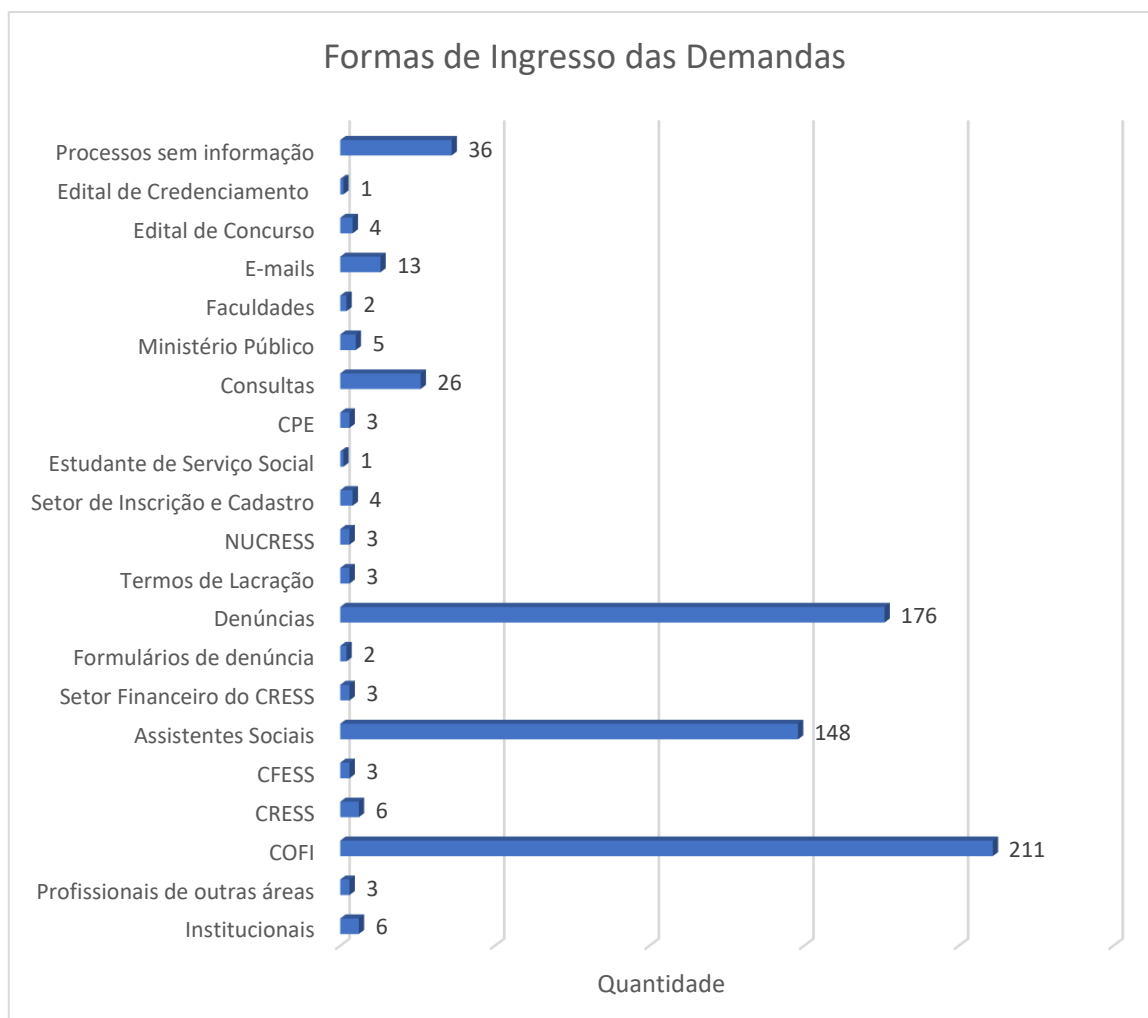
Os espaços sócio-ocupacionais públicos ainda são os que contratam maior número de profissionais Assistentes Sociais no Brasil, contudo, são espaços onde os profissionais enfrentam as mazelas das expressões da “questão social” mediando interesses: dos usuários e do Estado. Ou seja, as situações trazidas pelos usuários, são atendidas com a limitação dos interesses do Estado, o qual oferece atendimento superficial, muitas vezes pelo Serviço Social, as demandas dos usuários a fim de garantir a manutenção das necessidades capitalistas.

Observou-se, também, que havia mais de um processo aberto com a mesma numeração, advindo de uma determinada instituição com mais de um assistente social na localidade, e estes, com algum tipo de irregularidade na função. Isso ocorre devido ao fato de o dever/direito de cada profissional sanar as irregularidades que são de responsabilidades individuais.

Dessa maneira, os processos ingressaram à COFI de formas diferenciadas. A PNF não restringe as formas para que isso ocorra, contudo o CRESS/PR utiliza de formulário de denúncia, próprio, acessível em seu site para formalização. Assim, evidenciaram 21 (vinte e

uma) diferentes origens de demandas para a abertura dos processos, de acordo com o gráfico abaixo.

Gráfico 7 - Formas de Ingresso das Demandas na COFI



Fonte: Elaboração da autora.

Os dados demonstrados no gráfico não serão analisados nesta pesquisa, uma vez que temos como objetivo a análise dos conteúdos e dos processos em que ocorreram as visitas de orientação e fiscalização, no entanto, optou-se por trazê-los, de forma demonstrativa, para que seja observado a riqueza de informações que perpassam os processos da COFI.

Mas vale mencionar que os dados referentes aos e-mails não especificam os responsáveis pelos envios e se foram denúncias ou consultas. Ficou nítido ainda que o maior número das demandas suscitadas na COFI foi pela própria comissão, seguido de assistentes sociais.

Ainda nos processos analisados observou-se, que não constava a informação sobre quais eram os procedimentos adotados pela COFI para a abertura dos processos. Foi o caso das

demandas motivadas pelo Termo de Lacração do Material Técnico Sigiloso, que até 2016 eram acompanhadas via abertura de processos, passou a ser acompanhada por meio de pasta física, com assunto específico à temática.

Importante registrar que, da totalidade dos processos analisados, 388 (trezentos e oitenta e oito) tiveram mais de uma irregularidade identificada e acompanhada pela COFI. No entanto, constam nos registros, 40 processos, que não tiveram identificados as demandas na capa.

Com a aproximação dos dados, já sistematizados, foi necessário fazer um recorte para análise. Dessa forma, os dados utilizados para a análise estão previstos nos relatórios de visita de orientação e fiscalização, um total de 273 (duzentos e setenta e três) processos. Isto ocorre porque nem todos os todos os processos abertos pela COFI precedem de visita de orientação e fiscalização.

Vale mencionar que com a atualização da PNF em 2019, os instrumentais técnicos utilizados nas visitas de orientação e fiscalização passaram por importantes alterações²². Essas alterações incluíram a retirada de informações e a inclusão de outras. A COFI do CRESS/PR iniciou a utilização do novo instrumental no ano de 2017, conforme orientação do CFESS, a fim de fazer uma testagem antes de sua publicação em 2019.

Mesmo não sendo objeto de análise esta alteração, foi necessário identificá-las nos processos para garantir efetivamente a análise dos dados.

A partir do trabalho cuidadoso realizado, identificou-se que 140 instrumentais estavam previstos na PNF de 2007 e os atualizados pela PNF de 2019 somaram 133. Ambos abordaram os 3 eixos a seguir.

2.2 EIXO 1 - A Expressão das Competências e Atribuições Privativas do Assistente Social no Estado do Paraná

O Serviço Social no Brasil está regulamentado em Lei²³, a qual, assegura aos profissionais da área condições dignas de trabalho, direitos de deveres que perpassam, desde a necessidade de capacitação, até o que são ações de sua competência e/ou privativa. No entanto, esta mesma Lei garante ao usuário atendido, qualidade no atendimento, sigilo das demandas

²² Instrumental em anexo.

²³ No Brasil, o primeiro curso data de 1936. Em 2017, existiam 501 cursos presenciais e 32 na modalidade de Ensino a Distância (EAD). A formação superior no país tem duração de quatro anos. Existe lei de regulamentação da profissão desde 1957, tendo sido esta substituída pela atual Lei nº 8662, aprovada em 1993. Ao longo da história profissional, a categoria teve cinco códigos de ética, e o atual foi aprovado pela Resolução CFESS nº 273 em 1993. (LEMOS; MATOS; RAMOS, 2021, p. 258).

apontadas, respeito às diversidades e a certeza de que é um profissional que responde a questões éticas por estar vinculado a um órgão fiscalizador.

Antes de apresentar os dados relacionados as atividades profissionais, optou-se em trazer informações sobre as competências e as atribuições privativas, mesmo que não aprofundadas, visto que, desconhecer estes dois pontos, podem suscitar entendimentos equivocados.

É a partir da década de 1990, que os profissionais passam a contar com três importantes instrumentos político/normativos: A Lei de regulamentação 8662/93, o Código de Ética do Assistente Social de 1993 e as Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social aprovada pela ABEPSS em 1996, documentos balizadores das ações que amparam, por meio de princípios, a construção das relações profissionais, sejam com os usuários, e/ou com as instituições empregadoras.

Mesmo que previsto nos artigos 4º - Competências profissionais - e 5º -Atribuições Privativas- da Lei de regulamentação da profissão, o CFESS elaborou PARECER Jurídico nº 27/98, com análise das competências do assistente social em relação aos parâmetros previsto na Lei mencionada, principalmente no que tange as atribuições privativas,

Diferenciar o artigo 4º e 5º reservando-se ao primeiro o estabelecimento simplesmente das competências do assistente social e ao subseqüente as atribuições privativas do mesmo profissional. Diferenciou, assim o legislador aquelas funções de caráter privativo e, portanto, exclusivas do assistente social, reservando ao artigo 4º as competências genéricas que no nosso entendimento poderiam ser executadas por qualquer profissional, diferentemente de outras leis de profissões regulamentadas que fixam tão somente as funções privativas. (BRASIL, 1997, p. 2).

Entende-se então, que o Serviço Social, para além das atribuições privativas elencadas no instrumento jurídico, elege competências técnicas, que mesmo não cabendo a execução somente ao Assistente Social, são reconhecidas como possibilidades de atuação. Este procedimento tem gerado debates em que a categoria profissional compartilha com outros profissionais de áreas afins o conteúdo em questão²⁴.

Ocorre que os assistentes sociais são demandados o tempo todo a atender requisições da Instituição e dos usuários, mas nem sempre são legítimas ao Serviço Social e quando são nem sempre as atividades estão consensuadas entre todos os trabalhadores inseridos naquele espaço

²⁴ Um dos pontos mais debatidos entre os profissionais diz respeito ao estudo socioeconômico para fins de acesso do usuário a benefícios socioassistenciais, uma vez que a legislação profissional reconhece essa prática como competência profissional e não como atribuição privativa. Sobre o assunto, sugerimos o acesso ao site do CRESS/PR pelo link (cresspr.org.br) O que assistentes sociais precisam saber sobre “estudo socioeconômico” e “atestado de pobreza” - CRESS-PR (CRESSPR, 2023).

sócio-ocupacional. Por este motivo, é indispensável que Assistentes Sociais detenham o conhecimento sobre as suas atribuições privativas e competências.

Partimos deste ponto ao resgate do instrumento de visita da COFI, o qual expressa algumas competências e atribuições privativas desses profissionais, como exemplo o procedimento de lacração do material técnico sigiloso.

Os procedimentos de lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social estão previstos na Resolução nº 556/09 que dispõe sobre os procedimentos para efeito de Lacração do Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social. O material técnico sigiloso é todo material produzido por assistente social que deva ser de conhecimento restrito e, portanto, exigem medidas especiais de arquivamento.

A normativa orienta ainda quais informações registradas nos materiais são sigilosas conforme expressa:

Parágrafo Único - O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos. (CRESS/PR, 2018, p. 26).

Observa-se que há necessidade de análise do profissional no que diz respeito a distinção entre material técnico e material técnico sigiloso a fim de proceder com a devida lacração.

No Art. 4º da resolução 556/2009 – Entende-se por material técnico o conjunto de instrumentos produzidos para o exercício profissional nos espaços sócio-ocupacionais, de caráter não sigiloso, que viabiliza a continuidade do Serviço Social e a defesa dos interesses dos usuários, como: relatórios de gestão, relatórios técnicos, pesquisas, projetos, planos, programas sociais, fichas cadastrais, roteiros de entrevistas, estudos sociais e outros procedimentos operativos. (CRESS/PR, 2018, p. 27).

Ou seja, o material técnico não segue as mesmas características dos sigilosos no Serviço Social, no entanto, são importantes e devem fazer parte da instituição e da equipe multiprofissional, com a finalidade de garantir a continuidade dos atendimentos a população usuária, seja na defesa dos seus interesses, e/ou no acesso aos direitos sociais.

Não raro ocorre o desligamento de Assistentes Sociais do seu campo de trabalho, sem possibilidade de repasse do material técnico e material técnico sigiloso a outro Assistente Social, contudo as atividades institucionais permanecem ativa, necessitando de acesso a algumas informações, via documentos dos usuários que ali são atendidos.

Por este motivo, os profissionais devem, no decorrer das suas atividades, eleger quais são os materiais sigilosos para que em momento de necessária lacração, isso ocorra sem prejuízos institucionais e/ou aos usuários.

Com a análise dos dados dessa pesquisa, foram identificadas 11 (onze) processos em que, num determinado momento histórico, ocorreu a lacração do material técnico sigiloso conforme resolução do CFESS.

Consta nas atas das reuniões da COFI da Sede do CRESS/PR que até o ano de 2011²⁵, utilizava-se da abertura de processos administrativos para o acompanhamento dos procedimentos de lacração, contudo, esse procedimento modificou-se e os arquivamentos dos termos de lacração passaram a ficar em pasta única no Setor de Orientação e Fiscalização de cada Sede do CRESS/PR.

Outra informação principal nesta categoria faz jus a elaboração do Plano de Ação no exercício profissional. Os dados demonstraram que 120 (cento e vinte) assistentes sociais não elaboram este documento no cotidiano profissional. Haja vista a riqueza de dados contidos nos planos de ação, a falta dele, incide diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Sobre esse assunto, Miotto e Lima (2009) entendem que

O planejamento é outro elemento do qual a ação profissional não pode prescindir, pois é ele que permite projetar a própria ação, a partir do conhecimento obtido da realidade, da proposição de objetivos, da escolha de formas de abordagem e de instrumentos operativos. Salienta-se que essa projeção e as definições que dela decorrerem devem estar coerentes com a matriz teórico-metodológica eleita como norteadora do exercício profissional. (MIOTTO; LIMA, 2009, p. 37).

Ainda sobre essa reflexão sobre a sistematização da prática profissional, Almeida (1995) salienta que,

A sistematização, portanto, não implica nenhuma dimensão redentora da atividade profissional, mas um recurso que lhe recobra e lhe ressalta sua dimensão crítico-investigativa, a partir da angulação própria que o trabalho profissional adquire enquanto participante de um processo de trabalho coletivo no âmbito das estratégias institucionais de materialização das políticas sociais. Constitui uma dimensão importante do trabalho profissional que favorece uma reflexão contínua de suas respostas socioinstitucionais em suas relações de determinação com a dinâmica do ser social. (ALMEIDA, 1995, p. 8).

²⁵ Foi realizada análise das ATAS de reuniões desde o ano de 2007, contudo não consta discussão quanto a alteração do procedimento para acompanhamento dos termos de lacração e declaração. Concluiu-se que, o período da alteração desse procedimento ocorreu a partir de 2011, pelo fato de não constar nas ATAS de reuniões da COFI, deliberação para abertura de processo dessa natureza, e por estar vigente a utilização de pasta única, para acompanhamento dos termos de lacração, cuja data mais antiga é de 2014.

Fez-se presente nos dados analisados sobre essa temática justificativas quanto a elaboração do Plano de Ação como instrumento de sistematização da prática profissional: “pouco tempo na instituição”; “muita demanda”; “prioridade nos encaminhamentos”; “Não se prioriza”; “falta de tempo”; “a Instituição tem o Plano Político Pedagógico”. “Acabou de mudar de sala”. Essas falas são de assistentes sociais e foram colhidas no instrumental de visita de orientação e fiscalização.

É fato de que o processo de trabalho do assistente social, exige respostas ágeis, complexas, de acordo com as possibilidades ofertadas pela própria instituição e não raro; o número de atendimentos são elevados, provocando os profissionais a criarem estratégias para que ocorram os atendimentos, mas que não garantem a sistematização, descrição e análise da prática cotidiana.

Isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços prestados, nos diálogos com gestores visando melhores condições de trabalho, na defesa do espaço sócio-ocupacionais, entre outros, uma vez que, ao planejar de forma sistemática a prática profissional, tem-se dados concretos e fundamentados sobre o cotidiano, o que imprime qualidade técnica desde a produção de documentos, até aos momentos de diálogos sobre os serviços prestados.

Outro dado relevante, versa sobre as atividades desenvolvidas pelos profissionais, a depender das características institucionais, que podem ser individuais e/ou coletiva. Percorrendo os dados da pesquisa foi possível identificar os tipos de abordagem realizadas.

Constatamos empiricamente que as abordagens individuais foram 43 (quarenta e três), as coletivas 3 (três) e as individuais e coletivas 91 (noventa e uma).

A escolha das abordagens vincula-se, principalmente, aos objetivos propostos para a ação. Grosso modo, elas podem ser classificadas em coletiva, grupal e individual. Alguns dos instrumentos viabilizadores da realização dessas abordagens são, por exemplo, a entrevista, as reuniões, as assembleias, os encaminhamentos, ou ainda, combinações desses instrumentos, como a visita domiciliar, a entrevista familiar, o trabalho com redes e outros. Realizadas tais escolhas, é preciso definir, ainda, os recursos necessários para a implementação da abordagem escolhida, por exemplo, a implementação da abordagem grupal implica a utilização da reunião como um instrumento de sua viabilização, que, por sua vez, pode recorrer a diversos outros recursos no momento da sua efetivação, tais como, técnicas de dinâmica de grupo. (MIOTO; LIMA, 2009, p. 38).

O assistente social é dotado de um rol de conhecimentos científicos teórico-práticos para atuar de forma competente sobre as diversas expressões da “questão social” como: a desigualdade social, as relações discrepantes de poder estabelecidas culturalmente pela discriminação de etnia e gênero e nas mais diversas formas de violência. Desse modo, é um

profissional que ao ser inserido nos campos sócio-ocupacionais elegem os instrumentais necessários para responder as demandas diversificadas que comparecem no seu cotidiano.

Para que ambos os tipos de atendimento sejam realizados, o profissional deve contar com condições éticas e técnicas institucionais, principalmente no que se refere à estrutura física e a possibilidade de respostas as demandas dos usuários. Cada vez mais, os Assistentes Sociais estão sendo provocados a realizar atividades coletivas, pois permitem a otimização de tempo de atendimento, além de avançar no atendimento que se finda no acesso à bens materiais, que são os casos dos benefícios.

Neste sentido, considerando as demandas institucionais e os desafios que se apresentam nas realidades, os assistentes sociais, com base nas competências técnicas-operativas, adquiridas no processo de formação e no exercício profissional, redimensionam seu objeto de trabalho a partir de uma visão de totalidade e escolhem sobre a realização de atendimentos individuais e/ou coletivos.

Nesta pesquisa os dados analisados demonstraram que, a maioria dos espaços sócio-ocupacionais, os atendimentos individuais e coletivos atingem 66,42%.

Ao partir do pressuposto de que o indivíduo deve ser visto em sua totalidade²⁶ e do entendimento de que as expressões da “questão social”²⁷ não são objetos únicos e exclusivamente do Serviço Social, compreendemos que o trabalho desenvolvido em conjunto com profissionais de outras áreas afins, é determinante para o atendimento às demandas trazidas pelos usuários.

A formação profissional permite ao assistente social deter conhecimentos específicos para atuar de modo competente junto as diversas expressões da “questão social” como: a desigualdade social, as relações assimétricas de poder estabelecidas culturalmente pela discriminação étnica e de gênero e nas mais variadas formas de violência. Desse modo é um profissional apto a intervir nas mais variadas expressões da “questão social”, com escolhas dos

²⁶ Vale mencionar que a categoria da totalidade, utilizada, advém da teoria social de Marx e que de acordo com Netto (2000, p. 70) “A categoria de totalidade – extraída pela razão teórica da estrutura do real, e não posta como modelo abstrato ou uma hipótese reflexiva – é uma das categorias centrais de Marx porque “a totalidade concreta é (...) a categoria fundamental da realidade” (LUKÁCS, 1974, p. 24-25). A totalidade não se identifica meramente com o todo: significa, antes, a “realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato qualquer (classes de fatos, conjuntos de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido” (KOSIK, 1969, p. 35)

²⁷ A “questão social” se metamorfoseou, no período pós-1970, em sua forma e conteúdo, manifestando-se em diferentes expressões na esfera da reprodução social e interferindo no pensar e no fazer dos profissionais Assistentes Sociais. As consequências diretas e indiretas dessas transformações atingiram a base produtiva (a matéria, bruta ou prima, os instrumentos de trabalho e a força de trabalho). Porém, é no cerne da força de trabalho que as transformações produziram implicações decisivas. Estas, com conteúdo e formas particularizadas, trouxeram à luz do debate teórico-prático indagações e respostas que foram vinculadas nos espaços operacionais de trabalho dos Assistentes Sociais [...] (BATISTA, 2020, p. 173).

instrumentais necessários para responder as demandas colocadas no seu cotidiano²⁸ profissional.

Então, o assistente social é chamado a atuar constantemente em relações sociais marcadas por recortes imediatos e fragmentados que tendem a obscurecer aspectos da realidade social concreta, vividas pelos usuários dos serviços sociais, públicos e privados. Neste sentido, os assistentes sociais, a partir das competências adquiridas no processo de formação e no exercício profissional, redimensionam seu objeto de trabalho a partir de uma visão de totalidade.

Conforme a Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) sobre o processo de trabalho do/a assistente social, afirma:

O processo de trabalho do Serviço Social é determinado pelas configurações estruturais e conjunturais da questão social e pelas formas históricas de seu enfrentamento, permeadas pela ação dos trabalhadores, do capital e do Estado, através das políticas e lutas sociais. (Diretrizes Curriculares do Serviço Social – ABEPSS, 1996, p. 4).

É fato que o assistente social não detém poderes e nem conhecimentos necessários para atender o indivíduo ou família em sua totalidade, então, não raro, atua em equipes multidisciplinares²⁹, ou seja, com profissionais de outras áreas de formação.

Neste sentido, o instrumental analisado também reconhece as particularidades deste trabalho e sinaliza algumas ações vinculadas a outros profissionais.

²⁸ [...] o cotidiano profissional é pleno de requisições de cumprimento de normas, regulamentos, orientações ou decisões de superiores, os quais impõem ao profissional a necessidade de respostas às mesmas. Neste contexto, a prioridade é responder aos fenômenos, não importa como, disto resultando um conjunto de respostas profissionais rápidas, ligeiras, irrefletidas, instrumentais, baseadas em analogias, experiências, senso comum, desespecializadas, formais, modelares, em obediência a leis e superiores, sem a qualificação necessária para distingui-las de respostas atribuídas por leigos (GUERRA, 2013, p. 52).

²⁹ Quando nos situamos no nível simples multidisciplinar, a solução de um problema só exige informações tomadas de empréstimo a duas ou mais especialidades ou setores de conhecimento, sem que as disciplinas levadas a contribuir por aquela que as utiliza sejam modificadas ou enriquecidas. [...] consiste em estudar um objeto sob diferentes ângulos, mas sem que tenha necessariamente havido acordo prévio sobre os métodos a seguir ou sobre os conceitos a serem utilizados. (JAPIASSU, 1976, p. 72-73). Já para Vasconcelos (1997; 2008) entende a multidisciplinaridade observando que ela não estimula a troca de informações entre as disciplinas, pois trabalham isoladamente, o que destaca um suporte apenas administrativo. Já a expressão pluridisciplinaridade vem com uma definição mais completa, o que propõe uma justaposição de disciplinas distintas, num mesmo nível de coordenação. As disciplinas apresentam-se agrupadas entre si, de modo que as relações no interior delas sejam perceptíveis (VASCONCELOS, 1997; 2008, p. 147).

Quadro 1 - Ações desempenhadas por Assistentes Sociais em Equipes Multidisciplinares

Ações desempenhadas por Assistentes Sociais em Equipes Multidisciplinares	
Qtd.	Tipos de Ações
103	Atendimento à usuários em conjunto com profissionais de outras categorias
99	Discussão conjunta das situações dos usuários com profissionais de outras categorias
97	Participação em reunião de equipe
84	Planejamento de ações institucionais
77	Registros em documentos compartilhados com outras categorias profissionais
45	Emissão de opinião técnica em conjunto com profissionais de outras categorias
03	outras ações não especificadas

Fonte: Elaboração da autora.

Os dados expressaram que dos 135 (cento e trinta e cinco) registros, referente a atuação dos assistentes sociais em equipe multidisciplinares, 117 (cento e dezessete) profissionais, compartilham seu cotidiano com profissionais de outras áreas.

Das ações desempenhadas, a que sugere um exame cauteloso pelo assistente social é a emissão de opinião técnica em conjunto com outros profissionais, já que, esta prática está regulamentada pela Resolução do CFESS nº 556/2009 e orienta onde essa opinião deve estar contemplada caso o documento seja construído em conjunto com outro profissional.

Essa orientação permite que documentos construídos em conjunto, principalmente os que contenham opiniões técnicas, estejam com seu conteúdo delimitado, garantindo assim que os profissionais, sejam responsabilizados apenas pelas informações que de fato colocaram, já que nem sempre a compreensão sobre determinada situação e encaminhamentos contemplam entendimentos equânimes.

A realidade expressa que cada vez mais o assistente social é inserido em espaços de trabalho que também contam com profissionais de outras áreas, como psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, entre outros. Os próprios instrumentos legais da profissão reconhecem a necessidade dessa atuação conjunta e traçam orientações para que as interações sejam saudáveis e que não haja interferência indevida no processo de trabalho de ambas as partes.

Contudo, os assistentes sociais devem estar atentos no seu fazer profissional, a fim de evitar a ultrapassagem de suas atribuições privativas e/ou competências técnicas.

Ainda quanto as particularidades do trabalho do assistente social, a pesquisa identificou a prática dos profissionais quanto a elaboração de relatórios sobre as atividades executadas e observou-se que do total de 60 (sessenta) profissionais que elaboram relatórios das ações executadas, 55 (cinquenta e cinco) o fazem mensalmente, 04 (quatro) anualmente; e 01 (um)

sem periodicidade. Vale mencionar que relatório é um instrumento técnico utilizado pelos assistentes sociais com algumas finalidades.

De acordo com Fávero (2009, p. 631) “o relatório social é o documento no qual constam o registro do objeto de estudo, a identificação dos sujeitos envolvidos e um breve histórico da situação, a finalidade à qual se destina, os procedimentos utilizados, os aspectos significativos levantados na entrevista e a análise da situação”.

A definição de Fávero baseia-se no instrumento elaborado com a finalidade de registrar situações referente aos atendimentos realizados com usuários.

Contudo, Toniolo (2008, p. 130), para além da finalidade utilizada acima, traz o relatório como documento de registro da prática profissional.

Esse instrumento é uma exposição do trabalho realizado e das informações adquiridas durante a execução de determinada atividade. Semanticamente falando, é o relato dos dados coletados e das intervenções realizadas pelo Assistente Social. O relatório social pode ser referente a qualquer um dos instrumentos face a face, bem como pode descrever todas as atividades desenvolvidas pelo profissional (relatório de atividades). Desse modo, os diferentes relatórios sociais são os instrumentos privilegiados para a sistematização da prática do Assistente Social. Os tipos de relatórios produzidos pelo Assistente Social são tão iguais à quantidade de possibilidades de realizar diferentes atividades no campo de trabalho. Assim, qualquer tentativa de classificação dos relatórios é tão-somente uma breve aproximação com essa gama de probabilidades. (TONIOLO, 2008, p. 130).

Os relatórios elaborados com a finalidade de registro quanto as atividades profissionais em uma determinada instituição permite que as ações da profissão estejam demarcadas naquele espaço. Permite, ainda, que os serviços prestados sejam continuados com base nas experiências anteriores, diante do registro histórico das ações por meio desse instrumental. Essa ferramenta tem validade inclusive como meio de avaliação no ato de planejamento e execução de futuras ações.

Outro dado necessário de análise, refere-se ao levantamento de informações para formulação de indicadores, 54 (cinquenta e quatro) profissionais utilizam desse recurso no cotidiano.

Jannuzzi (2013) ensina que indicador,

É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que se estão processando. Os indicadores sociais servem para subsidiar as atividades de planejamento público, formulação e avaliação de políticas sociais nas diferentes esferas de governo, possibilitam que poder público e sociedade civil monitorem as condições de vida e bem-estar da população e permitem aprofundamento da investigação acadêmica sobre a mudança social e sobre os determinantes dos diferentes fenômenos sociais. Para a pesquisa acadêmica, o indicador social é, pois, o elo entre os modelos explicativos da

Teoria Social e a evidência empírica dos fenômenos sociais observados. (JANUZZI, 2013, p. 1).

A atuação profissional com base em dados advindos da formulação de indicadores garante que as ações vinculadas se articulem com a realidade concreta do espaço sócio-ocupacional afeto, permitindo que sejam executadas nas singularidades daquelas situações apreendidas com a determinação de indicadores previamente selecionados.

Então, compreende-se que este recurso é indispensável no fazer profissional, do assistente social, visto que é ele que irá desvendar a realidade social, com informações concretas e assim permitir que a ação, seja para pesquisas científicas ou para o desenvolvimento de ações mais aproximadas das necessidades apresentadas.

Ainda sobre as atividades desenvolvidas nos locais de trabalho, verificou-se no instrumental pesquisado, dados descritos na tabela abaixo.

Quadro 2 - Atividades desenvolvidas nos locais de trabalho

Atividades Desenvolvidas nos Locais de Trabalho	
Qtd	Tipos de Atividades
129	Encaminhamento de providências e orientação social a indivíduos, grupos e população
113	Realização de visitas domiciliares
108	Planejamento das ações
106	Realização de estudos socioeconômicos
96	Visitas institucionais
90	Realização de pareceres em matéria de Serviço Social
85	Pesquisa e levantamento de dados
63	Atuação junto à coordenação/realização de eventos/palestras
58	Elaboração de programas e projetos sociais
57	Vivenciam a execução de programas e projetos sociais
51	Participação em conselhos de políticas e direitos
34	Supervisão de estágio
28	Gestão de programas e projetos sociais
28	Administração de benefícios
27	Direção técnica de unidade/setor/equipe de Serviço Social
16	Assessoria e apoio aos movimentos sociais
14	Participam em processos seletivos em matéria de Serviço Social
13	Gestão de equipamentos públicos
11	Assessoria/Consultoria a instituições
10	Gestão de políticas
09	Preceptoria/supervisão profissional
09	Realização de perícia técnica em matéria de Serviço Social

09	Realização de laudos periciais em matéria de Serviço social
07	Realização de vistorias em matéria de Serviço Social
03	Docência em Serviço Social

Fonte: Elaboração da autora.

O instrumental traz no formato de perguntas fechadas quais as atividades desenvolvidas por profissionais na ocasião da visita de orientação e fiscalização.

De todas as atividades elencadas, a que aparece em maior número como executada pelos profissionais foi a de Encaminhamento de providências e orientação social à indivíduos, grupos e população. Esse dado já era esperado, já que, o cotidiano profissional do assistente social é permeado por relações entre profissional e usuário, seja individual ou coletiva e que suscita atendimentos com resultados como esta atividade.

Ainda se for considerado o atendimento em sua totalidade, os encaminhamentos são indispensáveis, uma vez que, cada indivíduo traz consigo demandas que nem sempre serão atendidas por um único profissional e/ou área de atuação institucional.

As políticas públicas, principalmente a Assistência Social e a Saúde, preveem a utilização de instrumental reconhecido como referência e contrarreferência, em casos em que haja a necessidade de encaminhamentos para outros serviços da rede de proteção.

Outras tantas são as ações desempenhada no cotidiano profissional, isso dependerá da natureza de cada espaço sócio-ocupacional, visto suas necessidades e as demandas dos usuários.

Chama a atenção as atividades referentes à supervisão de estágio. Essa pode ser desempenhada nos mais diversos campos de estágio, contudo, deve estar de acordo com as legislações a respeito, como a Lei 8662/1933, a Resolução do CFESS 533/2008³⁰ e a Lei 11.788/2008³¹.

De acordo com Lewgoy (2010) a supervisão,

[...] configura-se, no processo de trabalho do assistente social nos campos de estágio e na docência, como uma atribuição privativa, correspondendo a um dos princípios. Tal perspectiva abre potencialmente, nos distintos espaços, a necessidade de explicitar a dimensão pedagógica que permeia essa relação, por articular a relação entre ensino e serviço na efetivação da competência profissional. (LEWGOY, 2010, p. 105).

³⁰RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008. Ementa: Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social.

³¹ LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859,

Para além do conteúdo normativo que baseia a atuação do profissional como supervisor de estágio em Serviço Social, deve-se considerar a construção sócio-histórica da instituição e as relações sociais que permeiam o cotidiano.

Neste sentido, Guerra e Braga (2009) salientam que,

A supervisão, por sua vez, constitui-se em uma atividade programada que se realiza segundo uma sistematização programática, muitas das vezes, por meio de controle, acompanhamento, avaliação e replanejamento. Pauta-se em decisões em termos de diretrizes ou procedimentos operacionais previamente estabelecidos, normas e metas a serem cumpridas. A autoridade é resultante da própria atividade e é de natureza formal institucional e hierárquica. Em muitos casos envolve o acompanhamento de recursos públicos, visando a sua racionalização e otimização, e verificação da observância de regras e normas contratuais preestabelecida nos planos e projetos. (GUERRA; BRAGA, 2009, p. 540).

Há ainda, toda uma regulamentação para este campo, que sugere a formalização, por meio do credenciamento da instituição, a qual deve oferecer o mínimo de condições para que esta atividade aconteça.

Nesta pesquisa, campos credenciados somaram-se 47 (quarenta e sete). Conforme as orientações normativas do CFESS,

Resolução CFESS nº 533/2008: Art. 1º - As Unidades de Ensino, por meio dos coordenadores de curso, coordenadores de estágio e/ou outro profissional de serviço social responsável nas respectivas instituições pela abertura de campo de estágio, obrigatório e não obrigatório, em conformidade com a exigência determinada pelo artigo 14º da Lei 8662/1993, terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início de cada semestre letivo, para encaminhar aos Conselhos Regionais de Serviço Social de sua jurisdição, comunicação formal e escrita, indicando: I- Campos credenciados, bem como seus respectivos endereços e contatos; II- Nome e número de registro no CRESS dos profissionais responsáveis pela supervisão acadêmica e de campo; III- Nome do estagiário e semestre em que está matriculado. (CFESS, 2008).

Desses campos credenciados, 34 (trinta e quatro) contavam com estagiários. É possível que mesmo o campo sendo credenciado, podem ocorrer momentos em que não haja a inserção dos estagiários. Isto acontece por diversos motivos, como por exemplo, suspensão temporária de contratação de assistente social, interstício entre o término de um estágio e o início de outro e tantos outros fatores.

Quanto a supervisão de campo, cabe salientar que o assistente social tem o direito de optar por atuar como supervisor de campo, uma vez que ele é quem detém conhecimento técnico sobre as condições éticas e técnicas do local, bem como do processo de trabalho.

Conforme Lewgoy (2010),

A análise crítica do trabalho desenvolvido pelo assistente social, particularmente no estágio supervisionado, permite-nos perceber as contradições nele presentes,

fundamentalmente no que se refere à supervisão como algo alheio ao trabalho profissional. Assim, pode ocorrer um processo de alienação, pois a lógica imperante nos espaços de campo de estágio é a da prestação de serviços, ignorando todo processo considerado alheio a suas finalidades. Nessa concepção, supervisão e investigação não teriam relação com as práticas institucionais. Contudo, o processo de supervisão deve estar organizado de modo a propiciar ao estagiário experienciar e analisar criticamente o exercício dos processos de trabalho do assistente social, em todas as suas fases e dimensões, investigativa, propositiva e interventiva. (LEWGOY, 2010, p. 125).

Então, sobre esta questão, que perpassa na autonomia profissional, 28 (vinte e oito) profissionais mencionaram deter o poder de decidir pela supervisão ou não de estagiários em Serviço Social.

Deste modo, ressalta-se a responsabilidade que o/a assistente social tem no processo de abertura de campo de estágio, o que remete a reflexão sobre o direito a autonomia profissional, conforme Código de Ética Profissional.

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

[...] há- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções. (CÓDIGO DE ÉTICA, 2012, p. 26).

Sobre essa autonomia, destaca-se que,

Na perspectiva da autonomia, com base nos valores do projeto ético-político profissional, a supervisão adota uma conotação formativa, daí a necessidade de profundo conhecimento na área, advindo da trajetória do profissional, da sua qualificação teórico-metodológica e de suas experiências, dos objetos, da população, da instituição. Exige a adoção de uma postura investigativa propositiva de ações e estratégias direcionadas ao profissional ou à equipe supervisionada. Neste âmbito, se evidencia a dimensão política da supervisão e a autonomia relativa do profissional que a realiza, uma vez que ela pode ser conduzida como uma atribuição que estabelece a dependência ou a autonomia dos sujeitos. Assim, há que se reconhecer as forças sociais e políticas que explicitam diversos interesses que mobilizam a supervisão. (GUERRA; BRAGA, 2009, 541).

Tais medidas, ao serem colocadas em curso pelos/as assistentes sociais, permitem que esses profissionais exerçam sua autonomia, mesmo que relativa, principalmente no âmbito das políticas sociais, uma vez que,

Os novos modelos institucionalizados nacionalmente e bastante rígidos, no que diz respeito ao controle da implantação das políticas sociais, inexistentes anteriormente, reduzem a autonomia relativa do assistente social. Sua ação prende-se aos trâmites burocráticos no desenvolvimento dos programas e na exigência constante da quantificação de resultados. A relativa independência profissional, decorrente de sua leitura do real e da implementação de ações vinculadas aos valores éticos da profissão, estreita-se pela impossibilidade de programar a ação, subsumida pelo controle gerencial, favorecido pela informatização das etapas de implementação e avaliação das políticas sociais setoriais. A funcionalidade da intervenção profissional no campo

das políticas sociais altera e condiciona seu conteúdo de acordo com as possibilidades de um determinado momento histórico. (MIOTO; NOGUEIRA, 2013, p. 65).

Outra informação expressiva, regulamentada pela Resolução do CFESS nº 533/2008 e que compareceu na pesquisa, refere-se à quantidade de estagiários, supervisionados por assistente social, conforme indicado na tabela abaixo.

Quadro 3 - Quantidade de estagiários, supervisionados por assistente social

Qtde. de Campos Visitados	Qtde. de estagiários por profissional
31	1
27	de 1 a 5
1	de 5 a 10
0	De 10 a 15
1	de 15 a 20

Fonte: Elaboração da autora.

Os dados demonstraram que a maioria dos campos de estágio correspondem à normativa, no que tange à quantidade de estagiários por assistentes sociais supervisores de campo, contudo há profissionais que supervisionam um número maior de alunos.

A Resolução 533/2008 orienta que,

Art. 3º. O desempenho de atividade profissional de supervisão direta de estágio, suas condições, bem como a capacidade de estudantes a serem supervisionados, nos termos dos parâmetros técnicos e éticos do Serviço Social, é prerrogativa do profissional assistente social, na hipótese de não haver qualquer convenção ou acordo escrito que estabeleça tal obrigação em sua relação de trabalho. Parágrafo único. A definição do número de estagiários a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais, sendo que o limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho (CFESS, 2008).

A partir desta normativa, se considerarmos que a carga horária da maioria dos profissionais visitados é de 30 horas semanais, estes deveriam ter no máximo 3 (três) estagiários.

O instrumental de visita não traz um número preciso quanto a quantidade, então, pode ser que dos 27 (vinte e sete) profissionais que supervisionam de 1 a 5 estagiários estejam com o número maior que o permitido pela normativa.

Desses supervisores de campo, 37 (trinta e sete) registraram que têm condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estagiários conforme a regulamentação³².

Por último, os dados informam a modalidade de ensino³³ dos estagiários, sendo que 24 (vinte e quatro) estavam inseridos no ensino presencial e 40 (quarenta) no ensino à distância (EaD).

Os dados expressam a predominância da formação de assistentes sociais no EAD, a qual chegou no Serviço Social brasileiro em 2006, conforme Lima e Pereira (2009)

[...]desde 1995 até a atualidade, conforme já analisado, encontra-se em movimento uma expansão vertiginosa da participação privada na criação de cursos de ensino superior, majoritariamente em IES não-universitárias, como parte do processo de contrarreforma. No âmbito do Serviço Social, entre 1995 e 2002, foram criados mais 50 cursos, sendo 90% através da iniciativa do setor privado. (LIMA; PEREIRA, 2009, p. 43).

No Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), além da expansão do ensino privado iniciou-se uma outra modalidade de formação no ano de 2006, a educação a distância, e o que nos interessa, a criação de cursos de Serviço Social na modalidade de Educação a Distância (EaD), com 11 instituições oferecendo o curso nesta modalidade (LIMA; PEREIRA, 2009, p. 45).³⁴

A realidade no Estado do Paraná³⁵ acompanhou a do restante do país, de acordo com o estudo elaborado por Almeida e Holanda (2016), que utilizou a Plataforma de registro do Ministério da Educação (MEC) em maio/2016,

Em relação ao Estado do Paraná existem 52 Instituições de Ensino Superior (IES) registrados no MEC que oferecem uma ou mais turmas (cursos) de Serviço Social. Ao

³² Art. 8º. A responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo, quanto do supervisor acadêmico, cabendo a ambos o dever de: I. Avaliar conjuntamente a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio; II. Acordar conjuntamente o início do estágio, a inserção do estudante no campo de estágio, bem como o número de estagiários por supervisor de campo, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º; III. Planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio; IV. Verificar se o estudante estagiário está devidamente matriculado no semestre correspondente ao estágio curricular obrigatório; V. Realizar reuniões de orientação, bem como discutir e formular estratégias para resolver problemas e questões atinentes ao estágio; VI. Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota. (Resolução do CFESS nº 533/2008).

³³ Sobre o ensino à distância no Serviço Social o Conjunto CFESS/ CRESS têm se manifestado contrário, pois entendem que esta modalidade fortalece a lógica mercadológica do ensino, incidindo diretamente na precarização da qualidade da formação dos futuros profissionais. Sobre o tema sugerimos o acesso a página do CFESS pelo link <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1434>

³⁴ O marco regulatório do Ensino a Distância no Brasil, começa com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 80 e 87, do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).

³⁵ Em geral, identificamos que a graduação em Serviço Social no Estado do Paraná até final da década de 1990, era predominante, mas não exclusivamente, em UFAs públicas presenciais; a partir do século XXI, entre os anos 2000 a 2010, é notável a expansão dos cursos e vagas na modalidade presencial privada; contudo, a partir de 2010, a criação de 135 cursos de Serviço Social na modalidade presencial público é ínfima, se comparado ao boom dos cursos na modalidade EAD privada. (ANTUNES, 2017, p. 134).

[...] incentivo estatal no ensino privado, com expressão máxima na regulamentação e desregulamentação da EAD no Brasil, propiciou as bases para realidade atual, em que 86,7% da graduação em Serviço Social no Estado do Paraná tenha vinculação à esfera privada e modalidade EAD, enquanto 9,7% pertencem a esfera privada e modalidade presencial, sendo que apenas 3,6% integram a esfera pública-gratuita na modalidade presencial. (ANTUNES, 2017, p.135).

aplicar a mesma metodologia de busca na Plataforma de registro da oferta em cada um dos municípios verificou-se que existem 182 possibilidades de cursar Serviço Social.

[...] s cursos, 80,22% são ofertados na modalidade de Ensino à Distância, enquanto 19,78% na modalidade presencial [...]. (ALMEIDA; HOLANDA, 2016, p. 65).

O formato do ensino EaD³⁶ que predomina a formação dos assistentes sociais no Brasil, desde 2006 tem despertado preocupação e atenção dos órgãos de regulamentam a formação e o exercício profissional, uma vez que a defesa é pelo ensino público e de qualidade, no formato presencial, para que haja trocas de conhecimento, relações sociais entre alunos, professores e instituição, fomentando debates calorosos e saudáveis na direção do projeto ético-político seguido pelos assistentes sociais.

Os pontos de análise trazidos neste eixo da pesquisa expressaram competências e atribuições privativas encontradas no exercício profissional, por meio, da atuação do CRESS/PR e que estão diretamente relacionadas as condições concretas de trabalho desses profissionais, tema que será abordado no próximo eixo.

2.3 EIXO 2 – Aspectos das Condições de Trabalho do Assistente Social

O assistente social inserido na trama das relações sociais no modo de produção capitalista nas mesmas condições estabelecidas aos demais trabalhadores, enfrenta no seu cotidiano profissional desafios postos tanto pela Instituição empregadora, quanto pelas demandas sociais trazidas pelos usuários.

Antes de apresentar as condições de trabalho deste profissional com base nos dados registrados pela COFI/CRESS/PR, faz-se necessário abordar a compreensão acerca deste trabalho sobre o cotidiano profissional, já que todo e qualquer trabalho perpassa por relações tecidas em relações estabelecidas em pleno cotidiano.

Neste ponto, o Serviço Social, por ser parte constitutiva na divisão sócio e técnica do trabalho coletivo, numa sociedade que sofre diretamente os rebatimentos da reestruturação produtiva e a desregulamentação e flexibilização dos direitos sociais, tem seu cotidiano cada vez mais desafiado, desde a sua condição enquanto classe trabalhadora, até a sua mediação para viabilizar o acesso aos serviços, programas e projetos pelos usuários atendidos.

Essas interferências no cenário brasileiro explicita a compreensão que,

³⁶ Apenas 2,3% dos cursos de graduação a distância no Brasil tiveram nota máxima no indicador de qualidade do governo federal. Esse índice é de 6,2% entre os da modalidade presencial. O conceito é calculado a partir da média da nota dos estudantes na prova do Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes). (FOLHA DE SÃO PAULO, 2022).

[...] está em curso um profundo reordenamento econômico, político e social da sociedade contemporânea, cuja expressão mais significativa é a reestruturação produtiva com implicações na esfera da produção (por meio da introdução de novas tecnologias, de novas formas de organização e gestão do trabalho) e no âmbito político-ideológico e institucional, que implicou mudanças no papel do Estado e desregulamentação e flexibilização dos direitos do trabalho. O conjunto de mudanças no padrão de respostas à questão social implicou no reordenamento do espaço socioprofissional, à medida que reconfigura significativamente o campo das políticas sociais, mediante as tendências de privatização, mercantilização e refilantropotização (ALMEIDA, 2011, p. 104).

As alterações no modo de produção acarretam alterações substantivas no processo de trabalho do assistente social, uma vez que surgem novas expressões da “questão social³⁷” o que resultam em novos desafios/possibilidades, no que tange as competências e atribuições privativas do fazer profissional. Assim também é considerado por Almeida (2011),

Numa síntese, o mercado profissional de trabalho sofre impactos diretos e indiretos das transformações operadas na esfera produtiva e estatal com repercussões na concepção, organização, administração e gestão das políticas sociais. Os processos sociais das últimas três décadas, relacionados às mudanças na dinâmica capitalista (tratados no Capítulo 1) com claras incidências no mundo do trabalho e no papel de regulação social do Estado, têm alterado o mercado de trabalho dos assistentes sociais de diferentes formas. Se, por um lado, o impacto dos processos sociais reorganiza e refuncionaliza os espaços históricos, por outro lado, passa a dar maior visibilidade a outros e inaugura requisições e demandas no marco das novas expressões da questão social e do conjunto de respostas articulado pelo capital e pelo Estado. E, ao mesmo tempo, novas habilidades, competência e atribuições para o profissional. (ALMEIDA, 2011, p. 104).

Essas modificações alcançam também os espaços sócio-ocupacionais mais comuns ao Serviço Social de acordo com Mota (2014), “observamos, por exemplo, que mesmo espaços tradicionais como saúde, assistência social e previdência sofrem reveses e atualizam as demandas, a abrangência do seu público, as modalidades de intervenção e o conteúdo do trabalho dos assistentes sociais”. (MOTA, 2014, p. 696).

Então, com os rebatimentos do cenário político, econômico e social no Serviço Social, as exigências passam a ocupar o espaço da pesquisa, pois é neste âmbito que os/as profissionais

³⁷ A “questão Social” neste trabalho, segue a compreensão de que esta, não é objeto de trabalho do Assistente Social, visto a sua amplitude e complexidade. De acordo com Batista (2020) não é possível compartilhar da compreensão que “[...] o Assistente Social como um trabalhador profissional coletivo, objetiva-se sobre um dado objeto, possui seus meios de trabalho e atua como um trabalhador, e, no final do processo, apresenta um produto social. Entende-se que os elementos – parte constitutiva do processo de trabalho compreendido por Marx (1975), e que tem no trabalho o elemento central – são os responsáveis por criar as condições objetivas, concretas para transformar a natureza. Sob esse fundamento, não pode e não deve ser transferido para as especializações profissionais que desenvolvem suas ações na esfera da reprodução social o papel que ocorre somente na produção. (BATISTA, 2020, p. 205).

detêm o conhecimento necessário, para seguir com o fazer profissional na direção do que preconiza o projeto ético-político.

Este contexto de alteração no mercado de trabalho e conseqüentemente no exercício profissional é abordado em uma das produções teórica de Mota (2014),

Esse quadro de expansão do mercado de trabalho e de ampliação das demandas ao Serviço Social, aqui minimamente descrito, evidencia as mediações que os processos sociopolíticos vêm operando na realidade brasileira. revela tanto o espraiamento das manifestações da questão social, como a criação de práticas e mecanismos institucionais determinados pela atuação do Estado e da organização política das classes. Também é portador de exigências técnico-administrativas e políticas, como a descentralização e interiorização de algumas políticas sociais e, conseqüentemente, do Serviço Social. Do nosso ponto de vista, o conjunto dessas demandas exige o desenvolvimento de estudos e pesquisas, cujas sistematização e análises subsidiem e instrumentalizem a formação e o exercício profissional (IAMAMOTO, 2007, p. 440 apud MOTA, 2014, p. 699).

Brilhantemente, Mota (2014) defende o exercício da análise da experiência profissional com a identificação de alguns fatores cotidianos,

Em oposição a essa postura, defendemos a necessidade de exercitar nossa capacidade de análise da experiência profissional cotidiana, identificando: a) iniciativas que evidenciem posturas anticapitalistas; b) processos de democratização de decisões; c) conquistas e possibilidades do exercício de direitos; d) mediações pedagógicas, éticas e formativas que contribuam para a formação de consciência crítica da população usuária. (MOTA, 2014, p. 699).

Os aspectos das condições de trabalho do Assistente Social visitado pela COFI do CRESS/PR permitiram identificar situações que imprimem a realidade da profissão no tempo e espaço pesquisado. Identificou-se que a grande maioria dos espaços sócio-ocupacionais visitados contam com apenas 1 (um) profissional conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 8 - Quantidade de Assistentes Sociais inseridos nos Campos de Trabalho



Fonte: Elaboração da autora.

Deve-se considerar que as realidades se diferenciam em vários fatores, como: as demandas apresentadas pelos usuários, o objetivo dos atendimentos, a capacidade de atendimento, a estrutura física, de recursos humanos, de insumos, entre outros.

Por este motivo não se pode afirmar que o fato de haver 1 (um) profissional de Serviço Social em uma determinada Instituição seja insuficiente para o atendimento das demandas daquela realidade.

Outro dado marcante refere-se à carga horária desempenhada pelo assistente social no Brasil, já que conta com a Lei 12.317/2010³⁸ que regulamenta a carga horária máxima, semanal de 30 horas.

Essa Lei Federal passou a fazer parte de grandes lutas trabalhistas, a fim de regularizar a carga horária desses profissionais em todos os espaços sócio-ocupacionais que se inserem, contudo, esses profissionais ainda se deparam com ofertas de emprego com carga horária superior, ou salários reduzidos como consequência da diminuição da carga horária, contudo, o Conjunto CFESS/CRESS tem ações permanentes para que a lei seja efetivada,

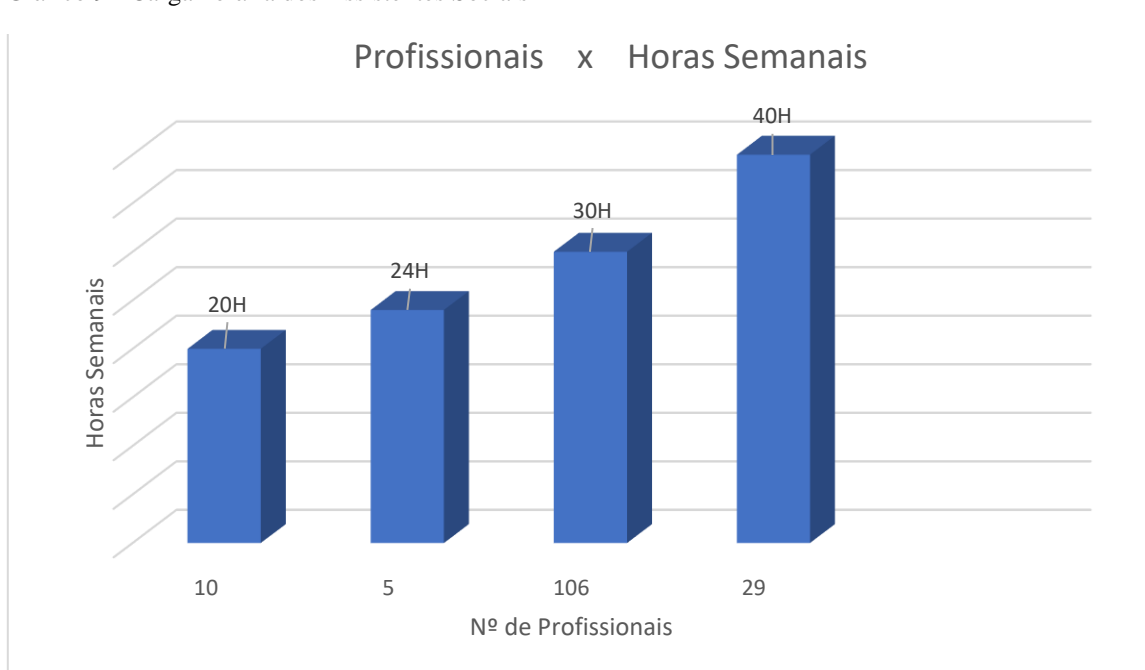
Na última sexta-feira (30/6), o CFESS participou de uma reunião no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em Brasília (DF), para dialogar sobre a implementação da jornada de 30 horas semanais de trabalho de assistentes sociais, sem redução salarial para quem trabalha no setor público federal.

³⁸ Para mais informações sobre a Lei 12.317/2010 sugerimos acessar o link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12317.htm

Na luta pelas 30 horas semanais, que são direito das (dos) Assistentes Sociais, o CRESS-PR realizou tanto ações administrativas quanto ações políticas ao longo dos anos, como, por exemplo, reuniões com gestores municipais e com secretários de Estado para a implementação da Lei, articulação com o Sindicato das (dos) Assistentes Sociais (SINDASP) e Sindicatos por ramo de atuação, monitoramento de editais irregulares, notificação por ofício aos gestores municipais e principais empregadores de Assistentes sociais para a imediata implementação da lei e estudos (técnicos e jurídicos) sobre o quê, de fato, dificulta a efetiva implementação das 30 horas. (CRESS/PR, 2023)

Os dados demonstraram que 10 (dez) profissionais trabalhavam 20 horas semanais; 5 (cinco), 24 horas; 106 (cento e seis), 30 horas e; 29 (vinte e nove), 40 horas.

Gráfico 9 - Carga horária dos Assistentes Sociais



Fonte: Elaboração da autora.

Dos 121 (cento e vinte e um) profissionais que trabalham até 30 horas semanais, 86 (oitenta e seis) relataram que a carga horária foi alterada depois da promulgação da Lei 12.317/10.

Essas alterações, pós legislação, ocorreram devido a mobilização profissional nos espaços ocupacionais, principalmente na esfera pública. Ocorreu ainda, mobilização com apoio do CRESS/PR, que resultou positivamente em boa parte das ações.

O movimento dos assistentes sociais para a adequação das 30 horas semanais até ao presente é necessária e urgente frente as amarras do receituário neoliberal e a atual situação política, econômica e social que vivenciam no país.

O CRESS/PR vem trabalhando desde a promulgação da Lei na defesa de sua implementação, contudo, não há uma integralidade e expressivo número de assistentes sociais ainda não contam com esse direito.

As formas de atuação do CRESS/PR, partem da motivação de solicitações dos próprios profissionais e tem adotado o encaminhamento de Ofício as Instituições e/ou municípios, solicitando adequação de forma imediata. Ocorre que nem sempre recebem o retorno, e quando recebem, algumas são negativas à adequação.

As resistências para adequação da Lei 12.317/10 se ancoram no discurso de que haverá acúmulo de demandas no processo de trabalho deste profissional, ou então na ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4468 impetrada pela Confederação Nacional de Saúde junto ao Supremo Tribunal Federal³⁹. Contudo, compreende-se que o trabalho desse profissional perpassa por situações complexas, que exigem desgaste técnico, intelectual e sobretudo emocional.

E, frente as complexidades do cotidiano do assistente social a redução da carga horária vem como uma estratégia, para garantir qualidade de vida a estes profissionais e, assim, a garantia na execução de um trabalho mais eficiente.

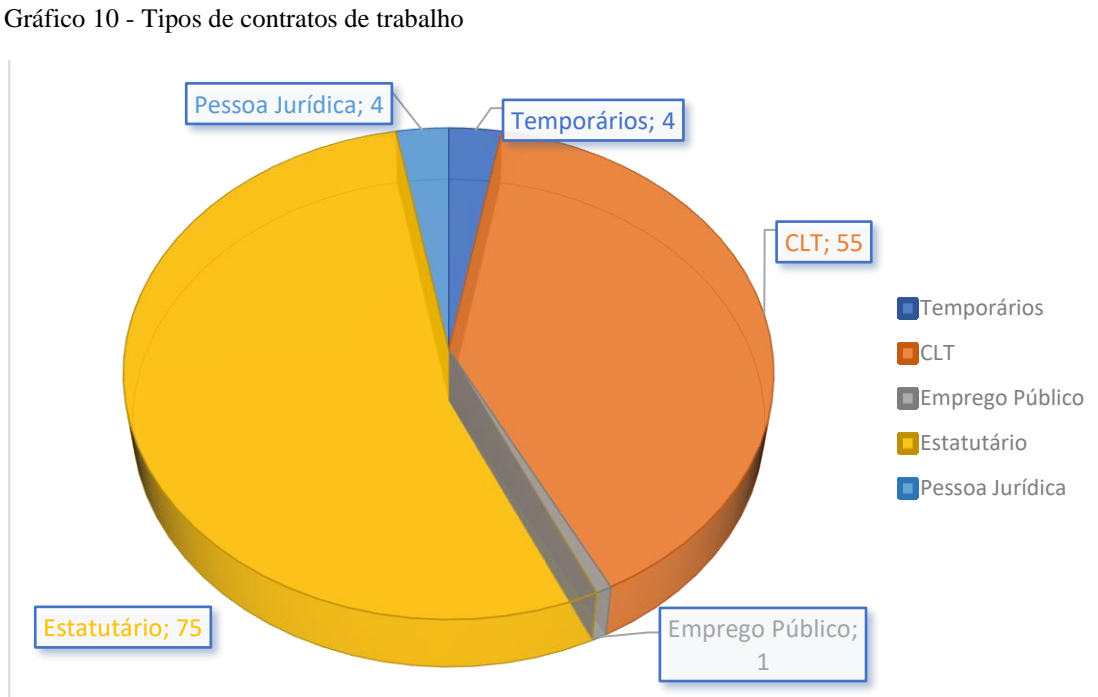
De acordo com Torres (2012),

A “Lei das 30 horas” pode ser considerada a conquista mais significativa do Serviço Social nesse período de transformações no mundo do trabalho. A jornada semanal de trinta horas sem redução salarial impacta diretamente nas condições de trabalho, diminuindo a sobrecarga e, conseqüentemente, melhorando as condições de saúde física e mental do profissional. (TORRES, 2012, p. 4).

Outro aspecto presente na análise dos dados refere-se as diversas formas de contratação que estão submetidos os assistentes sociais, conforme demonstramos no gráfico abaixo:

³⁹ <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1153646041>

Gráfico 10 - Tipos de contratos de trabalho



Fonte: Elaboração da autora.

Do total de 134 (cento e trinta e quatro), 8 (oito) assistentes sociais atuam em dois espaços sócio-ocupacionais diferentes.

Este quesito também apareceu em pesquisa, recente, realizada pelo CFESS no período de 2016 a 2019 e publicada em 2022, no que pese o perfil dos assistentes sociais no Brasil.

De acordo com essa pesquisa, no Estado do Paraná dos 1.992 respondentes, 1.632 detém (1) um vínculo de trabalho, seguido de 178 profissionais com nenhum vínculo; 165 com 2 (dois) vínculos; 14 com 3 (três) vínculos e 3 profissionais com 4 (quatro) vínculos.

Os dados demonstram nas duas pesquisas a crescente precarização no mundo do trabalhado do assistente social e de acordo com a publicação do CFESS (2022).

Ainda no caso da existência de vínculo contratual único entre a imensa maioria de profissionais respondentes, trata-se de uma situação que merece aprofundamento, considerando que a presença do pluriemprego ou duplo vínculo na categoria profissional tem sido apontada como uma característica decorrente dos baixos salários e rendimentos profissionais. Sabemos que o perfil do emprego de assistentes sociais reproduz tendências prevalentes no mercado de trabalho, como os baixos rendimentos/ salários (serão analisados adiante) e a precarização das condições de trabalho, contudo não temos dados suficientes para elucidar essa questão no contexto desta pesquisa. (CFESS, 2022, p. 90).

Enfatizando com rigor teórico as condições da precarização salientamos que,

Dadas as profundas metamorfoses ocorridas no mundo produtivo do capitalismo contemporâneo, o conceito ampliado de classe trabalhadora, em sua nova morfologia, deve incorporar a totalidade dos trabalhadores e trabalhadoras, cada vez mais

integrados pelas cadeias produtivas globais e que vendem sua força de trabalho como mercadoria em troca de salário, sendo pagos por capital-dinheiro, não importando se as atividades que realizam sejam predominantemente materiais ou imateriais, mais ou menos regulamentadas. (ANTUNES, 2020, p. 33).

Mesmo que os dados demonstrem que o assistente social ainda tem o maior número de inserção no mercado de trabalho via contrato estatutário, pesquisas demonstram que é uma das profissões com menores salários do país.

O site do Jornal Opção publicou no dia 09 de outubro do corrente ano, um levantamento da economista e pesquisadora Janaína Feijó, do FGV Ibre (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas). A análise abrange profissionais com ensino superior distribuídos em 126 profissões no setor privado.

Quadro 4 -Ranking de Profissões com menores e maiores salários

RANKING DE PROFISSÕES COM OS MAIORES SALÁRIOS Rendimento no 2º tri.2023; Variação ante o 2º tri.2012	OCUPAÇÕES COM OS MENORES SALÁRIOS Rendimento no 2º tri.2023; Variação ante o 2º tri.2012
Médicos especialistas R\$ 18.475; - 13%	Professores do ensino pré-escolar R\$ 2.285; - 3%
Matemáticos, atuários e estatísticos R\$ 16.568; - 50%	Outros profissionais de ensino R\$ 2.554; - 23%
Médicos gerais R\$ 11.022; - 37%	Outros professores de artes R\$ 2.629; - 45%
Geólogos e geofísicos R\$ 10.011; - 20%	Físicos e astrônomos R\$ 3.000; - 16%
Engenheiros mecânicos R\$ 9.881; -7%	Assistentes sociais R\$ 3.078; -7%

Fonte: Jornal Opção. Adaptado pela autora.

Os dados acima informam as 05 (cinco) primeiras profissões com melhores rendimentos e as 05 (cinco) primeiras profissões com as piores remunerações. Conforme os dados, os assistentes sociais estão ranqueados na 5ª posição, demonstrando assim, um dos desafios das condições de trabalho.

Outro fator que incide nessa questão é o número de profissionais ativos no Brasil e de acordo com o CFESS, há aproximadamente 242 mil profissionais habilitados nos 27 CRESS.

Mais do que o número expressivo de assistente sociais ativos no país, ou seja, da grande oferta de profissionais, ocorreu ainda, como vimos anteriormente, o rebaixamento salarial com a adequação da Lei 12.317/2010 (que regulamenta a carga horária de trabalho para 30 horas semanais), já que, muitos empregadores ao reduzir a carga horária, também reduziram o valor do salário. Neste cenário, tem-se ainda o agravamento pós pandemia da COVID-19, a qual trouxe severas consequências no mundo do trabalho, inclusive, para a profissão.

Para além da remuneração, as condições de trabalho perpassam por critérios de espaço físico e estruturas Institucionais que permitem ao assistente social realizar atendimento conforme prevê as normativas da profissão. Para tanto, o Conjunto CFESS/CRESS publicou a resolução 493/2006 que orienta profissionais e empregadores quanto à estrutura mínima exigida para que os atendimentos ocorram em segurança.

Dos instrumentais analisados 68 (sessenta e oito) profissionais têm condições que asseguram o sigilo profissional nos atendimentos e 123 (cento e vinte e três) contam com arquivos privados.

Essa questão de arquivo próprio para o armazenamento de materiais sigilosos percorre a direção ética política desta profissão, com objetivo de oferecer aos seus usuários um serviço de qualidade, na defesa intransigente e da garantia de seus direitos sociais, universalizando o acesso as políticas públicas e sociais, no horizonte da equidade e justiça social, com base nas legislações vigentes.

Não obstante, em alguns lugares sócio-ocupacionais não há produção de material técnico sigiloso, visto o objetivo do trabalho desenvolvido, contudo, como a realidade não é estanque, o profissional deve contar com lugar apropriado, caso haja a necessidade de produção e arquivamento.

Quanto a iluminação 113 (cento e treze) profissionais contam com ambiente, cuja iluminação atende as necessidades para um bom atendimento.

O usuário do Serviço Social traz consigo demandas que expressam vulnerabilidades e/ou violências que se engendram no cotidiano em que estão inseridos. Expor essas situações ao profissional exige confiança, coragem e um ambiente que garanta o mínimo da segurança. Por este motivo, o local de atendimento deve garantir o direito ao sigilo visual, auditivo, deve ser acolhedor com ventilação e iluminação adequadas e oferecer espaço suficiente para a mobilidade do profissional e do usuário/família.

Ainda sobre essa questão, a pesquisa demonstrou que, 103 (cento e três) espaços sócio-ocupacionais oferecem locais com ventilação adequada, seja para atendimento individual e/ou coletivo.

Diante do que foi exposto sobre as condições éticas e técnicas do assistente social, a Resolução do CFESS nº 493/06, orienta:

Art. 2º – O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de espaço suficiente, para abordagens individuais ou coletivas, conforme as características dos serviços prestados, e deve possuir e garantir as seguintes características físicas: a - iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno, conforme a organização institucional; b - recursos que garantam a privacidade do

usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional; c - ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portas fechadas; d - espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado.

Art. 3º – O atendimento efetuado pelo assistente social deve ser feito com portas fechadas, de forma a garantir o sigilo. (CFESS, 2006).

A pesquisa revelou que nos casos em que não ocorreu a adequação do local de atendimento, por meio de solicitação do próprio profissional, 24 (vinte e quatro) providenciaram a comunicação por escrito à Instituição e, 11 (onze) acionaram o CRESS.

Art. 7º – O assistente social deve informar por escrito à entidade, instituição ou órgão que trabalha ou presta serviços, sob qualquer modalidade, acerca das inadequações constatadas por este, quanto às condições éticas, físicas e técnicas do exercício profissional, sugerindo alternativas para melhoria dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Esgotados os recursos especificados no “caput” do presente artigo e deixando a entidade, instituição ou órgão de tomar qualquer providência ou as medidas necessárias para sanar as inadequações, o assistente social deverá informar ao CRESS do âmbito de sua jurisdição, por escrito, para intervir na situação. (CFESS, 2006).

Mesmo que previsto em regulamentação profissional, a comunicação das irregularidades da Instituição é um ato complexo, já que envolvem correlações de forças e interesses particulares.

Pelo fato de haver desconhecimento das competências éticas e técnicas por parte dos empregadores e outros profissionais, e, também, de corresponder com demandas Institucionais que nem sempre condiz com as especificidades do Serviço Social, não raro, existe no cotidiano solicitações institucionais incompatíveis com a atuação.

No instrumental analisado constou essa informação e, do total dos profissionais visitados, 49 (quarenta e nove) relataram casos em que ocorreram solicitações incompatíveis. Desses, apenas 22 (vinte e dois) se manifestaram a respeito.

Situações como estas, as quais envolvem condições de trabalho, em que o Assistente Social está inserido como classe trabalhadora, torna-se desafiador garantir aspectos específicos para a sua atuação. Esse desafio é ainda maior quando o profissional não conta com outros da mesma área de atuação, por este motivo é imperioso contar com o apoio do Órgão fiscalizador da profissão.

Por último, o instrumental da COFI trouxe ainda questões referente à autonomia. Do total de profissionais, 120 (cento e vinte) consideraram esse aspecto presente no local de trabalho.

Contudo, uma ressalva em relação a autonomia dos assistentes sociais faz-se necessária, já que ao ser considerado um trabalhador, inserido num espaço sócio-ocupacional, por meio de um contrato de trabalho, compreende-se que não há possibilidade de apropriar-se de total autonomia. Entende-se que,

[...] Autonomia é conceito antitético ao de subordinação. Enquanto esta traduz a circunstância juridicamente assentada de que o trabalhador acolhe a direção empresarial no tocante ao modo de concretização cotidiana dos seus serviços, a autonomia traduz a noção de que o próprio prestador é que estabelece e concretiza, cotidianamente, a forma de realização dos serviços que pactuou prestar. Na subordinação, a direção central do modo cotidiano de prestação de serviços transfere-se ao tomador; na autonomia, a direção central do modo cotidiano de prestação de serviços preserva-se com o prestador de trabalho. (DELGADO, 2003, p. 332).

Diferente de Delgado (2003), há entre os pesquisadores⁴⁰ da área do Serviço Social entendimento de que os Assistentes Sociais, por serem reconhecidos na Lei 8663/93 como profissional liberal, teriam autonomia, mesmo que relativa.

O Assistente Social, no Brasil, atua predominantemente na esfera pública, como já vimos anteriormente, e raramente se insere no mercado de trabalho como um profissional liberal. Pode-se considerar que a autonomia se expressa na relação direta em que ele estabelece com os usuários, pois é no momento do atendimento, que independente dos interesses institucionais, os encaminhamentos e orientações se direcionam de acordo com os posicionamentos profissionais e as necessidades reais de cada situação.

Para avançarmos em nossa exposição e análise da pesquisa, no próximo eixo será possível conhecer quais as áreas de conhecimento em que o assistente social tem buscado se especializar e basear seu trabalho nos diversos espaços sócio-ocupacionais.

2.4 EIXO 3 - Uso de Normativas das Políticas Sociais em detrimento das Normativas Específicas da Profissão

Este eixo de análise traz informações que envolvem as possibilidades e condições concretas no cotidiano profissional que incidem diretamente na qualidade do atendimento profissional, partindo do pressuposto de que a capacitação continuada no exercício profissional é fundamental para este alcance.

⁴⁰ Neste trabalho não será possível abordar com profundidade a temática sobre autonomia profissional do assistente social, então, sobre o tema o leitor poderá buscar autores como: Marilda Iamamoto, Ana Elizabete da Mota, Carmelita Yasbek, José Paulo Netto, Carlos Montañó e Raquel Raichelis.

Das entrevistas analisadas 28 (vinte e oito) profissionais informaram que não se capacitam por alguns motivos: “Falta de recursos”, “Começou 3 pós, mas não terminou”. “Está fazendo artes visuais, não tem oferta no município”, “Cansada”, “Apenas na empresa”, “para sair Aposentadoria”, “Processo de desmotivação e aposentadoria”, “Dificuldade de elaboração da carga horária”, “Ano que se passou foi difícil fazer capacitação”, “Se afastou há algum tempo”, “Tem uma especialização”, “No momento não há interesse”, “Baixo salário”, “a instituição disponibiliza”, “Dificuldade Financeira”. (Falas de Assistentes Sociais visitados pela COFI).

Fica evidente que as condições concretas de trabalho que envolvem a carga horária, baixa remuneração, falta de incentivo institucional, quantidade de demandas no cotidiano incidem diretamente nas possibilidades de capacitação desses profissionais. Fora essas questões temos ainda o fator de gênero pois a grande maioria desses profissionais são mulheres e acabam acumulando rotina de trabalho, com cuidados com a casa e filhos.

[...] quando se tematiza a questão do gênero no trabalho, articulando-a, portanto, com as questões de classe. A mulher trabalhadora, em geral, realiza sua atividade de trabalho duplamente, dentro e fora de casa, ou, se quisermos, dentro e fora da fábrica. E, ao fazê-lo, além da duplicidade do ato do trabalho, ela é duplamente explorada pelo capital: desde logo por exercer, no espaço público, seu trabalho produtivo no âmbito fabril, mas, no universo da vida privada, ela consome horas decisivas no trabalho doméstico, com o que possibilita (ao mesmo capital) a sua reprodução, nessa esfera do trabalho não diretamente mercantil, em que se criam as condições indispensáveis para a reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos/as e de si própria. (ANTUNES, 2009, p. 108)

Então, mesmo que esteja previsto nos instrumentos normativos da profissão a capacitação continuada⁴¹, grande parte dos assistentes sociais no Brasil, têm a capacitação como algo desafiador e não conseguem acessar espaços de discussão e aprimoramento intelectual.

Já os que se capacitam informaram que os meios buscados foram: Grupo de Estudos; pós-graduação (28); leituras / articulação com o NUCRESS; Atividades do sindicato; Leitura; Curso superior pedagogia; Inscrição em todas as capacitações da FAS; FAS/UEPG; Participação em reuniões técnicas mensais; Junto a prefeitura; Mestrado (4); Iniciou pós-graduação, porém parou por estar grávida; por meio de bolsa; Bolsa auxílio da residência; cursos online (5); palestras e vídeos; Aluna especial de mestrado; recursos próprios; cursos em perícias judiciais e cursos da área de atuação.

⁴¹ O Código de Ética profissional orienta no seu Artigo 2º constituem direitos do/a assistente social – f – aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código. (CÓDIGO DE ÉTICA, 1993).

Observa-se a relação direta entre condições concretas de trabalho e as possibilidades concretas de capacitação, pois para além das condições pessoais e institucionais, há ainda a questão de localidade, já que nem sempre há ofertas de cursos e especializações na região onde se encontram esses profissionais.

Ressalta-se que, mesmo que esteja discriminado como um dever ético do assistente social manter-se capacitado é fato de que o mesmo não detém condições para que isto ocorra.

Ainda sobre a capacitação, do total, 84 (oitenta e quatro) profissionais informaram ter se especializado em alguma área. Neste ponto, há um dado importante quanto a preferência dos assistentes sociais para assuntos afetos às Políticas Públicas, as quais estão inseridos. Para um melhor entendimento, as áreas escolhidas por estes profissionais para aprofundarem seu conhecimento teórico-metodológico foram divididas em duas: áreas de Políticas Públicas e áreas que envolvem Competências e Atribuições Privativas.

Quadro 5 -Temas relacionados às capacitações profissionais.

Temáticas			
Política Pública	Qtde.	Serviço Social – Competências e Atribuições Privativas	Qtde.
Gestão Pública	06	Gestão Social	03
Gestão de Políticas	01	Planejamento e Gestão	01
Área de Família	09	Gestão de Políticas, Programas e Projetos Sociais	04
Política Social	04	Serviço Social e Gestão do SUAS	01
Gestão do Suas	03	Fundamentos do Trabalho do Serviço Social	01
Educação, pobreza e desigualdade social	01	Gestão e Elaboração de Projetos	01
Ciências da Educação Mercosul Argentina	01	Programas e Projetos	01
Dependência Química	01	Planejamento	01
Políticas Públicas	02	Administração de Projetos Sociais	01
Neuropsicopedagogia		-	
Gestão Saúde		-	
Psicopedagógico		-	
Metodologia com Famílias		-	
Saúde da Família		-	
Adolescente em Risco Social		-	
Recursos Humanos		-	
Saúde Pública		-	

Questão Social na Interdisciplinaridade		-	
Prática Interdisciplinar		-	
Saúde do Trabalhador		-	
Educação Especial		-	
Saúde Mental		-	
Pedagogia e Gestão Escolar		-	
Sociologia		-	
Direitos Humanos e Cidadania		-	
Educação		-	
Gestão de Pessoas		-	
Questões Humanas e Saúde		-	
Políticas Públicas		-	
Políticas Sociais		-	
Trabalhadores do SUAS		-	
Criança e Adolescente		-	
Total 41			14

Fonte: Elaboração da autora.

Os dados são nítidos quanto a prevalência nas capacitações das áreas das Políticas Sociais e Públicas em detrimento da área do Serviço Social.

Iamamoto (2014) em seu livro “Serviço Social em Tempo de Capital e Fetiche”, no, trouxe, no último capítulo, avaliação quanto os rumos da pesquisa no Serviço Social e dentre os alertas apontados no estudo, registra que,

Outro alerta que merece atenção é a existência de uma relação mimética entre políticas sociais e Serviço Social, diluindo e obscurecendo a visibilidade das particularidades das ações profissionais no âmbito dessas políticas. Esse mimetismo entre política social e Serviço Social, forjando uma relação de identidade em detrimento das diferenças e respectivas relações, pode explicar-se pelo fato das políticas sociais serem uma das mediações fundamentais da profissionalização do assistente social. (IAMAMOTO, 2017, p. 460).

O papel que o assistente social ocupa frente as políticas sociais e/ou públicas são fundamental, haja vista o seu arcabouço teórico-metodológico, técnico-operativo e a sabedoria em agir de forma ética e política frente as requisições do cotidiano. Se sobressai ainda pelo fato de ser um profissional investigador, o qual age para além das expressões colocadas na imediatividade.

Contudo, a oferta de cursos e especializações na área das políticas públicas e sociais, as exigências normativas e incentivos dos órgãos públicos frente a capacitação sobre elas acabam direcionando os profissionais para estudos que não são específicos do Serviço Social.

Ainda sobre essa relação entre o Serviço Social e políticas públicas e sociais, Iamamoto ressalta que,

[...] Serviço Social enquanto profissão não é o mesmo que política pública – esta de responsabilidade do Estado e dos governos. A diluição da visibilidade das ações profissionais no campo dessas políticas tem sérias consequências em nível de identidade profissional e do reconhecimento da particularidade da área de Serviço Social no campo da produção de conhecimentos. Embora vários programas de pós-graduação tenham como área de concentração as políticas sociais e políticas públicas, eles se encontram alocados em unidades de ensino de Serviço Social, o que impõe a necessidade de atribuir visibilidade às relações dessas áreas de concentração com a profissão. (IAMAMOTO, 2014, p. 460).

Então, temos uma política pública que é a Assistência Social, normatizada pela LOAS⁴² (Lei Orgânica de Assistência Social), de âmbito nacional, inserida no campo da Seguridade Social, da Constituição Federal de 1988, sendo assim um campo de atuação profissional. Já o Assistente Social é o profissional que tem formação superior no curso de Serviço Social, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Serviço Social.

Este é, sem dúvida, mais um desafio presente na atuação profissional. O Assistente Social tem que responder as situações que ultrapassam os crivos da profissão pela falta de compreensão sobre a diferença exposta há pouco.

Outra informação do instrumental que, demonstra a preferência dos assistentes sociais para temas relacionados às políticas públicas e/ou sociais, ou ao perfil dos usuários atendidos encontra-se nas bibliografias mais utilizadas por estes profissionais, nos espaços ocupacionais, conforme o gráfico.

Os profissionais que realizam leituras voltadas para o Serviço Social indicaram entre autores, publicações e fontes como:

Quadro 6 - Temas de leituras voltadas ao Serviço Social

Leituras voltadas para o Serviço Social			
Qtde.	Referências	Qtde.	Referências
1	Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais no sociojurídico.	4	Revista Serviço Social e Sociedade

⁴² Sobre o conteúdo da LEI N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Sugerimos o acesso no site [//www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm).

1	Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação	1	Revista Fortalecer (CRESS/PR)
3	Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde	2	Instrumentalidade do Serviço Social
2	Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social	1	Serviço Social e transtorno mental
2	Maria Lúcia Martinelli	3	Resoluções do CFESS
1	Vicente de Paula Faleiros	4	Publicações do CFESS
1	Yolanda Guerra	6	Código de Ética
8	Marilda Vilela Iamamoto	1	O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos (CFESS)
5	Jose Paulo Netto	-	-
46	Total		

Fonte: Elaboração da autora.

O instrumental traz essa pergunta no formato aberto, então, os profissionais ficam livres para responder sobre as leituras, o que dificultou a análise, já que alguns temas podem estar relacionados a autores também citados, como é o caso da autora Yolanda Guerra, brasileira e internacional sobre a temática Instrumentalidade, ambos, autora e tema, citados por profissionais diferentes.

Quanto as leituras voltadas as Áreas de Atuação, os assistentes sociais informaram que:

Quadro 7 - Leituras afetas às Áreas de Atuação

Leituras voltadas para as Áreas de Atuação	
Qtde.	Áreas de Atuação
37	Assistência Social
10	Saúde
5	Sociojurídico
1	Educação
1	Previdência
54	Total

Fonte: Elaboração da autora.

Para além das leituras das publicações do CFESS referente a atuação dos assistentes sociais, os dados demonstraram que há uma tendência pela procura de conhecimentos, por meio de leituras, de assuntos afetos às áreas de atuação.

Alguns profissionais relataram, que procuram efetivar leituras em que dizem a respeito aos direitos do público atendido. Isto ocorre pelo fato de as demandas dos usuários exigirem

orientações e/ou encaminhamentos referente aos direitos sociais garantidos em Lei, como demonstra a próxima tabela.

Quadro 8 - Leituras voltadas para os Direitos do Público Atendido

Leituras voltadas para os Direitos do Público Atendido	
Qtde.	Público Atendido
3	Criança e Adolescente
3	Pessoa com Deficiência
2	População em Situação de Rua
1	Idoso
9	Total

Fonte: Elaboração da autora.

Nas análises ainda compareceram duas leituras direcionadas a metodologias como: Método de trabalho em Grupo e Metodologia Científica.

Ocorreu ainda registros que não foram possíveis identificar qual a temática da leitura, nesse sentido foram relacionados como temas gerais.

Quadro 9 - Leituras de Temas Gerais

Leituras de Temas Gerais	
Resolução referente ao Trabalho	Estatutos
Normativas	Regimento Interno
Portarias	Legislações
Diretrizes e Processo Técnicos	Legislação Social
Vade mecum	Regulamentações
Coletânea de Leis	Pareceres Jurídicos
Portarias Internas	Artigos
Consulta a Internet sobre Questões do dia a dia	Cidadania no Brasil
Licitação	-
Total 17	

Fonte: Elaboração da autora.

Nas análises dos dados ficou nítida a tendência da qualificação profissional, por áreas não específicas do Serviço Social. Esse indicativo, seja de leituras no cotidiano, ou cursos com certificação, ou ainda, especializações, se fez presente no conteúdo analisado. Temos aqui outra questão que interfere nas condições da capacitação, que é a necessidade de o Assistente Social

ser um trabalhador polivalente⁴³. Há ocasiões em que este profissional elaborar contratos licitatórios, exercer a função de fiscal de contrato, chefiar seções não afetas ao Serviço Social, entre outros.

No próximo e último eixo de análise os dados retratam demandas do assistente social que estão em desacordo com as normativas e legislações da profissão e que são acompanhadas no âmbito da COFI.

2.5 EIXO 4 – A materialização das Demandas Irregulares do Assistente Social nos Diversos Espaços Sócio-ocupacionais no Estado do Paraná.

Para falar sobre as Demandas Irregulares⁴⁴ do Assistente Social atendidas pela COFI, é imprescindível apresentar informações institucionais e de procedimentos utilizados pela comissão, as quais incidem diretamente na análise das demandas abordadas na ocasião da visita de orientação e fiscalização e, conseqüentemente, no preenchimento dos instrumentais.

A visita de orientação e fiscalização é motivada por aspectos que se enquadram nas definições como de rotina ou de averiguação de irregularidade (s)⁴⁵. Das 273 (duzentos e setenta e três) visitas realizadas, 56 (cinquenta e seis) foram para averiguação de alguma irregularidade, 208 (duzentos e oito) foram de rotina e 9 (nove) não constava essa informação nos registros.

São visitas de averiguação de irregularidades aquelas que de alguma forma precedem de informações que suscitam algum tipo de demanda irregular no exercício da profissão. Estas, após serem debatidas em reunião de COFI, são executadas por Agentes Fiscais⁴⁶, podendo

⁴³ O termo polivalente, segundo Houaiss (2001), significa assumir múltiplos valores ou oferecer várias possibilidades de emprego e de função, a saber: ser multifuncional; que executa diferentes tarefas; ser versátil, que envolve vários campos de atividade; plurivalente; multivalente. Seria polivalente, então, a pessoa com múltiplos saberes capaz de transitar com propriedade em diferentes áreas (LIMA, 2007).

⁴⁴ O exercício irregular ocorre quando o/a Assistente Social não cumpre com seus deveres e obrigações administrativas, como: documentação incompleta junto à secretaria do Conselho; - não responde ou não se manifesta quando notificado e/ou convidado a comparecer no CRESS; não efetua o pagamento regular das anuidades (CRESS/RS).

⁴⁵ A PNF orienta que compete a COFI determinar os tipos de visita: rotineira ou para averiguação de irregularidade (PNF, p. 57, 2019).

⁴⁶ Art. 13 – Compete aos Agentes Fiscais: V- Realizar visitas rotineiras de fiscalização em entidades públicas e privadas prestadoras de serviços específicos relativos ao Serviço Social ou que possuam setores denominados “Serviço Social”; VI- Realizar visitas de averiguação de irregularidades em entidades públicas e privadas prestadoras de serviços específicos relativos ao Serviço Social ou naquelas que possuam em seus quadros funcionais pessoas exercendo ilegalmente atribuições de Assistente Social (PNF, 2019, p. 56).

ainda, ser por Conselheiros⁴⁷ que detêm a prerrogativa para fiscalização do exercício profissional em sua área de jurisdição.

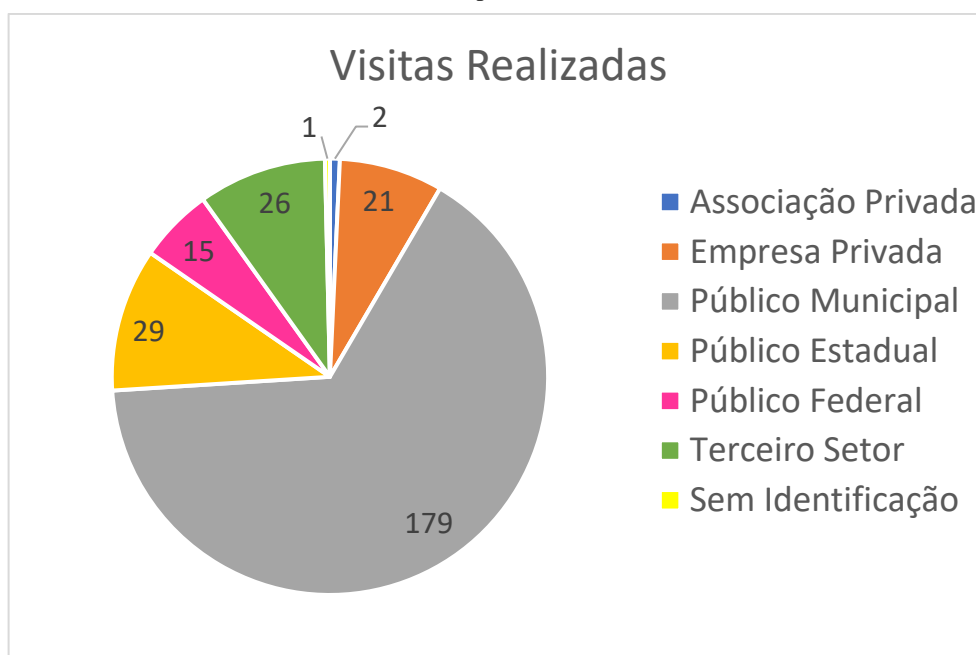
Quanto as visitas de rotina, são previamente planejadas⁴⁸, e seguem alguns critérios para que ocorra a definição da localidade, campo de atuação e tempo de ação.

No decorrer de cada planejamento⁴⁹, as visitas de rotinas são inseridas como ação da COFI, realizadas por Agentes Fiscais que em cada retorno submetem como item de discussão nas reuniões da COFI, principalmente os casos em que foram encontradas irregularidades.

Esses debates coletivos auxiliam na qualidade dos encaminhamentos, por parte de reflexões detalhadas, baseadas nas experiências profissionais, normativas e posicionamentos políticos do Conjunto CFESS/CRESS.

As visitas analisadas ocorreram em espaços sócio-ocupacionais, cuja natureza institucional se mostrou bastante diferenciada conforme o gráfico.

Gráfico 11 - Natureza Institucional dos campos de trabalho visitados



Fonte: Elaboração da autora.

⁴⁷ Art. 7º -As ações referentes à fiscalização serão executadas por Conselheiros, membros das Seccionais e/ ou agentes fiscais. Parágrafo Único – Os Conselheiros e coordenadores seccionais são fiscais natos (PNF, 2019, p. 56).

⁴⁸ O Plano de Metas e Planejamento Orçamentário do CRESS PR é fruto de um processo de construção coletiva e participativa com a categoria por meio das instâncias que envolvem assistentes sociais da base, conselheiras/ os, coordenadores/as, trabalhadoras/es do Cress, estudantes, assessorias, que definiram as principais ações para o próximo ano do nosso conselho profissional (CRESS, 2022, p. 7).

⁴⁹ Sobre o planejamento das ações da COFI, o parágrafo único do Art. 11 da PNF normatiza que “A COFI deverá realizar anualmente o planejamento de atividades, orçando os recursos necessários ao pagamento de suas despesas, compatível com o orçamento geral do CRESS, garantindo a sua execução enquanto ação precípua. (PNF, 2019, p. 59)

Os dados reforçam o já demonstrado nesta pesquisa, que o maior empregador dos assistentes sociais é o setor público, nas três esferas de poder.

Raichelis (2009, p. 382) assevera que “no âmbito estatal, o retraimento das funções do Estado e a redução dos gastos sociais vêm contribuindo para o processo de desresponsabilização em relação às políticas sociais universais e o consequente retrocesso na consolidação e expansão dos direitos sociais”.

Na direção da análise acima, os dados também demonstraram o maior número de profissionais em âmbito municipal. Ocorre que, com a descentralização para os municípios dos atendimentos as demandas de proteção básica, seja no âmbito da saúde, seja no da assistência social, ocorreu um alargamento na oferta de campos de trabalho para este profissional.

Raichelis (2009), registra ainda que,

[...] os processos de reestruturação produtiva atingem também o mercado de trabalho do assistente social, com a redução de postos governamentais, principalmente nos níveis federal e estadual, e a sua transferência para os municípios em virtude dos processos de descentralização e municipalização dos serviços públicos. (RAICHELIS, 2009, p. 383).

Já no âmbito da Empresa Privada, o assistente social, conforme aponta Amaral e Cesar (2009), “[...] a partir dos anos de 1970 e, particularmente, nos anos de 1980 que identificamos uma presença significativa de assistentes sociais nas empresas. Nesse período, a conjuntura brasileira favorece a ampliação do mercado de trabalho nesse campo”. (AMARAL; CESAR, 2009, p. 413).

Nas décadas seguintes, com a crise do capital, ocorreram mutações no fazer profissional, no sentido de responder as demandas dos trabalhadores, mas na direção nas exigências empresariais.

Ainda com base nos estudos de Amaral de Cesar (2009),

As mudanças no mundo da produção e as necessidades de reatualizar os mecanismos de acumulação de capital exigem a adoção de novas formas de consumo da força de trabalho e estratégias de gestão, controle e disciplinamento do comportamento produtivo compatíveis ao momento atual da economia. As empresas capitalistas, ao serem impelidas a modificar suas estratégias de intervenção, tanto do ponto de vista interno quanto externo, passaram a investir em ações e a desenvolver práticas que pudessem legitimar suas iniciativas em busca de competitividade internacional e, conseqüentemente, de maiores lucros. (AMARAL; CESAR, 2009, p. 413).

Destaca-se a presença de profissionais inseridos em espaços de Associações Privadas que tem como características, conforme Simões (2009), não haver fins lucrativos e de interesse social.

As associações, em seu conceito amplo, são uniões de pessoas físicas, jurídicas ou ambas, organizadas segundo seus estatutos, com a finalidade de atingirem a satisfação de certos interesses sociais não lucrativos, sejam eles sindicais, religiosos, cooperativistas, políticos, partidários, filantrópicos, assistenciais, esportivos, artísticos, científicos, habitacionais, de pesquisa ou outros (art. 5º, XVIII a XXI CF e arts. 53 a 61 e 2.031CC. (SIMÕES, 2009, p. 397-398).

Como se constata as possibilidades de inserção no mercado de trabalho na área do Serviço Social são amplas, permitindo que o profissional experencie casos em várias áreas e em diversos graus de complexidade e possa aprimorar seu exercício profissional, depositando seus conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativo relacionados a objetividade que cada cotidiano exige.

Sobre esses espaços de trabalho ocupado por assistentes sociais, Yamamoto (2009) considera que,

O assistente social ingressa nas instituições empregadoras como parte de um coletivo de trabalhadores que implementa as ações institucionais/empresariais, cujo resultado é fruto de um trabalho combinado ou cooperativo, que assume perfis diferenciados nos vários espaços ocupacionais.

[...] o que determina o cotidiano das ações profissionais são as condições que circunscrevem esse trabalho e relações sociais por meio dos quais ele se realiza estabelecidas com: o Estado (ou mais precisamente o bloco de poder que o controla); os empresários; os segmentos da sociedade civil frente das “entidades privadas sem fins lucrativos” e as organizações e movimentos dos trabalhadores. Essas diferentes relações por meio das quais se realiza o trabalho interferem no seu direcionamento consoante os propósitos sociais desses segmentos sociais, nas atribuições delegadas, nos recursos autorizados e repercutem no próprio conteúdo e na qualidade do trabalho realizado. (IAMAMOTO, 2009, p. 352-354).

Outra informação diz respeito a área de atuação dos assistentes sociais visitados durante o processo de desenvolvimento das atividades cotidianas.

Gráfico 12 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos



Fonte: Elaboração da autora.

Como se observou no gráfico, acima, a Política de Assistência Social é a área que mais recebeu visitas das Agentes Fiscais do CRESS/PR, com pelo menos uma irregularidade encontrada, no percurso de tempo analisado.

[...] A assistência, como instituição de nível constitucional, sobretudo com a atribuição da respectiva competência ao CNAS, propiciou o reconhecimento de sua natureza de política pública. Porém, nas hipóteses em que a institucionalidade do serviço social está vinculada à sua realização, segundo o plano deliberado pelo conselho, tem natureza pública, mesmo quando realizado em entidades e organizações assistenciais; o mesmo se verifica com relação às demais políticas públicas, deliberadas por conselhos (saúde, previdência social, segurança pública, educação, habitação e outras). Nas demais atividades, tem natureza privada. (SIMÕES, 2009, p. 289).

É fato de que este campo de atuação sofreu alterações significativas neste mesmo percurso histórico, pois se estruturava, com base no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)⁵⁰, e normativas afetas a política.

⁵⁰ O SUAS é o sistema que consolida a Política Nacional de Assistência Social, tendo por funções assistenciais: a proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais. (SIMÕES, 2009, p. 303) O marco inicial de implantação do SUAS foi a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, aprovada pelo CNAS por meio da Resolução n. 130 de 15/07/05. (SIMÕES, 2009, p. 305).

Essa estruturação exigiu, principalmente na esfera municipal, a implementação e implantação de equipamentos públicos, com equipe mínima para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, especificados de acordo com a complexidade das demandas, bem como territorializados, de acordo com a realidade de cada município.

Isso acarretou na precarização das estruturas físicas e também na formação da equipe, visto que, a equipe mínima prevista em Lei, passou a não ser suficiente para atender o volume de atendimentos.

A saúde é outra área de atuação que agrega profissionais do Serviço Social desde que a profissão chega ao Brasil com práticas higienistas.

No Brasil, o Serviço Social demarcou sua entrada no campo da saúde pública pelo viés dos trabalhos com comunidade, por meio de práticas educativas sobre procedimentos de higiene aplicados à vida privada, incentivando o controle de natalidade, o controle de doenças infantis, de higiene bucal, de saneamento para a criação das primeiras políticas urbanas de saúde, muitas vezes realizado por meio de um trabalho educativo baseado em proporcionar acesso à informação sobre o próprio corpo e a higiene do mesmo. (SODRÉ, 2010, p. 456)

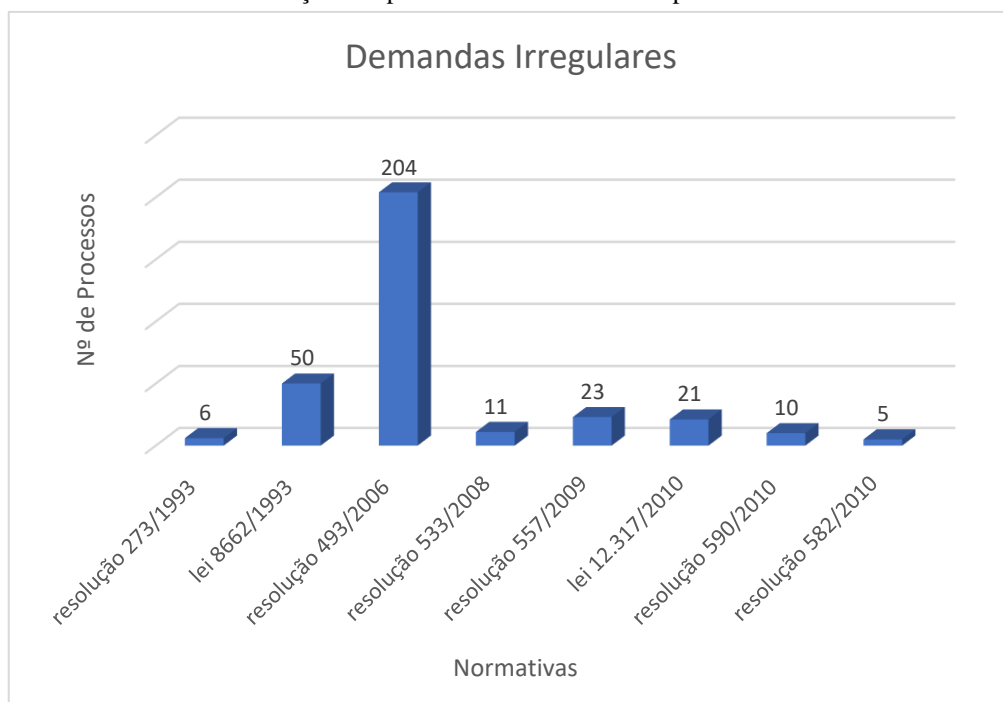
Contudo, a Política de Saúde foi se atualizando e aprimorando seu atendimento, principalmente, desde a Constituição Federal de 1988, impactando positivamente no exercício profissional. Os desafios neste cotidiano existem, principalmente pelo fato de que o Assistente Social ainda luta para que seja reconhecido como um profissional de saúde, assim com é o médico, o psicólogo entre outros.

Ainda, outras áreas de atuação dos Assistentes Sociais visitados retratam, de maneiras diferentes, as demandas irregulares presente na atuação profissional, com maior índice no meio público, já que, como foi exposto anteriormente, é o maior empregador de assistentes sociais no Brasil.

O SUAS é um sistema descentralizado, participativo e não contributivo, que organiza e regula as responsabilidades de cada esfera de governo e da sociedade civil, em relação à política nacional de assistência social. (SIMÕES, 2009, p. 308)

O instrumental de visita utilizado pela COFI também permitiu verificar quais foram as irregularidades profissionais e/ou institucional, observadas na ocasião da fiscalização, conforme referência legal do conjunto CFESS/CRESS.

Gráfico 13 - Áreas de Atuação dos profissionais descritas nos processos



Fonte: Elaboração da autora.

A lei 12.317/2010 a qual estabeleceu a jornada de trabalho para assistentes sociais em 30 horas semanais sem redução salarial foi tema de 21 (vinte e um) processos.

O CRESS/PR tem realizado ações políticas junto aos órgãos empregadores para que a legislação seja adequada, por meio de envio de ofícios e realizações de reuniões com os gestores.

A ação dos profissionais com apoio dos regionais fortalece a luta e faz total diferença nas conquistas dessa categoria profissional, como é o exemplo da redução de carga horária de trabalho.

Trata-se de uma pauta de luta dos profissionais que ainda mantém jornada de trabalho acima das 30 horas semanais, ou daqueles que sofreram redução salarial advinda da redução da carga horária.

Outra temática encontrada nas análises dos dados e que não está diretamente ligada à COFI, é a Ética Profissional. Foram encontrado 06 (seis) processos condizentes à resolução 273/93 (Código de Ética Profissional), pois há questões atendidas o âmbito da COFI que trazem consequências éticas e que em alguns casos são identificadas pela comissão.

Exemplo disso é a exigência da identificação do número do registro do CRESS nos documentos elaborados pelo profissional. Esta situação está prevista na resolução 582/2010⁵¹, Artigo 71, mas também no Código de Ética⁵² em seu Artigo 3/b. Como providência, a COFIA cria por meios formais a Comissão Permanente de Ética, a qual é responsável por tratar de situações como esta.

Outros artigos infringidos foram o 8º “das Relações com as Instituições Empregadoras quanto aos deveres do assistente social”; 17º “É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional”; 22º/d “Constituem infrações disciplinares participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional”.

O Código de Ética é um instrumento legal do exercício profissional dos assistentes sociais brasileiros. Passou por uma significativa atualização em 1993, reforçando o entendimento de que o assistente social deve agir de forma crítica e comprometida com a classe trabalhadora.

No que se refere a Resolução do CFESS nº493/2006 que regula as condições éticas e técnicas do assistente social registrou-se essa demanda em 204 (duzentos e quatro) processos. Essa resolução traz parâmetros que devem ser atendidos pelos assistentes sociais e pela Instituição empregadora desses profissionais, já que eles devem contar com condições de trabalho que permitam o alcance da técnica e da ética exigida no exercício da profissão.

O conteúdo dos processos relacionado a esta resolução, está previsto conforme tabela.

Quadro 10 - Resolução 493/2016

Resolução 493/2016	
Quantidade	Descrição
02	Art. 1º - É condição essencial, portanto obrigatória, para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social a existência de espaço físico, nas condições que esta Resolução estabelecer
154	Art. 2º - O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de espaço suficiente, para abordagens individuais ou coletivas, conforme as características dos serviços prestados, e deve possuir e garantir as seguintes características físicas: a- iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno,

⁵¹ RESOLUÇÃO CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010. Ementa: Regulamenta a Consolidação das Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS e traz em seu art. 71 aspectos relacionados a ética profissional. Art. 71 - Os Assistentes Sociais usarão, obrigatoriamente, o respectivo número de registro antecedido da expressão A.S. nº e a sigla de seu CRESS e deverão usar a expressão SEC quando a inscrição for secundária. (CFESS, 2010, p. 18).

⁵² Título II dos Direitos e das Responsabilidades Gerais do/a Assistente Social. Art. 3º São deveres do/a assistente social: b- utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão. (Código de Ética, 1993, p.27).

	conforme a organização institucional; b- recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional; c- ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portas fechadas d- espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado.
14	Art. 4º - O material técnico utilizado e produzido no atendimento é de caráter reservado, sendo seu uso e acesso restrito aos assistentes sociais.
45	Art. 7º - O assistente social deve informar por escrito à entidade, instituição ou órgão que trabalha ou presta serviços, sob qualquer modalidade, acerca das inadequações constatadas por este, quanto as condições éticas, físicas e técnicas do exercício profissional, sugerindo alternativas para melhoria dos serviços prestados.

Fonte: Elaboração da autora.

O assistente social é um profissional que detém compromissos éticos no exercício da profissional, e esta resolução apoia o acesso de condições de trabalho condizentes a um atendimento digno, seja qual for o espaço sócio-ocupacional.

Cabe à Instituição garantir espaço para atendimento individual e/ou coletivo que garantem aos profissionais prerrogativas técnicas e éticas com os usuários.

Essas prerrogativas partem desde uma iluminação adequada, espaço de atendimento com a garantia de sigilo sonoro, visual, até locais adequados para a guarda dos materiais com conteúdo sigilosos e que devem ser de acesso, somente, dos assistentes sociais inseridos naquele determinado contexto de trabalho.

Parte-se do pressuposto de que o assistente social deve assessorar o responsável pela Instituição quanto as adequações necessárias para que o atendimento ocorra de forma condizente com as peculiaridades profissionais, e por isso está previsto na mesma normativa os deveres institucionais, bem como os profissionais para que isto seja alcançado.

Outra função determinante desempenhada pelo profissional de Serviço Social é a supervisão de estágio e para isso, o Conjunto CFESS/CRESS em 2008 publicou uma normativa regulamentando essa função dentro do espaço de trabalho, traz orientações para o profissional que atua na supervisão acadêmica.

Foram 11 (onze) processos relacionados as irregularidades da resolução 533/08 que Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social.

Vale mencionar que,

Art. 2º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação, sendo denominado supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino. (CFESS, 2008).

Em consonância com a resolução que trata sobre as adequações no espaço sócio-ocupacional, para que haja estágio em Serviço Social, está previsto no parágrafo único⁵³ do artigo mencionado acima que, a instituição deve oferecer um espaço adequado e para que isso ocorra, a orientação do assistente social ao empregador é fundamental.

A supervisão de estágio é uma prática cautelosa, uma vez que incide diretamente na formação de novos profissionais e que logo dividirão espaços sócio-ocupacionais com outros profissionais.

Então, mesmo que não seja possível apreender a prática de supervisão de estágio na formação profissional, o Conjunto CFESS/CRESS e ABEPSS investiu em publicações orientativas e em normativas que regem sobre esse papel oportunizando o aprendizado e qualificação dos supervisores de campo e docentes.

A normativa considera ainda, no seu Art. 5º. “A supervisão direta de estágio de Serviço Social deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição em que se ocorre o estágio”, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, “na mesma instituição e no mesmo local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente”.

Os casos que omitirem tal normativa conforme mencionado, ainda estarão sujeitos “à apuração de sua responsabilidade ética, por meio dos procedimentos processuais previstos pelo Código Processual de Ética, garantindo-se o direito de defesa e do contraditório”. (CFESS, 2008).

Outro ponto sensível no exercício profissional e que compareceu nas análises dos processos estão relacionados à resolução 557/09, a qual dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Foram 23 (vinte e três) processos.

⁵³ Parágrafo único. Para sua realização, a instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos, nos termos da Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as “condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social”. (CFESS, 2008).

De acordo com a normativa, em seu Art. 1º,

Art. 1º. A elaboração, emissão e/ ou subscrição de opinião técnica sobre matéria de Serviço Social por meio de pareceres, laudos, perícias e manifestações é atribuição privativa do assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 8662/93 e pressupõem a devida e necessária competência técnica, teórico metodológica, autonomia e compromisso ético. (CFESS, 2009).

A mesma resolução reconhece a integração do assistente social em equipes multiprofissionais saudável e orienta que estes profissionais estimulem essa prática, contudo, ressalta a necessidade de uma vez ao atuar interdisciplinarmente, devem especificar a sua área de atuação.

Conforme o Art. 4, em seu parágrafo primeiro,

O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ ou equipe multiprofissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica. (CFESS, 2009).

A normativa disciplina ainda que, em atendimentos multiprofissionais o assistente social poderá compor as avaliações e discussões das situações, contudo, a conclusão deste profissional deve considerar suas atribuições privativas. Caso o exercício profissional extrapole as orientações aqui manifestadas, prevê ainda a resolução, “art. 5º. O não cumprimento dos termos da presente Resolução implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades éticas do assistente social por violação do Código de Ética do Assistente Social”. (CFESS, 2009).

Ficou evidente, na análise dos processos que há uma dificuldade de os profissionais delimitarem seu entendimento técnico na elaboração de documentos em conjunto com profissionais de outras áreas, principalmente pareceres, laudos e opiniões técnicas.

Outra temática presente nas análises dos processos da COFI relaciona-se à identificação profissional nos documentos elaborados. Esta questão compareceu em 5 (cinco) processos e está fundamentada na Resolução do CFESS Nº 582/10, a qual Regulamenta a Consolidação das Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS, cujo artigo 71 determina a identificação profissional em documentos: “Os Assistentes Sociais usarão, obrigatoriamente, o respectivo número de registro antecedido da expressão A.S. nº e a sigla de seu CRESS e deverão usar a expressão SEC quando a inscrição for Secundária” (CFESS, 2010).

A identificação profissional em documentos elaborados pelo assistente social é fundamental, e trata-se de um direito do usuário e um dever profissional.

Essa prática possibilita questionamentos futuros pelos usuários atendidos, famílias ou ainda pela própria instituição empregadora, mas garante também, respaldo técnico, uma vez que, este profissional atua nas mais complexas expressões da “questão social” e diante dessas situações, tecem suas análises técnicas, muitas vezes por escrito.

Compareceu ainda, nas análises dos processos, temáticas relacionadas a Lei 8662/93 que regulamenta a profissão. Presente em 50 (cinquenta) processos analisados, as irregularidades se inserem nos artigos:

2^o⁵⁴ o qual elege critérios para a habilitação ao exercício da profissão de Assistente Social;

4^o Estabelece as competências profissionais do Assistente Social e

14^o “Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão”. (LEI 8662/93, CFESS, 1993).

As irregularidades previstas na legislação mencionada envolvem critérios para que o exercício da profissão ocorra conforme o esperado, pois, não basta ser diplomado em Serviço Social, deve estar habilitado no CRESS da região ocorrerá a prática profissional.

Outra constatação frente a legislação envolvem as competências deste profissional, que diferente das atribuições privativa, podem ser exercidas por outras áreas profissionais. Mesmo com esta peculiaridade, os assistentes sociais devem estar atentos quanto as possibilidades do seu exercício profissional, para que não tenham as suas competências exercidas, somente, por outras áreas do conhecimento e assim, incorram na perda ou diminuição de campo de trabalho.

A legislação regula ainda, o credenciamento dos campos de estágio, e determina que o papel da supervisão de estágio em Serviço Social, deve ser do assistente social.

Quanto ao credenciamento, as Universidades ao abrirem o campo de estágio, encaminham os documentos previstos em normativa para o credenciamento e estes, são

⁵⁴ “Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social: I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente; II - os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil; 44 Lei n ° 8.662 III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei n ° 1.889, de 13 de junho de 1953. Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei” (Lei 8662/93).

analisados pela COFI, a qual solicita, se necessário, esclarecimento de informações e ainda, complementação de documentos.

Então, sobre a quantidade expressiva de processos abertos pela COFI referente a esta Lei, se justifica, uma vez que embasa o processo de trabalho do assistente social, e todas as outras normativas, de alguma forma, se relacionam com os seus direcionamentos.

O conjunto CFESS/CRESS dispõe ainda da resolução 590/10 que “Regulamenta o procedimento de aplicação de multas pelos CRESS, por descumprimento da lei 8662/93 e em especial por exercício da profissão de assistente social sem o registro no CRESS competente”. No período compreendido foram abertos 10 (dez) processos referentes a essa questão.

Como descrito anteriormente, a COFI de acordo com a PNF, atua para além da dimensão política-pedagógica⁵⁵. Quando a comissão entende que a situação exige ações que transcendem as orientações, podem incorrer em aplicação de multas.

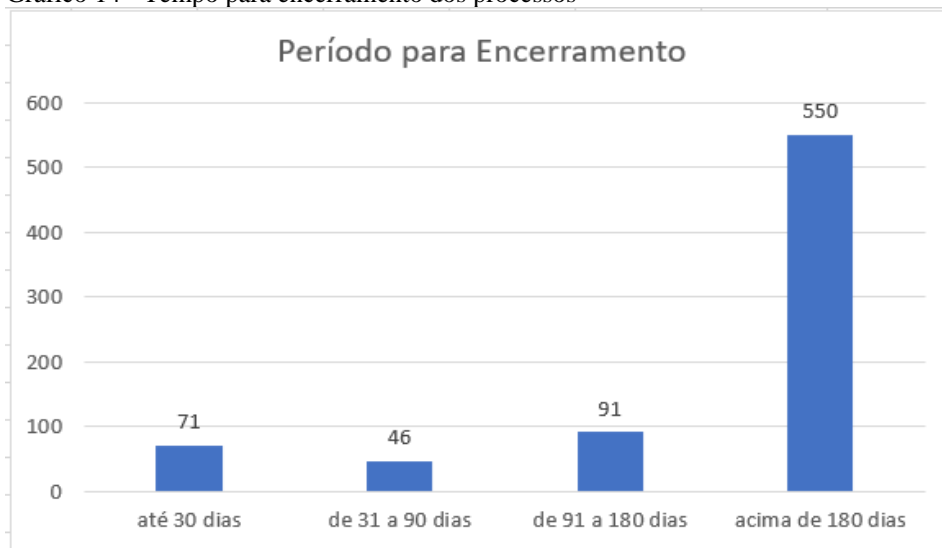
Diante do montante dos processos analisados, ou seja, que precederam de visita de orientação e fiscalização, 273 (duzentos e setenta e três) processos, os que culminaram em aplicação de multas representam a minoria, não chegando a 5 %.

Esse dado demonstra a prevalência do CRESS/PR pela ação orientativa e não punitiva dos profissionais e instituições que se relacionam diretamente a profissão.

Caminhando para finalizar a demonstração dos dados analisados, temos então, do total de 681 processos analisados até o dia 31/08/2021, (63) estavam em processo de acompanhamento pela COFI, outros 68 não constava a informação de encerramento e os demais, foram encerrados conforme regularização das demandas.

⁵⁵ “Compreende a adoção de procedimentos técnico-políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético-políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional. (CFESS, 2019, p. 69).

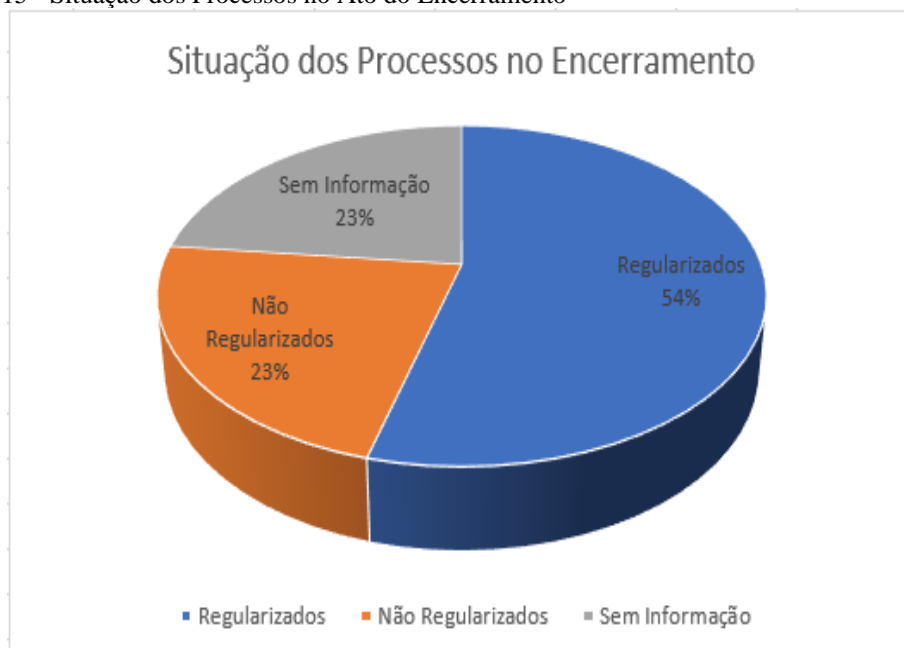
Gráfico 14 - Tempo para encerramento dos processos



Fonte: Elaboração da autora.

Por fim, é importante destacar que, apesar de 54% dos processos terem sido encerrados de forma regularizada, ainda se tem um alto índice de processos não regularizados ou sem informação conforme gráfico abaixo, dados estes que se justificam por fatores que são externos a própria comissão, que vão desde a perda de objeto, o qual suscitou a demanda irregular, até a falta de respostas, principalmente institucionais.

Gráfico 15 - Situação dos Processos no Ato do Encerramento



Fonte: Elaboração da autora.

Diante de todo o exposto, a riqueza dos dados obtidos por meio dos documentos elaborados pela COFI, a qual detém complexo processo de trabalho relativo à categoria profissional, permite conhecer realidades distintas vivenciadas por Assistentes Sociais no território Paranaense.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa é resultado da experiência profissional, enquanto Agente Fiscal no CRESS/PR de 2016 a 2019, oportunidade em que se abriram diversas possibilidades na atuação profissional, bem como aprimoramento intelectual e amadurecimento pessoal.

Então com a oportunidade de avançar intelectualmente, decidiu-se que o tema pesquisado seria sobre a COFI, os seus desafios e as possibilidades no fortalecimento da categoria profissional dos Assistentes Sociais em seus espaços sócio-ocupacionais.

Essa dissertação contemplou dados registrados nos 681 processos físicos construídos no processo de trabalho da COFI, de 2007 a 2019, período em que a fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS já contava com uma Política Nacional de Fiscalização. Contudo, as análises se voltaram detalhadamente para os 273 processos que precederam de visitas de orientação e fiscalização.

Acreditamos que os objetivos traçados foram alcançados em sua magnitude, pois metodologicamente foram percorridos os passos necessários para esta pesquisa. Efetivou-se as análises das bases dos dados do CFESS/CRESS; foram construídos instrumentais, a partir das informações presentes nos documentos arquivados internamente no CRESS/PR e sistematizadas as legislações e normativas balizadoras da atuação da COFI do CRESS/PR.

A COFI é um verdadeiro laboratório sobre os desafios e possibilidades de ação profissional. É neste espaço em que ocorrem os debates mais aprofundados sobre situações que escapam a normalidade cotidiana.

Estar diante dos desafios e possibilidades de atuação profissional vivenciados nos diversos espaços sócio-ocupacionais com o objetivo de orientar e fiscalizar o exercício da profissão não é uma missão fácil, e por isso a satisfação de reconhecer a importância do trabalho de Assistentes Sociais, inseridos nos Conselhos Regionais de Serviço Social na função de Agentes Fiscais.

Ao longo das análises dos dados, foi constatado que a COFI define suas ações de vista de orientação e fiscalização como de rotina ou de averiguação de irregularidade, sendo que no período analisado das 273 (duzentos e setenta e três), 208 (duzentos e oito) foram de rotina.

Outra constatação contundente diz a respeito quanto a natureza de instituição em que a maioria dos Assistentes Sociais estão inseridos no Brasil e que ainda permanece o setor público como o maior empregador, conforme análise realizada por Yamamoto (1998) em sua primeira obra publicada.

No setor público, a Política de Assistência Social se revelou a que mais emprega profissionais da área, principalmente no âmbito municipal, compatível com a implementação e plantação de equipamentos públicos em todo território nacional.

A pesquisa apontou que a maioria dos Assistentes Sociais, ao buscarem a capacitação tendem a se apropriar de temas afetos as Políticas Públicas e Sociais e/ou direitos do público atendido, como exemplo o ECA, o Estatuto do Idoso, em detrimento aos assuntos relativos à especificidade do Serviço Social.

Sobre esse fato ficou evidente que as condições concretas de trabalho que envolvem a carga horária, baixa remuneração, falta de incentivo institucional, quantidade de demandas no cotidiano incidiram diretamente nas possibilidades de capacitação. Além do fator de gênero, pois a grande maioria desses profissionais são mulheres e acabam acumulando rotina de trabalho com cuidados com a casa e filhos.

Observa-se a relação direta entre condições concretas de trabalho e as possibilidades concretas de capacitação, pois para além das condições pessoais e institucionais, há ainda a questão de localidade, já que nem sempre há ofertas de cursos e especializações na região onde se encontra esses profissionais.

Verificamos também que o exercício profissional do Assistente Social é pautado em legislações e normativas que auxiliam no cotidiano e na execução desse trabalho.

Um dos procedimentos previstos em normativa é o de lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social e como exigem medidas especiais de arquivamento, no decorrer do lapso temporal constatou-se que os procedimentos internos para o acompanhamento dessas situações se modificaram, passando da abertura de processo para pasta única do Setor de Orientação Fiscalização.

Foi constatado também que grande parte dos profissionais não elaboram Plano de Ação no exercício profissional, o que prejudica a análise dos alcances ocorridos no percurso do exercício da profissão.

Diante da verificação de que Assistentes Sociais dividem seus espaços sócio-ocupacionais com profissionais de outras áreas os dados revelaram que além dos atendimentos, elaboram documentos em conjunto e não sendo conforme prevê a Resolução do CFESS nº 556/2009, incorrem a equívocos técnicos e éticos.

Outro eixo de análise contemplado nessa dissertação tratou das condições de trabalho dos Assistentes Sociais e no que se refere a adequação da Lei 12.317/2010 foi possível identificar alterações com reduções de carga horária, contudo alguns empregadores ao reduzirem o tempo de trabalho semanal, reduziram também, o valor do salário.

Outra informação relevante sobre esse eixo revelou que nem sempre os profissionais detêm condições adequadas nos espaços físicos conforme dispõe a Resolução do CFESS 493/2006.

Para além da remuneração e carga horária, as condições de trabalho perpassam por critérios de espaço físico e estruturas Institucionais que permitem ao assistente social realizar atendimento conforme prevê as normativas da profissão.

Os dados demonstraram que a minoria dos profissionais visitados conta com condições éticas e técnicas previstas para que ocorra atendimento adequado que foi desde a falta de iluminação adequada, até a inexistência sala apropriada para atendimento individual e/ou coletivo.

Compareceu também o fato de profissionais não atenderem o que dispõe a Resolução 582/2010, Artigo 71, e o Código de Ética, em seu Artigo 3/b, no que tange a identificação profissional em documentos com o número do registro do CRESS. Sobre o assunto, constatou-se que como providência, a COFI aciona por meios formais a Comissão Permanente de Ética, a qual é responsável por tratar de situações de ética.

A supervisão de estágio foi outro tema presente nos processos analisados. Destacamos a atenção que o Conjunto CFESS/CRESS tem por essa temática, que para além de normatizar essa prática profissional, reconhecida como uma das atribuições privativas no Assistente social, abre espaços para discussão nos espaços coletivos da categoria.

Outro ponto sensível no exercício profissional e que compareceu nas análises dos processos estão relacionados à resolução 557/09, a qual dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Foram 23 (vinte e três) processos encaminhados pela COFI sobre a elaboração de documentos por Assistentes Sociais e outros profissionais em desacordo com a normativa.

Compareceu ainda, nas análises dos processos, temáticas relacionadas a Lei 8662/93 que regulamenta a profissão, presente em 50 (cinquenta) processos analisados.

No decorrer da leitura, observa-se que a COFI atua em três dimensões, priorizando a Política-pedagógica, conforme prevê a PNF e isso ficou evidente na pesquisa, já que no período compreendido foram abertos 10 (dez) processos referentes a Resolução 590/10 que regulamenta o procedimento de aplicação de multas pelos CRESS. De um total de 273 (duzentos e setenta e três) processos, os que culminaram em aplicação de multas representam a minoria, não chegando a 5 %.

Devido a amplitude de temáticas trabalhadas em COFI e a diversificação dos espaços sócio-ocupacionais em que os profissionais atendidos estão inseridos, buscou-se conhecer a

média temporal de tramitação dos processos da comissão e constatou-se que apesar de 54% dos processos terem sido encerrados de forma regularizada, ainda se tem um considerável índice de processos não regularizados ou sem essa informação. Estes dados se justificam por fatores que são externos a própria comissão, que vão desde a perda de objeto, o qual suscitou a demanda irregular, até a falta de respostas, principalmente institucionais.

Em relação ao território atendido pelo CRESS/PR no âmbito da fiscalização, embora a territorialização seja discutida coletivamente, por representantes: Agentes Fiscais, Membros da Gestão e Profissionais de base, sugere-se que essa questão seja avaliada para que as condições de atendimento às demandas profissionais sejam equivalentes a toda região do Estado, quantitativamente e qualitativamente.

Sobre o processo de trabalho da COFI, com base no que foi apresentado, propõe-se que o processo de trabalho detenha ferramentas possíveis de monitoramento e avaliação de processo. Não raro, as empresas privadas e públicas inserem no contexto ferramentas como mapa de riscos de processos, utilizando de programas como o BIZAGI que é “[...] é uma técnica utilizada por muitas organizações para identificar oportunidades de melhoria e aumentar a eficiência operacional. Ela consiste em mapear e documentar os processos da organização para identificar problemas, gargalos e oportunidades de otimização. Uma das ferramentas mais populares para a modelagem de processos é o software Bizagi”. (EXCELÊNCIA OPERACIONAL, 2023).

Propõe-se, também, que o CRESS/PR adote ferramentas para que os dados sobre a fiscalização sejam acessados para além dos processos físicos. Acreditamos que essa medida incentivaria pesquisas futuras.

Por fim, o conteúdo abordado neste estudo trouxe reflexões acerca do cotidiano profissional em diversos espaços sócio-ocupacionais. Além disso, possibilitou conhecer o processo de trabalho da COFI, mais precisamente no que se refere às visitas de orientação e fiscalização, seus objetivos e quais as possibilidades de o profissional incorrer a ações diferentes do previsto nas normativas e legislações profissionais.

REFERÊNCIAS

- ABEPSS. **Diretrizes Curriculares do Serviço Social**, Rio de Janeiro, 1996, p. 4.
- ABREU, A. C. M. A Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESSCRESS: avanços e particularidades. **Revista Inscrita**, Brasília (DF): CFESS, ano 9, n. 13, p. 57- 63, nov. 2012.
- ABRAMIDES, M. B. C. **80 anos de Serviço Social no Brasil: organização política e direção social da profissão no processo de ruptura com o conservadorismo**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 127, p. 456-475, set./dez.2016.
- ALMEIDA, D. M. F; HOLANDA, A. A. A FORMAÇÃO DE GRADUAÇÃO NA REGIÃO SUL I: A direção das Diretrizes Curriculares, o cenário atual, os limites e as possibilidades. In: **Formação e trabalho em Serviço Social: desafios, resistências e sonhos marcando coletivamente a história do sul brasileiro**. (Org.) Mailiz Lusa Garibotti e Sergio Antônio Carlos. Porto Alegre: PROEXT. UFRGS, Movimento, 2016, p. 53-77.
- ALMEIDA, N. L. T. “Questão Social” e Serviço Social no Brasil. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira (Org.). **Serviço Social no Brasil: História de resistências e de rupturas com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2016, p. 77-95.
- ALMEIDA, N. L. T.; ALENCAR, M. M. T. **Serviço Social, trabalho e políticas públicas**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- ALMEIDA, N. L.T. **Retomando a Temática da “Sistematização da Prática” em Serviço Social**. Projeto e Extensão. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional, UERJ, 1995, p. 7-8.
- AMARAL, A. S. S.; CESAR, M. O trabalho do assistente social nas empresas capitalistas. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 342-375.
- ANTUNES, A. E. M.; **O Movimento de Expansão dos Cursos de Graduação em Serviço Social do Estado do Paraná: A particularidade da Educação a Distância**. Toledo, 2017. Disponível em: tede.unioeste.br/bitstream/tede/3265/2/Andressa_Antunes_2017.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.
- ANTUNES, R. L. C. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 27.
- ANTUNES, R. L. C. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BARROCO, M, L, S; TERRA, S. H. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (Org.). São Paulo: Cortez, 2012.
- BATISTA, A. A. **Trabalho, questão social e serviço social**. 2ª ed. Cascavel/PR: Edunioeste, 2020.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. Biblioteca básica de serviço social; v. 2. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

BRASIL. **LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm. Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 de dezembro de 1996**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional – LDB. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez 1996.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008**. Ementa: Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social.

CASTRO, M. M. **História do serviço social na América Latina**. tradução de José Paulo Netto e Balkys Villalagos. 5 ed. Revista. São Paulo: Cortez, 2000.

CFESS. **Código de ética profissional dos assistentes sociais 1947** Brasília: CFESS. Disponível em: http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CEP_1947.pdf. Acesso em: 04 nov. 2023.

CFESS. **INSTRUMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Brasília, 2019.

CFESS. **30 anos do Congresso da Virada**. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-CongressodaVirada-Site.pdf>. Acesso em: 04/11/2023.

CFESS. **30 horas para assistentes sociais: CFESS participa de reunião com governo**. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/2018> Acesso em: 05/10/2023.

CFESS. **Código de Ética do/a assistente social. Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 10ª ed. rev. E atual. Brasília. Conselho Federal de Serviço Social. 2012.

CFESS. **Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional**. (Org.) CFESS, 2022.

CFESS. **Relatório Consolidado para o 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS**. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1HCMIIHm6UJ2cPn5KQILLqX4hGXCrjzM> Acesso em: 20/02/2024.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 11. Ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 79.

CRESS/PR. **CONHEÇA A COFI**. Disponível em: <http://www.cresspr.org.br/site/conhecacofi/#:~:text=A%20COFI%20%C3%A9%20uma%20c>

omiss% C3%A3o,exerc% C3%ADcio% 20profissional% 20irregular% 20ou% 20ilegal. Acesso em: 04 ago. 2020.

CRESS/PR. CRESS- PR e a implementação da carga horária de 30 horas semanais para todas/os Assistentes Sociais: Uma luta permanente! Disponível em:

<https://cresspr.org.br/2023/03/08/cress-pr-e-a-implementacao-da-carga-horaria-de-30-horas-semanais-para-todas-os-assistentes-sociais-uma-luta-permanente/> Acesso em: 04 out. 2023.

CRESS/PR. Plano de Metas e Planejamento Orçamentário 2022. Disponível em:

https://cresspr.org.br/wp-content/uploads/2022/01/AP_01_Diagramac%CC%A7a%CC%83o-CRESS_06.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

CRESS/PR. Seccional do CRESS-PR é instalada em Cascavel. Disponível em:

<http://www.cresspr.org.br/site/seccional-do-cress-pr-e-instalada-em-cascavel/>. Acesso em: 26 jun. 2021.

CRESS/PR. Seccional Londrina completa 35 anos e evento resgata a história e participação de profissionais. Disponível em: http://www.cresspr.org.br/site/seccional-londrina-completa-35-anos-e-evento-resgata-a-historia-e-participacao-de-profissionais/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=seccional-londrina-completa-35-anos-e-evento-resgata-a-historia-e-participacao-de-profissionais.

Disponível em: <http://www.cresspr.org.br/site/seccional-londrina-completa-35-anos-e-evento-resgata-a-historia-e-participacao-de-profissionais/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

CRESS/RR. Histórico institucional. Disponível em:

<https://www.cress.org.br/institucional/quem-somos>. Acesso em: 05 nov. 2023.

CRESS/RS. Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI). Disponível em:

<https://www.cressrs.org.br/comissoes/>. Acesso em: 12 set. 2023.

DELGADO, M. G. Curso de Direito do Trabalho. 2 ed. São Paulo, Ltr, 2003.

E.O. Excelência Operacional. O Bizagi como ferramenta para Modelagem de Processos.

Disponível em: <https://www.excelenciaoperacional.blog.br/2023/04/24/o-bizagi-como-ferramenta-para-modelagem-de-processos/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

FÁVERO, E. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 609-636.

FOLHA DE SÃO PAULO. Só 2,3% dos cursos a distância têm nota máxima no Enade -

12/09/2022 - Educação - Folha (uol.com.br) Disponível em: <https://folha.com/in6mlkv7>. Acesso em: 21 nov. 2023.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 28, 51 e 173.

GUEDES, O. O neotomismo de Jacques Maritain: suas influências no Serviço Social brasileiro. In: FORTI, V.; GUERRA, Y. (Org.). **Fundamentos Filosóficos para o Serviço Social.** 1. Ed. Fortaleza, CE: Socialis Editora, 2020.

GUERRA, Y. **A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: desafios contemporâneos.** 2 Ed. UFJF, 2013, p. 45-74.

GUERRA, Y. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 9. ed. São Paulo: Cortez. 2011, p. 159.

GUERRA, Y.; BRAGA, M. E. Supervisão em Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 531-552.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 342-375.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social. Ensaio crítico.** 12 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

JANNUZZI, P. M. **Indicadores Sociais.** Dicionário de Políticas Públicas – FUNDAP. 2013. Geraldo Di Giovanni/Marco Aurélio Nogueira.

JAPIASSÚ, H. **A interdisciplinaridade e a patologia do saber.** Rio de Janeiro. 1976.

LEMOS, E. L. S.; MATOS, M. C.; RAMOS, S. R. As organizações profissionais de defesa do Serviço Social na América Latina e no Caribe. In: IAMAMOTO, M. V.; SANTOS, C. M. (Org.). **A história pelo avesso: a reconceitualização do serviço social na América Latina e interlocuções internacionais.** 1. Ed. São Paulo: Cortez, 2021, p. 258.

LEWGOY, A. M. B. **Supervisão de estágio em serviço social: desafios para a formação e exercício profissional.** 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, M. de M. Fiscalização do Exercício Profissional dos/as Assistentes Sociais e suas Peculiaridades. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 320-335, jul./dez. 2018. ISSN 2238-1856.

LIMA, V. M. M. **Formação do professor polivalente e os saberes docentes: um estudo a partir de escolas públicas.** 2007. Tese (Doutorado em Educação) - USP, São Paulo, 2007.

MARTINELLI, M. L. **Pesquisa Qualitativa: um instigante desafio /** Maria Lúcia Martinelli (org.). São Paulo: Veras Editora, 1999, p. 26 e 27.

MIOTO, C. R.; LIMA, T. C. S. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n.1, p. 22-48. jan./jun. 2009.

MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. **Katálisis**, Florianópolis, v. 16, p. 61-71, 2013.

MOTA, A. E. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: Cortez, n. 120, p.694-705, Dez, 2014.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social.** 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011, p. 56.

NETTO, J. P. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

NETTO, J. P.; CARVALHO, M. do C B. de. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. 5 ed. São Paulo, Cortez, 2000.

OLIVEIRA, E. M. A. P de; CHAVES, H, L, A. 80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 143-163, jan./abr. 2017.

ORTIZ, F. G. **O serviço social no Brasil: os fundamentos de sua imagem e da autoimagem de seus agentes**. Rio de Janeiro. E-papers, 2010.

PASSOS, S. S.; LUPATINI, M. **A contrarreforma trabalhista e a precarização das relações de trabalho no Brasil**. R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 132-142, jan./abr. 2020 ISSN 1982-0259. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/issue/view/3009>. Acesso em: 11 set. 2020.

RAICHELIS, R. **O trabalho do assistente social na esfera estatal**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 377-391.

SANTOS, C. M. Do conhecimento teórico sobre a realidade social ao exercício profissional do assistente social: desafios na atualidade. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira (Org.). **Serviço Social no Brasil: História de resistências e de rupturas com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2016, p. 268-269.

SARMENTO; H.B. O Instrumental Técnico em Serviço Social: alguns apontamentos sobre o relacionamento. In: LAVORAT, Cleide; COSTA, D. (Org.). **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. ISBN: 978-85-67798-58-5. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016, p. 27-58.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social**. 3. Ed. Ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca básica de serviço social; v. 3).

SIQUEIRA, M. H; BATISTA, A. A. **O Intelectual Orgânico e as Classes Subalternas: a elaboração na nova cultura para o novo bloco histórico**. Temporalis: Brasília (DF), ano 19, n. 38, p. 115-129, jul./dez. 2019.

SODRÉ, F. **Serviço Social e o campo da saúde: para além de plantões e encaminhamentos**. Serviço Social e Sociedade, nº 103. São Paulo. Ed. Cortez. 2010. p. 453-475.

TONIOLO, C. S. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. Emancipação, Ponta Grossa, 8(1): 119-132, 2008. Disponível em <https://www.uepg.br/emancipacao>. Acesso em: 16 set. 2020.

TORRES, J. P. **A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO**

ASSISTENTE SOCIAL E SEUS IMPACTOS NA ÁREA DA SAÚDE. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2018, p. 4.

TRIVINOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987, p. 110 e 146.

UNIOESTE. **Edital 001/2021 - PPGSS.** Disponível em:
<https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arq/files/PPGSS/editais/alunosRegulares/006.pdf>.
Acesso em: 25 fev. 2021.

VASCONCELOS. E. M. Saúde Mental e Serviço Social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. In: VASCONCELOS. Eduardo Mourão (org). **Serviço Social e Interdisciplinaridade:** o exemplo da saúde mental. 4ª edição. São Paulo: Cortez. 2008. p. 132-157.

YAZBEK, M. C. **Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social.** Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 143-164.

APÊNDICES

Resoluções que regem o exercício profissional do Assistente Social

Resolução	Ementa
Nº 443/2003	Institui procedimentos para a realização de desagravo público e regulamenta a alínea “e” do artigo 2º do Código de Ética do Assistente Social/Altera e revoga a Resolução CFESS N º 294/94, de 04 de junho de 1994.
Nº 418/2001	Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social.
Nº 493/2006	Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social
Nº 489/2006	Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional.
Nº 533/2008	Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social.
Nº 554/2009	Dispõe sobre o não reconhecimento da inquirição de vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a metodologia do Depoimento Sem Dano/DSD, como sendo atribuição ou competência do profissional assistente social. (Invalidada definitivamente por decisão da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará em 2014)
Nº 559/2009	Dispõe sobre a atuação do assistente social na qualidade de perito ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente. (efeitos suspensos por decisão judicial em 2014)
Nº 556/2009	Procedimentos para efeito da lacração do material técnico e material técnico sigiloso do Serviço Social.
Nº 557/2009	Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais
Nº 569/2010	Dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.
Nº 572/2010	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes sociais que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS e dá outras providências.

Nº 590/2010	Regulamenta o procedimento de aplicação de multas pelos CRESS, por descumprimento da lei 8662/93 e em especial por exercício da profissão de assistente social sem o registro no CRESS competente.
Nº 792/2017	Institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva.
Nº 886/2018	Altera dispositivos nas Resoluções Cfess nº 792, de 09 de fevereiro de 2017, e 582, de 01 de julho de 2010.
Nº 845/2018	Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador.

Fonte: Elaboração da autora.

ANEXOS

- I – Relatório de Visita de Orientação e Fiscalização (PNF/2007)
- II – Relatório de Visita de Orientação e Fiscalização (PNF/2019)
- III – Autorização CRESS/PR para realização da pesquisa
- IV – Parecer consubstanciado da Comissão de Ética em Pesquisa

ANEXO 1

RELATÓRIO DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

I) DA INSTITUIÇÃO E DO SERVIÇO SOCIAL

1.1 INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/ Fax: _____

Email: _____

Área de Atuação:

- () Habitação () Cultura
() Saúde () Meio Ambiente
() Educação () Empresa
() Sócio-Jurídico () Assistência Social () Outra

Natureza:

- () Pública Federal () Pública Estadual
() Pública Municipal () Privada
() Terceiro Setor () Movimentos Sociais - Populares

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL:

1.2.1 DATA DE IMPLANTAÇÃO:

- () 0 – 1 ano () 10 – 20 anos
() 1 – 5 anos () mais de 20 anos
() 5 – 10 anos () não soube informar

1.2.2 POSIÇÃO NO ORGANOGRAMA:

Setor específico: () Sim () não

1.2.3 NÚMERO DE ASSISTENTES SOCIAIS: _____

1.2.4 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

- menos 20 30 h
 20 h 40 h
 24h mais de 40h

1.2.5 PRINCIPAIS AÇÕES:

- Planejamento e coordenação de políticas e programas sociais
 Administração de benefícios
 Atendimento direto à população usuária
 Assessoria e consultoria em políticas sociais
 Assessoria e apoio à movimentos sociais e populares
 Outras

1.2.6 POPULAÇÃO USUÁRIA ATENDIDA: _____

1.2.7 CAMPO DE ESTÁGIO:

- Não Sim
 Credenciado Não Credenciado

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS:

- 1 10 - 15
 1-5 15 - 20
 5 - 10 mais de 20

CURSO:

- presencial à distância

EXISTE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

- sim não

1.3 CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS:

1.3.1 LOCAL COMPATÍVEL PARA A GARANTIA DO SIGILO PROFISSIONAL:

- sim não

1.3.2 LOCAL DE ATENDIMENTO COM ADEQUAÇÃO FÍSICA E DE RECURSOS NECESSÁRIOS:

() sim () não

Considerando o número de demandas quais são as necessidades para o Setor de Serviço Social:

() Assistentes Sociais. Quantos? _____

() Estagiários. Quantos? _____

() Funcionários administrativos. Quais? _____

() Outros. Especificar: _____

1.3.2 AÇÃO PROFISSIONAL

a) Plano de Atuação do Serviço Social:

() sim () não

b) Abordagem

() Individual () Coletiva

() Equipe interdisciplinar

() Não. Justificar: _____

c) Relatórios de atividades:

Periodicidade:

() mensal

() anual / entre outras

() Outros. Especificar: _____

() Sem periodicidade

() Quantitativo () Qualitativo

() Não faz. Justificar: _____

d) Registro de Atendimento:

() Cadastro Institucional

() Prontuários Outro. Especificar: _____

() Instrumento da equipe multiprofissional

() Outros. Especificar: _____

() Não faz. Justificar: _____

Realiza levantamentos para formulação de indicadores?

() Sim.

Especificar: _____

() Não.

Justificar: _____

f) Instrumentos utilizados para avaliação da prática:

() Nomeá-los: _____

Regularidade da avaliação: _____

() Nenhum. Justificar: _____

g) Avaliação quanto ao:

Reconhecimento do Serviço Social na instituição: _____

h) Críticas e Sugestões em relação ao CRESS:

II) DO ASSISTENTE SOCIAL:

1) Capacitação Profissional:

a) Possui Curso de Pós-graduação?

() Sim. Qual? _____

Quanto: _____

() Não. Justificar: _____

b) Participa nas atividades do CRESS:

() Semana do Assistente Social

() Encontros

() Oficinas

() Outros. Especificar: _____

c) Tem participação nos Grupo de estudo:

() Sim. Qual? _____

() Não. Justificar: _____

d) Participação em eventos:

Seminário: _____ Promoção: _____ Período: _____

Encontro: _____ Promoção: _____ Período: _____

Conferência: _____ Promoção: _____ Período: _____

Outro: _____ Promoção: _____ Período: _____

e) Bibliografia que tem lido (citar as mais recentes)

Sobre a área de trabalho: _____

Especifica do Serviço Social : _____

f) Revistas e jornais que tem assinatura: _____

g) A instituição oferece cursos?

() sim () não

h) Referência Salarial:

Salário Bruto: R\$ _____ Carga horária: _____

Tempo de serviço: _____

2) Instrumento Normativo:

a) Possui edição atualizado do CEP/93?

() sim () não

O que tem feito para aplica-lo

() sim () não

b) Tem relacionado os art. 4º e 5º da Lei 8662/93 com a sua prática profissional?

() sim () não. Justificar: _____

() Desconhece o conteúdo da Lei

c) Tem conhecimento do procedimento de lacração do material técnico sigiloso e em que casos pode ser utilizado?

() sim () não

c.1) Conhece os procedimentos necessários para cancelamento do Registro Profissional?

() sim () não

d) Conhece o instrumento de Desagravo Público?

() sim () não

e) Conhece recurso de Isenção de Anuidade aos 60 anos?

() sim () não

2.3.ORGANIZAÇÃO POLÍTICA:

2.3.1 PARTICIPA DE ALGUM CONSELHO DE POLÍTICA DIREITO?

() Sim. Qual? _____

() Não. Justificar: _____

2.3.2 TEM FEITO ALGUMA DISCUSSÃO SOBRE POLÍTICA PÚBLICA NESSA INSTITUIÇÃO?

() Sim. De que modo?

() Não. Justificar: _____

2.3.3 TEM ACOMPANHADO AS DISCUSSÕES DAS ENTIDADES DO SERVIÇO SOCIAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS?

() Sim. Qual sua opinião?

() Não. Justificar: _____

2.3.4 TEM VINCULAÇÃO A ALGUMA ENTIDADE ORGANIZATIVA?

() Sim. Qual? _____

() Não.

2.3.5 PARTICIPA DE COMISSÃO DE ÉTICA MULTIDISCIPLINAR DA INSTITUIÇÃO:

() Sim () Não () Não há

2.3.6) PARTICIPA DE OUTRA COMISSÃO:

() Sim Qual? _____

() Não

III) DADOS CADASTRAIS

Nome: _____

Endereço: _____

N° CRESS: _____ Região: _____
Insc. Princ. () Insc. Sec ()
Unidade de ensino que se formou: _____

Ano de formado: _____
Tempo de exercício: _____
Tempo de trabalho na instituição: _____
Cargo: _____
Documentação incompleta no CRESS:
() Não () Sim.
Especificar: _____
Dados incorretos na documentação:
() Não () Sim.
Especificar: _____
Inadimplência:
() Não () Sim. Ano: _____
Observações: _____

Local

Data

Agente de Fiscalização

Entrevistado

ANEXO 2

RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES

I) INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/ Fax: _____

Área de Atuação: _____

Natureza Jurídica: () Pública () Privada

Finalidade: () Lucrativa () Não Lucrativa () Outra

Abrangência: () Federal () Estadual () Municipal

II) IRREGULARIDADE:

() Exercício irregular da profissão

() Exercício ilegal da profissão

() Outra situação constatada.

Especificar: _____

Descrever a situação de irregularidade: _____

Local e Data: _____

Assinatura AF

Assinatura Entrevistado

III) ENCAMINHAMENTOS DA COFI:

ANEXO 3

TERMO DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO (1 CÓPIA CRESS E 1 PARA INSTITUIÇÃO)

Instituição: _____

Endereço: _____

Pessoas Entrevistadas: _____ N.º de CRESS: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____ às _____

Objetivo da visita:

() Rotineira

() Constatação de irregularidade

(Comunicamos que nesta data) a Assistente Social

_____ no exercício de fiscalização do exercício profissional, com fundamento na Lei 8662/93, em seu artigo 10, item II e de acordo com o Cap. VIII da Resolução CFESS 298/94, devidamente habilitada para cumprimento de suas funções, realizou visita com o objetivo supra identificado, tendo constatado:

() Não há irregularidades

() Irregularidades da assistente social:

() Documento Incompleto

() Endereço Desatualizado

() Documentação Incorreta

() Inscrição Irregular

() Inadimplência ano: _____

() Não uso do n.º de CRESS

() Outra: _____

Identificação do(s) assistente(s) social(is) irregular(es): _____

() Irregulares da Instituição:

() Exercício ilegal

() Desvio de função

() Estágio sem supervisão

() Outra: _____

Lembramos que o CRESS é o órgão que fiscaliza em defesa da profissão e dos usuários do Serviço Social. Agradecemos a colaboração, colocando nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Local e Data: _____

Assinatura AF

Assinatura Entrevistado

RELATÓRIO DE VISITA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Assistente Social:

Nome social:

Possui deficiência? () Sim () Não Qual

Data da fiscalização:

Nº do CRESS/Região: () Insc. Principal () Insc. Secundária

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

1. Unidade de ensino em que se formou:
2. Ano de formação:
3. A instituição empregadora viabiliza ações que permitam a capacitação continuada?
() Sim. De que forma? () Não
4. Tem buscado a capacitação continuada com recursos próprios?
() Sim. De que forma? () Não. Por quê?

III – RELAÇÕES DE TRABALHO

1. Cargo exercido na instituição:
2. Atua em setor específico de Serviço Social?
() Sim () Não
Em caso negativo, especificar:

3. Data de admissão na instituição: ___/___/___
4. Carga horária de trabalho:
- Menos de 20 horas semanais
 - 20 horas semanais
 - 24 horas semanais
 - 30 horas semanais
 - 40 horas semanais
 - Mais de 40 horas semanais
 - Outra
5. Como é distribuída a carga horária durante a semana?
6. Houve alteração de carga horária após a aprovação do artigo 5º A da lei 8.662/1993?
- Sim
 - Não
 - Não se aplica
7. Vínculo de trabalho:
- Contrato temporário
 - CLT
 - Estatutário
 - Trabalho Voluntário
 - Prestação de Serviço/ Autônomo
 - Prestação de Serviço/Pessoa Jurídica
 - Sem contrato
 - Terceirizado
 - Emprego público
 - Outro
8. Possui outro vínculo de trabalho como assistente social?
- Sim. Instituição
 - Não.

IV – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Quais as ações desempenhadas nesta instituição? (Podem ser marcadas mais de uma alternativa)
- Planejamento
 - Pesquisa/levantamentos
 - Encaminhamento de providências e orientação social a indivíduos, grupos e população
 - Participação em processos seletivos em matéria de Serviço Social
 - Visitas domiciliares

- () Visitas Institucionais
- () Realização de estudos socioeconômicos
- () Realização de vistorias em matéria de Serviço Social
- () Realização de perícias técnicas em matéria de Serviço Social
- () Realização de laudos periciais em matéria de Serviço Social
- () Realização de pareceres em matéria de Serviço Social
- () Coordenação/realização de eventos/palestras
- () Direção técnica de unidade/setor/equipe de Serviço Social
- () Supervisão de estágio
- () Preceptoria/supervisão profissional
- () Participação em Conselhos de Políticas e Direitos
- () Gestão de políticas
- () Gestão de equipamentos públicos
- () Execução de programas e projetos sociais
- () Elaboração de programas e projetos sociais
- () Gestão de programas e projetos sociais
- () Administração de benefícios
- () Assessoria/Consultoria a instituições
- () Assessoria e apoio aos movimentos sociais e populares
- () Docência em Serviço Social
- () Outras

2. Recebe requisições institucionais incompatíveis com as competências e atribuições previstas na lei 8.662/93?
- Sim. Quais
- Você já se manifestou a esse respeito perante a instituição?
- Sim Não
3. Realiza registros específicos da atuação profissional?
Sim. Quais? Não. Justificar:
4. Possui plano de trabalho do Serviço Social:
 Sim Em processo de elaboração
 Não. Por quê?
5. Realiza avaliação do exercício profissional?
 Sim. De que forma? Não. Justifique
6. O atendimento aos/às usuários/as acontece de que forma? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)
 Individual Coletiva
 Não se aplica. Justificar
7. Compõe equipe multidisciplinar Sim Não
- Se sim, qual a sua participação na equipe multiprofissional? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)
- Participação em reunião de equipe
 Planejamento de ações institucionais
 Atendimento ao/à usuário/a em conjunto com profissionais de outras categorias
 Discussão conjunta das situações dos/as usuários/as com profissionais de outras categorias
 Registro em documentos compartilhados com outras categorias profissionais (prontuários, entre outros)

() Emissão de opiniões técnicas conjuntas com profissionais de outras categorias

() Outros:

8. Quais as legislações que considera como referência para o seu exercício profissional?

9. Considera que tem autonomia profissional?

() Na relação com os/as usuários/as

() Na relação com a instituição empregadora

() Na relação com assistentes sociais e outros/as profissionais

() Na relação com a justiça

() Na escolha do instrumental técnico

Comentários:

Quais os principais desafios/entraves para o exercício profissional? (infraestruturais, materiais, humanos, técnicos, etc.).

V – SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO

1. Possui estagiários/as sob sua supervisão?

() Sim () Não

2. Número de estagiários/as:

3. Modalidade do curso de graduação em Serviço Social:

() Presencial () À distância

4. O estágio é: () Obrigatório () Não obrigatório

5. As condições para a realização da supervisão direta estão asseguradas? (Resolução CFESS n. 533/2008). (podem ser marcadas mais de uma alternativa).
- Disponibilidade para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem
 - Elaboração conjunta de plano de estágio
 - Espaço físico adequado
 - Condições para resguardar sigilo
 - Equipamentos necessários
 - Autonomia para receber ou não estagiários/as
 - Cumprimento da quantidade de estagiários/as em relação à carga horária
 - Acompanhamento sistemático de supervisão acadêmica
 - Desempenho de atribuições e competências profissionais
6. Identificar nominalmente o/a supervisor/a acadêmico/a e a unidade de formação à qual está vinculado/a:

VI - CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS

1. Possui: (Resolução CFESS n. 493/2006)
- Arquivo privativo Sim Não
 - Iluminação adequada Sim Não
 - Ventilação adequada Sim Não
 - Recursos que garantam privacidade/sigilo
 Sim Não
2. Já comunicou por escrito à instituição a falta de condições éticas e técnicas de trabalho?
 Sim Não

3. Acionou o CRESS no caso do não acatamento institucional? () Sim () Não
4. Tem conhecimento de ter havido solicitação do Serviço Social desta instituição ao CRESS, para lacração do material técnico sigiloso? (Resolução CFESS n.556/2009)
- () Sim () Não

VII – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do/a responsável pela instituição e cargo:

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Já solicitou intervenção do CRESS?

() Não

() Sim. A respeito de que tema? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)

() Para lacração de material técnico sigiloso

() Para desagravo público

() Para orientação, esclarecimento

() Outros

Comentários/avaliação sobre a intervenção solicitada:

2 - Orientações realizadas e questões adicionais.

Assinatura do/a Entrevistado/a

Assinatura do/a Agente Fiscal

TERMO DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

(1 via CRESS, 1 via para o/a entrevistado/a e 1 via para a instituição)

Instituição: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do/a responsável pela instituição e cargo:

Entrevistado/a _____

Nome social: _____ Número de CRESS _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Data: _____ Horário: _____

A/O Assistente Social agente fiscal.....
CRESS n°..... em visita de fiscalização do
exercício profissional do/a assistente social na institui-
ção supramencionada, com fundamento no artigo 10
da lei 8662/1993 e no artigo 13 da Resolução CFESS n.
512/2007, que institui a Política Nacional de Fiscalização
do Conjunto CFESS/CRESS, devidamente habilitada/o
para cumprimento de suas funções, constatou:

DA/O PROFISSIONAL

() Não foram identificadas irregularidades no momento
da visita

Irregularidades observadas:

() Exercício da profissão de assistente social sem registro
no CRESS (Art. 2º, parágrafo único da lei 8.662/1993);

() Exercício da profissão quando impedido de fazê-lo ou
facilitação por qualquer meio do seu exercício a não

inscrito/a ou impedido/a (Art. 22, alínea "a" do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social);

- () Exercício profissional em instituição, que tendo por objeto o Serviço Social não possui registro de pessoa jurídica no CRESS (Art. 22, alínea "d" do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social);
- () Exercício profissional sem transferência do registro profissional, conforme previsto na legislação profissional (Art. 39 ao 49 da Resolução CFESS n. 582/2010);
- () Exercício profissional sem inscrição secundária, conforme previsto na legislação profissional (Art. 33 e parágrafo único da Resolução CFESS n.582/2010);
- () Não utilização da identificação de assistente social nos documentos profissionais, conforme previsto na legislação profissional (expressão "assistente social", número de registro no CRESS e respectiva região - Art. 3º, alínea "b" do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; art. 71 da Resolução CFESS n. 582/2010);
- () Supervisão de estágio sem o cumprimento de requisitos normativos (Art. 14, parágrafo único da lei 8662/1993 e Resolução CFESS n. 533/2008);
- () Ausência de comunicação à instituição de irregularidades referentes às condições éticas e técnicas de trabalho (Art. 7º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- () Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições ética e técnicas de trabalho (Art. 7º, parágrafo 1º da Resolução CFESS n. 493/2006);
- () Exercício e/ou título profissional associado a terapias (nos termos da Resolução CFESS n. 569/2010);
- () Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas em discordância com o disposto na legislação profissional (Resolução CFESS n. 557/2009);
- () Outros (registrando a normativa infringida).

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas e/ou outras anotações pertinentes:

Outras orientações

DA INSTITUIÇÃO:

- () Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- () Requisição de atividades incompatíveis com as atribuições e competências do Serviço Social (Art. 4º e 5º da Lei 8662/1993)
- () Não permitir que o CRESS proceda a lacração de material técnico sigiloso solicitada por profissional (Resolução CFESS n. 556/2009)
- () Participação ou indício de convivência com exercício da profissão de assistente social sem o registro no CRESS ou após requisição de seu cancelamento (Art. 2º, parágrafo 2º da Resolução CFESS n. 590/2010);
- () Autorização ou permissão, tácita ou expressa de realização de estágio sem supervisão direta conforme legislação profissional (Art. 3º, inciso 1º da Resolução CFESS n. 590/2010);
- () Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (Art. 4º da Resolução CFESS n. 493/2006)
- () Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea "b" da Resolução CFESS n. 493/2006);
- () Utilização da expressão "Serviço Social" sem dispor de assistente social nos quadros da instituição e/ou serviço (Art. 15 da Lei 8.662/1993; art. 3º, inciso 2º da Resolução n. 590/2010).

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

Assinatura do/a Entrevistado/a

Assinatura do/a Agente Fiscal

OBSERVAÇÃO: O presente termo, bem como as informações obtidas por meio do Relatório de Visita de Orientação e Fiscalização, será encaminhado à Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) para análise e adoção de procedimentos cabíveis conforme prevê o artigo 13, incisos XIV, XV e XVI da Política Nacional de Fiscalização (PNF) (Resolução CFESS n. 512/2007) e artigo 10 da lei 8.662/1993.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP



Aprovado na
CONEP em 04/08/2000

Autorização da Instituição

Título da Pesquisa: O processo de trabalho efetivado na Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI): espaço sócio-ocupacional do assistente social em questão.
--

Pesquisador Responsável: ROBERTA MISCHIATTI DE MARCO
--

Pesquisadores Assistentes (Orientador): ALFREDO APARECIDO BATISTA

Os pesquisadores acima identificados estão autorizados a realizar a pesquisa e a coleta dados exclusivamente para fins científicos, assegurando a confidencialidade e o anonimato dos participantes da pesquisa segundo a Resolução 466/12 e/ou 510/16 – CNS/MS e as suas complementares.

Declaramos que a coleta de dados nessa Instituição será iniciada somente após a aprovação da Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unioeste (CEP – UNIOESTE).

Andrea Luiza Currelino Braga
Presidente CRESS/PR 2020-2023
Instituição Coparticipante

TOLEDO, 06 DE JULHO DE 2021



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O PROCESSO DE TRABALHO EFETIVADO NA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (COFI): ESPAÇO SÓCIO-OCUPACIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL EM QUESTÃO

Pesquisador: Alfredo Aparecido Batista

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 49753221.8.0000.0107

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.875.475

Apresentação do Projeto:

Saneamento de pendências

Objetivo da Pesquisa:

Vide descrição anteriormente apresentada

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Vide descrição anteriormente apresentada

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Vide descrição anteriormente apresentada

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide descrição anteriormente apresentada

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Agora, o atendimento a possíveis eventos adversos decorrentes da pesquisa está adequadamente expresso.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Endereço: RUA UNIVERSITARIA 2069

Bairro: UNIVERSITARIO

CEP: 85.819-110

UF: PR

Município: CASCAVEL

Telefone: (45)3220-3092

E-mail: cep.prppg@unioeste.br



Continuação do Parecer: 4.875.475

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1793058.pdf	28/07/2021 13:21:00		Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_alfredo.pdf	16/07/2021 10:22:00	Roberta Mischiatti de Marco	Aceito
Outros	formulario_pesquisa.pdf	15/07/2021 17:53:50	Roberta Mischiatti de Marco	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_pesquisa.pdf	15/07/2021 17:53:13	Roberta Mischiatti de Marco	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CASCADEL, 30 de Julho de 2021

Assinado por:
Dartel Ferrari de Lima
(Coordenador(a))

Endereço: RUA UNIVERSITARIA 2069

Bairro: UNIVERSITARIO

CEP: 85.819-110

UF: PR

Município: CASCADEL

Telefone: (45)3220-3092

E-mail: cep.prppg@unioeste.br